SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2803

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 258/GP, de 22 de Setembro de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Obra Construção da Drenagem do Campo de Futebol resultante da ampliação de meta do Projeto **CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO MUNICPAL 1ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**- Contrato de Repasse nº 802556/2014-Operação 1018360-86 Caixa Econômica Federal-Sob Concedente o Ministério da Cidadania, resultante do Processo nº106/SEMCT/2020.

- Sabrina da Costa Camargos – CPF: 023.828.912-54 Engenheira Civil CREA 16503 D/RO (Presidente).
- Breno Ariel Benício Trindade – CPF: 006.882.352-55 Membro
- Dizan Gomes Freire - CPF: 720.604.922-20 – Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:22517C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 259/GP, de 22 de Setembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. RONALDO LEÃO TRINDADE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **RONALDO LEÃO TRINDADE**, portador do CPF/MF nº. 670.962.632-68, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura (Diretor I), da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Setembro de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FD1A2CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 077/2020/SEMOSP MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1-699/SEMOSP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **077/2020/SEMOSP**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1-699/SEMOSP/2020

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FITHA 2020 (MINI CARREGADEIRA E CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 548.265,89 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Fim do cadastramento de propostas: **07/10/2020** às 09h15min, (horário de Brasília). **Início da sessão pública: dia 07/10/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6966322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 051/CPL/2020/SRP

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:

PREGÃO ELETRONICO No 051/CPL/2020/SRP
ARP 020/2020/CPL
Processo nº 1-176/SEMOSP/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais peças técnicas**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, torna publico aos interessados que conforme solicitação da empresa VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.171.322/0001-52 e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e emissão do parecer jurídico referente ao pedido de realinhamento de preço, concede o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO comprovado pela solicitante conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor reajustado
1	AREIA FINA	R$ 112,50

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:109C932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 078/2020/SEMOSP- MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **078/2020/SEMOSP**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1-885/SEMOSP/2020

Objeto: **"Aquisição de 02 (dois) Caminhões Transporte de Água (PIPA) – Tração 6x2 de Fábrica com capacidade de 16 mil litros, para suprir a demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$902.500,00 (novecentos e dois mil e quinhentos reais)** Fim do cadastramento de propostas: **07/10/2020** às 09h15min, (horário de Brasília). **Início da sessão pública: dia 07/10/2020 às 10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CB8F5525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 003/DEX/2020

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 003/DEX/2020

(AI) Auto de Infração n° 010/AMR/2019.
Processo Eletrônico nº 9628/2020

Considerandoos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerandoo Decreto n° 15.295 de 29 de abril de 2019, que delega competências a Agência Reguladora a aplicar penalidades e multas aos entes regulados;
Considerandoas atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei n° 2.250 de 2019;
Considerandoos termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016.

RELATÓRIO:
Versam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, para apuração do descumprimento de prazos do Regulamento de serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

a)Auto de Infração n° 010/AMR/2019 (fls.02-03b) - Proc. físico
b)Copia da Notificação n. 014/2019-AMR e resposta da concessionária (fls. 05-07) - Proc. físico
c)Cópia do Relatório Técnico n° 124/AMR/DTO/2019 (fls. 08-09) - Proc. físico
d)Defesa da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. 010-27) - Proc. físico
e)Manifestação do Comitê Técnico (fl. 38 e 41) - Proc. físico
f)Parecer Jurídico n. 357/PGM/2020 (fls. 43-46) - Proc. físico
g)Relatório Técnico nº 035/DTO/AMR/2020 - Proc. Eletrônico ID 46798
O (AI) Auto de Infração n° 010/AMR/2019, foi protocolado a Concessionária Águas de Ariquemes em 05/12/2019 conforme consta nos autos, e trata que a concessionária Águas de Ariquemes cometeu 01 infração, no mês de outubro de 2019 referente a má qualidade da repavimentação no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 Ariquemes/RO.
Essa infração se deu, pois a concessionária Águas de Ariquemes infringiu as seguintes cláusulas contratuais:

a)*a não recomposição asfáltica após realização de novas ligações de água ou para manutenção de rede de abastecimento (art. 38, do Regulamento de Serviços e subcláusula 22.3 do Contrato 194/2016).*

Art. 38 *Nos serviços de ampliação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que impliquem na recomposição de pavimentos, caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela sua execução; à exceção daqueles Titulares de Serviços em que o acordo, contrato ou convênio de concessão disponha em contrário.*

22.3.*A CONCESSIONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus usuários e à população em geral, na operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, devendo, imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução destes, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do município.*

b*Ineficiência no prazo para recomposição asfáltica (Anexo Ido Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços, bem como a Cláusula 10ª e as subcláusulas 10.2 e 10.3, alínea c do Contrato 194/2016).*

DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS
Art. 39. § 1º -Os serviços operacionais e comerciais solicitados pelos usuários terão seus prazos de execução estabelecidos anexo I do Contrato de Concessão.

Anexo I do Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços

Serviço	*Prazo para atendimento das solicitações*
Ligação de água	***5 dias úteis***
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	*24 horas*
Falta d'água local ou geral	*24 horas*
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação envolvendo redes de água	***5 dias úteis***
Restabelecimento do fornecimento de água	*24 horas*
Ocorrências de caráter comercial	*24 horas*

CLÁUSULA 10ª. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO
10.1.*A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com o disposto neste CONTRATO,visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários.*

10.2.*Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no regulamento, a ser elaborado pela entidade reguladora, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e outros preços públicos cobradas dos usuários.*

10.3.*Ainda para o fim previsto na cláusula anterior, considera-se:*

c) Eficiência: a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no regulamento, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;

Conforme explanado, a concessionária Águas de Ariquemes tem praticado descumprimento do Contrato 194/2016 e o Regulamento de Serviços emitido pela Agência Reguladora, por meio da ineficiência de prazo para efetivação de ligações novas de água, ineficiência no prazo para recomposição asfáltica e repavimentação de má qualidade, os quais ocasionaram riscos e perigos a vida das pessoas que trafegaram pelas ruas onde ocorreram as infrações, além de danos ao pavimento já existentes uma vez que no período de inverno amazônico, acaba piorando inda mais a situação das ruas.

Conforme consta nos autos, o Auto de Infração nº 010/2019, foi recebido pela concessionária no dia 05/12/2019 sendo que a mesma apresentou a resposta no dia 06/01/2020, sendo, portanto*TEMPESTIVA.*
A penalidade imposta a concessionária foi a multa, a qual está prevista na Cláusula 29ª, item 29,5, item c, do Contrato 194/2016.
29.5.*Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*

c) Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração, de até 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração;
Foi respeitado o contraditório, para que querendo apresentar defesa em 30 dias, conforme previsão da Cláusula 29a, item 29.15 do Contrato 194/2016, onde a concessionária apresentou defesa em 20/09/2019.
Os autos passaram pelo Comitê Técnico em 27/02/2020, o qual analisou e opinou da seguinte forma:
....Auto de Infração Nº 010/AMR/2019*INCONFORMIDADES EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RUA GONÇALVES, Nº 3204, SETOR 06 ARIQUEMES/RO). Em análise à defesa administrativa apresentada pela empresa Concessionária, este comitê emite o seguinte Parecer: Para a emissão de auto de infração, é necessário que a AMR obedeça alguns requisitos, nos termos da cláusula 29ª, item 29.12 e seguintes do contrato nº 194/2016, que assim disciplina:****29.12. O auto de infração deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 02 (duas) vias, através de notificação entregue à CONCESSIONÁRIA sob protocolo.** *Com isso, analisando o auto de infração emitido, temos que todos os requisitos legais foram obedecido. No que tange aos fatos que ensejaram o auto de infração temos que a empresa concessionária não apresentou documentos necessários e suficientes para contraditar os objetos do auto de infração, quais sejam, FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DO MEIO FIO E REPAVIMENTAÇÃO DE MÁ QUALIDADE.*
É fato público e notório na cidade de Ariquemes que a empresa não realizou as obras de repavimentação asfáltica à contento e obedecendo as normas técnicas, bem como a limpeza e remoção nas obras para que um serviço de qualidade fosse fornecido pela concessionária, além de não ter obedecido o prazo de 10 dias da notificação apresentada pela AMR para sanar as irregularidade apuradas, nos termos da Proposta Técnica, sendo que a empresa limita a sua defesa em tão-somente alegar de forma aleatória, vício de formalidade do auto de infração sob a suposta alegação de ausência de documentos importantes que deveriam instruir o processo administrativo, sem fazer qualquer demonstração de que de fato não infringiu as cláusulas contratuais.
Além do que, é de sobremodo importante ressaltar que, conforme relatório técnico elaborado pelo Diretor Técnico-Operacional a AMR, a empresa não obedeceu as normas necessárias para recomposição asfáltica nos serviços de execução de ligações novas na

rede de distribuição, sendo que, como bem salientou, possíveis danos podem ocorrer com o decorrer do tempo sendo necessária a correção no período de garantia contratual de 05 anos, referente às obras de ampliação da rede de distribuição e ligações prediais.
Outro fato que deve ser levado em conta é a empresa foi devidamente notificada para corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 10 (dez) dias, em 28/07/2019, sendo NENHUMA providência foi adotada, restado evidente em especial que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela empresa concessionária.
Ressaltamos que a empresa não apresentou nenhum documento que pudesse comprovar a inexistências dos fatos que ensejaram o auto de infração, ou mesmo que alguma providencias pudesse estar sendo adotada pela mesma.
Quanto aos valores da multa, temos que a mesma foi aplica com lastro em cláusulas estabelecidas no contrato nº 194/2016, sendo assim razoável e proporcional, já que não extrapolas os limites contratuais.
Diante do exposto, este comitê opina pelo não acolhimento da defesa apresentada pela empresa Concessionária, bem como opina pela manutenção das infrações aplicadas, inclusive quanto ao percentual fixado a título de multa.
Tendo em vista as defesas administrativas apresentadas pela concessionaria nos presentes autos, em atenção aos princípios da legalidade, do contraditório e ampla defesa, considerando ainda o decreto 15.292 de 25/04/2019, que designa a Procuradoria Geral do Município de Ariquemes para desempenhar auxilio jurídico no âmbito da AMR, bem como evitando futuras nulidades processuais, este comitê opina que os autos de infração acima citados sejam encaminhados para Parecer Jurídico da PGM.

Considerando os documentos acostados nos autos, ficou claramente demonstrado que a concessionária Água de Ariquemes infringiu a cláusula 4, subcláusula 4.5, bem como os artigos 38, 39, anexo III do regulamento de serviços de água e Esgoto e as cláusula 22.3, 10, 10.2, 10,3 alínea C do contrato 194/2016, de forma que o serviço prestado na Rua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 apresentou má qualidade na repavimenntação asfáltica além de ter causado danos a sarjeta existente.
O AI 010/2019 trata de má qualidade na repavimentação asfáltica além de ter causado danos a sarjeta na Rua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 Ariquemes/RO,assim, após análise, sua defesa não foi capaz de mostrar que o trecho discutido foi devidamente reparado, uma vez que a Concerssionária não apresentou nenhuma foto ou qualquer Relatório Técnico que indicasse o atendimento a Notificação nº 14.

Da análise da defesa apresentada pela Concessionária:
III DAS RAZÕES
III.1 Da efetiva regularização da recomposição asfáltica apontada pela Agência Reguladora.
As folhas 12 e 13 da defesa a concessionária trás o condão:

com o fito de assegurar uma melhor qualidade na prestação de serviço público ao munícipe..... ao longo de 03 anos de concessão, as informações e documentos solicitados são regularmente disponibilizados a Agência Reguladora....
Ocorre que o que esta sendo discutido não são as informações prestadas pela concessionária regularmente, e sim um serviço específico de má qualidade da repavimentação na Rua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 Ariquemes /RO, onde a concessionária foi notificada para corrigir e não o fez.
As fls. 13, no 4º parágrafo a concessionária diz que*o objetivo da fiscalização não é atrapalhar a execução do Contrato, mas sim resguarda-la....*
5 º parágrafo *...o objetivo da fiscalização é verificar o cumprimento pela concessionária de suas obrigações contratuais, legais e regulamentares(cláusula 25.1). Ainda a fiscalização pelo Poder Concedente não poderá obstruir ou prejudicar a exploração normal da concessão pela concessionária (Cláusula 25.7).....*
6º parágrafo*...as medidas fiscalizatórias não podem ser abusivas, infundadas, de forma que extrapolem os limites da boa execução do contrato...*
Quanto ao acima alegado, em nenhum momento a Agência visa prejudicar o serviço da concessionária, muito pelo contrário, nossa obrigação é fiscalizar de forma que a concessionária cumpra os termos contratuais, no caso em tela a concessionária poderia ter sido autuada de pronto, mas primeiramente Notificamos para que a mesma reparasse a falha, de forma que ela comente foi autuada após as novas fiscalizações, uma vez que foi constatado que o trecho permaneceu com falhas, descumprindo assim a Proposta Técnica no quesito qualidade de serviços de repavimentação, portanto, temos apenas cumprido nosso papel de fiscalizar e nos casos em que for necessário aplicar penalidades, conforme Cláusula 21.1 alínea f
h)Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à CONCESSIONÁRIA;

III.2 Excludente de responsabilidade Condições climáticas
Nas fls. 16, 17 a concessionária alega:
2º parágrafo: *...a recorrente enfrentou um empecilho que de forma alguma pode lhe ser atribuída tal responsabilidade, qual seja, as condições climáticas da região, onde havia um clima excessivamente úmido, período chuvoso. Tais circunstâncias comprometeram de sobremaneira a realização de uma recomposição de excelente qualidade e durabilidade, considerando a dificuldade da secagem.*
Quanto ao alegado acima pela concessionária, de forma nenhuma deve ser levado em consideração, uma vez que a infração discutida nestes autos se deu no mês de julho de 2019, conforme Notificação acostada nos autos ás fls. 05. O mês de julho é um período que não chove na região, de forma que estávamos no período de seca, logo as chuvas na região são predominantes a partir de meados de outubro, vindo a intensificar de novembro em diante.
Assim, nota-se que esta**CONFIGURADO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS, e a realização de serviços de má qualidade, os quais estão descritos no Auto de Infração nº 010/AMR/2019. Fls. 02-03.**

III.3 Da aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade
A concessionária ressalta quanto os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de que haja modificação da penalidade inicialmente aplicada.
Ocorre que a mesma não demonstrou nos autos o cumprimento satisfatório do serviçosna Rua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 Ariquemes /RO, tampouco apresentou a defesa as fls. 10-27 qualquer Relatório Técnicoque demonstrasse a correção adequada da irregularidade.
Conforme reunião do dia 25/08/2020 a Diretoria Executiva utilizou de seu poder discricionário, ondesolicitou nova diligência no trechoRua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 Ariquemes /RO,para que assim pudesse decidir quanto o Auto de Infração nº 010/AMR/2020 de forma justa.
Após diligência realizada em 02/09/2020 por meio do Relatório Técnico nº 053/AMR/DTO/2020, demonstrou claramente que as irregularidades ainda permanecem, portanto não há como promover a modificação da sanção inicialmente proposta.

Por fima defesa apresentada pela concessionária não houve qualquer comprovação da realização de repavimentação de qualidade no trecho Rua Gonçalves Dias, nº 3204, Setor 06 Ariquemes /RO, tampouco cumprimento de prazos para a devida recomposição.
Considerandotodo o teor do Parecer Jurídico nº 357/PGM/2020 de 22/04/2020, o qual opinou pelo conhecimento da defesa ora apresentada, bem como o não acolhimento da defesa apresentada.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado,**DECIDEpor unanimidade,**emmanter o Auto de Infração nº 010/AMR/2019 em todos os seus termos, aplicando a concessionária Águas de Ariquemes**a penalidade de multa de 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração,**pela infração cometida no mês de outubro de 2019.

Assim,serve a presente decisão como notificaçãopara, querendo,**apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias**conforme previsão da cláusula 29ª, subcláusula 29.17 do Contrato 194/2016.

Ariquemes, 21 de setembro de 2020.

Diretoria Executiva

Agência Municipal de Regulação

Publique-se

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:840F124C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da **6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 16 de Setembro de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências da Casa dos Conselhos às 07hrs30min, com pauta conforme edital número 008/2020: **1-** Leitura e aprovação da Ata anterior; **2-** Destinação do FIA à APAE, prestação de contas, valor excedente; **3-** Cumprimento das resoluções do CMDCA sobre o FIA; **4-** Plano de trabalho para o ano de 2021; **5-** Criação do Comitê de escuta especial; e **6-** Outros assuntos propostos. A reunião inicia-se às 08hrs12min contando com a presença de Marco Aurélio Soares Fernandes, Thayná Priscilla Folle Alves, Eliane Melnic Vieira, Erli Luiz de Oliveira, Elineide Ferreira Oliveira, Adriana Fátima de Oliveira, Fabiana de Mattos, Enilson Sebastião da Silva, Eliane P. de Oliveira, Alessandra Cristiane Ayres, Eder de Paula Santos. O presidente, senhor Marco Aurélio S. Fernandes, apresenta ao Conselho e dá as boas-vindas aos convidados, a Presidente do Conselho da Mulher – CONDIMA, a senhora Elineide Ferreira Oliveira e o Conselheiro Tutelar, o senhor Eder de Paula Santos. Dando seguimento a pauta, Marco Aurélio cita sobre a Destinação do FIA à APAE e sua prestação de contas, anunciando que a APAE solicitou ao Conselho CMDCA que seja prorrogado um prazo de 60 dias após o vencimento do prazo proposto determinado no Processo que se dá em 08 de Outubro de 2020, a fim de adquirir o material e terminar o projeto proposto. Fabiana (SEMDES) questiona qual objeto foi solicitado pela APAE no Ofício. O Presidente cita que o objeto solicitado é um Painel Sensorial. Fabiana de posse da palavra, explica aos Conselheiros presentes que no ano de 2019, o FIA fez diversas Resoluções que foram cumpridas por todos, com exceção da APAE cujo Processo foi montado no mês de Junho conforme descrito no mesmo e, no mês de Agosto o montante solicitado foi repassado em dinheiro. Segue explicando que desde então, o valor recebido de início não foi gasto, começando a retirada somente 09 meses após a liberação e deu-se início ao acúmulo de pedidos de Aditivos, somando 05 no total, apesar das cobranças sobre a utilização do fundo doado. Fabiana também relatou o interesse da senhora Ilda Salvático na troca de objeto, uma vez que procurados na SEMDES pela mesma, foi-lhe explicado que a troca não poderia ser realizada pelo fato de uma vez que se faz o Termo de Fomento, onde o mesmo passa por uma seleção, análise do Projeto e encaminhado ao Conselho e aprovado, é feita uma Resolução em cima do plano de trabalho. Fabiana conclui relatando, que o Tribunal de Contas fez a cobrança da Prestação de Contas do mesmo, onde tiveram que justificar um Processo que não havia tido gastos financeiros até o momento solicitado. O Presidente relata que foi aprovada uma Resolução em maio de 2019 no valor de R$ 25.336,086 destinados e que a discriminação se refere a vários itens. Marco Aurélio expõe ao Conselho que, os aditivos acrescentados foram baseados na questão de tempo e não referente a valores e que ao final o valor ainda constatado em caixa o valor de R$ 2.528,22 e que a APAE solicita que seja comprado um produto que não está constado no quadro. Thayná relata que ainda há itens que não foram adquiridos. Explica que é Gestora de Parceria do Projeto discutido e expõe ao Conselho que através de acompanhamentos através de visitas, lhe foi relatado por Ilda, que ainda havia objetos que não tinham sido até o momento adquiridos e por este motivo, Thayná acredita que seja o valor sobrado em caixa e constatou que as compras começaram a serem feitas no momento de pandemia e que os produtos adquiridos ainda não chegaram todos e não possui espaço para a montagem e ocupação dos mesmos e relata que o Relatório de Acompanhamento e Avaliação ainda não foi feito porque não foi finalizado e que só irá conseguir concluí-lo quando a APAE apresentar a elementar. Fabiana explica ao Conselho que para inserir o objeto em questão que não se encontra no Projeto "O Painel Sensorial", é necessário passar novamente pela Comissão de Seleção, onde é feita a Publicação para depois ser encaminhado ao CMDCA, porque será um item acrescentado no Projeto inicial. Marco Antônio sugere ao Conselho, sugerir através de Ofício, a Prestação de Contas Parcial do Projeto e após análises e discussões, o presidente Marco Aurélio, aceita a sugestão e afirma que após a chegada da Prestação de Contas com prazo de 01 semana para resposta, este conselho CMDCA irá convocar uma extraordinária para análise da mesma e uma visita à APAE para análise dos bens adquiridos do Projeto bem como sua instalação. Pedindo a palavra, a senhora Elineide, presidente do Conselho da Mulher – COMDIMA e Coordenadora da Associação DESMOND TUTU através da Casa Noeli, que acolhe mulheres em situação de violência, pede o adiantamento da pauta a qual cabe a sua presença devido a uma visita já agendada pelo CONDIMA, o CMDCA aceita a solicitação e dá-se início a conversa sobre a Criação do Comitê de escuta especial. Elineide agradece a antecipação da Pauta, se apresenta e explica que a Associação possui uma parceria com a Delegacia da Mulher onde é cedida a Psicóloga pelo período de 02 vezes na semana para realizar o acolhimento da escuta sensível de uma forma mais sensibilizada das mulheres em situação de violência. A Delegada Rosa Maria fez um pedido desta forma de escuta, para a Extensão às Crianças e Adolescentes, de um Profissional de Psicologia para as mesmas. Elineide relata que a Casa Noeli também presta o acolhimento às Crianças e Adolescentes em situação de abuso e exploração sexual de crianças quando acompanhada dos casos dessas mães e por este motivo, foi estendido à Delegacia quando houvesse a necessidade, solicitarem a Psicóloga para fazerem este acolhimento na falta da Pedagoga. Explica o Projeto Mãos que Acolhem e relata que há uma Pedagoga específica para fazer este acolhimento para evitar os danos que a criança pode ter ao ser acolhido no momento do atendimento da Delegacia, pela exposição, pelo trato e outras consequências maiores que possam vir a existir. Elineide destaca que há uma questão de grande importância e se deve ao fato de que a Psicóloga em seus atendimentos tem tido a percepção de que os atendimentos feitos a estas crianças e adolescentes por parte da Pedagoga, não tem gerado a diminuição do impacto da escuta. Elineide também relata que isto se deve ao fato de que no início não havia uma Psicóloga, na época havia sido ofertado uma Pedagoga e após muitos anos se passarem o Projeto não se sabe o motivo, não foi reformulado. Elineide frisa que além de se manter a presença da Pedagoga é importantíssimo da mesma forma a Psicóloga, sendo justamente o Profissional adequado dentro da função do Projeto em questão. Expõe que a Psicóloga da Casa ao fazer o atendimento para posteriormente encaminhar para SEMDES e CREAS para se realizar o acompanhamento destas crianças e adolescentes porque a Pedagoga também encaminha, está ocorrendo que a Psicóloga da Casa em qualquer relatório de acompanhamento que é feito, lhe é pedido um retorno e ao ser feito este pedido, a Psicóloga do CREAS está negando e indagando que dentro do Código de Ética de Psicologia está exposto que devem acompanhar todos os encaminhamentos dentro de qualquer caso e que nesse sentido subtendem-se de que não há a necessidade de encaminhar a Casa tais relatórios pelo fato de não ser o público da Casa Noeli. Mas Elineide expõe que dentro do Serviço de Proteção a Criança e o Adolescente, em se tratando do assunto de mulheres em situação de violência e na questão de violência de gênero, englobam sim Crianças e Adolescentes e também pelo fato de ser um público que tem a parceria com a Delegacia da Mulher. O questionamento que Elineide expõe ao Conselho é de que a Psicóloga diz que a Pedagoga nunca fez a solicitação do retorno dos encaminhamentos e questiona como em um Projeto onde se é feito um encaminhamento, não é feito um monitoramento do mesmo e exatamente por este motivo é que se faz presente a este Conselho CMDCA, para solicitar que seja feito o levantamento de averiguação de informação e Readequação do Projeto que se faz necessário devido às Crianças e Adolescentes serem os alvos mais sucintos de danos por suas fragilidades e vulnerabilidade já que o fim do Projeto foi justamente com o intuito de diminuição do impacto da violência e da falta de trato que muitas vezes os profissionais da área de segurança não estão tendo e transmitindo. Sendo assim, vem através deste, manifestar o descontentamento com a situação em si, sendo a intercessora diária das situações vividas pelas

mulheres e filhos em seus sofrimentos em não receberem o tratamento adequado que se espera e lhes é devido. Elineide ressalta que no período de Pandemia se tornou ainda mais gritante os casos de abuso sexual e se faz necessário com urgência de um melhor atendimento e melhor cuidado com nossas Crianças e Adolescentes e que as mesmas, se tornam público da Casa Noeli a partir do momento que os recebe, porque a partir do instante que acolhe as mulheres que são vítimas, são acolhidos seus filhos vítimas também deste histórico. Marco Aurélio ressalta que muitas vezes o número de atendimentos em relação aos filhos da vítima é muito maior, pelo fato da vítima possuir mais de um filho e que realmente se faz necessária à readaptação do Projeto. Elineide diz que há casos de vítimas com até 10 filhos que são recebidos e acolhidos pela Casa. Eliane questiona o motivo da Escuta por parte dos Profissionais Psicólogos e Pedagogos se eram seguir quesitos para o andamento do Processo ou não, como testemunha da veracidade do caso por exemplo. Elineide explica que o motivo principal destes profissionais no Projeto, é para coletar as informações sem impacto na escuta e por este motivo o nome "Escuta sem Danos", ou seja, colher as informações para que esta criança fale, exponha o caso sem que agrida o lado psicológico que já está abalado por conta do ocorrido e que não está acontecendo com a abordagem adequada que deveria. Alessandra relata que um dos objetivos na época foi que os filhos eram expostos em áreas sequentes, ou seja, relatavam primeiramente ao escrivão, em sequência a Delegada e assim sucessivamente e de forma técnica sem nenhum tipo de tato que convêm no tratamento para com elas. E que o "Escuta sem Danos" é para amenizar esta situação onde o relato se dá com um único profissional e que aquele único relato serve de embasamento para todo o processo em questão sem a necessidade de se expor mais. Elineide relata a existência de um processo na Delegacia que o Conselho CMDCA precisa verificar pelo fato de que às vezes não é por conta do Profissional, mas pela própria delegacia que impõe e não permite que as crianças e adolescentes tenham abordagens mais sensibilizadas e que há um histórico de reclamações onde mães relatam as reclamações por parte dos filhos em suas abordagens pela Profissional. Marco Antônio aconselha que haja no lugar de um Pedagogo, um Psicopedagogo além do Psicólogo. Alessandra relata que atualmente não existe estrutura física para o Profissional realizar a "Escuta sem Danos" bem como os materiais necessários para sua realização seja ele Psicólogo ou Pedagogo. O Conselheiro Tutelar o senhor Éder expõe que em seu modo de vista, o "Projeto Mãos que Acolhem" não deveria continuar pelo fato de estar ultrapassado e estar na Dependência da Delegacia, debaixo de ordem do Delegado onde as informações se retêm apenas a eles sem permitirem ser repassadas até mesmo ao Conselho Tutelar onde há casos que existe a necessidade de obtê-las para se tomar medidas e quem as aplica é o Conselho Tutelar e a Delegada não repassa o relatório nos Processos que lhe são encaminhados. Expõe que o Conselho Tutelar têm a necessidade de acesso aos relatórios porque precisam primeiramente entender as situações para saberem as medidas a serem aplicadas e, devido a este impasse há situações que ainda não foram aplicadas medidas e tomadas às devidas providências pelo fato de até hoje não terem conhecimento reais dos fatos e que também se faz necessária em algumas situações, a escuta de um Conselheiro Tutelar nas abordagens. Elineide explica que a necessidade da Casa no acesso aos Relatórios, é que depois que é feito o encaminhamento, para tudo é feita a Prestação de Contas como por exemplo, através de relatório da situação da Criança, se foi ou não encaminhada ao Psicólogo da mesma forma como é feito com as mulheres (mães) por escrito ou verbal, em suma, um fluxo de rede. Thayná expõe que o Conselho CMDCA não tem acesso e conhecimento do "Projeto Mãos que acolhem" e solicita a cópia do mesmo para que seja analisado e readaptado, adequando aos dias e situações atuais e que é um Projeto que tem que ser dada uma atenção especial. Dando sequência à pauta, retornando ao item 04, o Plano de trabalho para o ano de 2021, Marco Aurélio cita que será criada uma Comissão para elaborar o Plano de Trabalho para o ano seguinte e que o mesmo será criado mais para frente. Marco Aurélio compartilha com o Conselho, a ideia da criação de um Selo em de Representação de Reconhecimento Social no trabalho com a Criança e o Adolescente e que seria interessante parceria como, por exemplo, o FIA onde a idéia é abraçada pelos conselheiros presentes. Às 09h30min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 28. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Presentes:

_____
MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

_____
THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES

_____
ELIANE MELNIC VIEIRA

_____
ERLI LUIZ DE OLIVEIRA

_____
ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

_____
ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA

_____
FABIANA DE MATTOS

_____
ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA

_____
ELIANE P. DE OLIVEIRA

_____
ALESSANDRA CRISTIANE AYRES

_____
EDER DE PAULA SANTOS

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

_____
WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA

WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA
Secretária "ad hoc"

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D4826D6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº01,02,03 e 04.

Entidade CASA DA CRIANÇA Francisco de Assis.
Processo administrativo nº3455/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº5939/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls.799/801 do processo administrativo nº5939/2020, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza Araujo, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 22 de setembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº198 de 27 de abril de 2020

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:DFA70E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 382, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 382, de 22 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor**Luis Fernando Bezerra Levi, matrícula 73792**, lotado na SEMED, como fiscal do Contrato nº 213/2020, que tem por objeto a aquisição de**recarga de GLP gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.584/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/SRP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 067//SML/2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3B54715F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 381, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 381, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor***Luiz Cunha Aguiar. Matrícula nº 87360***, lotado na SEMED, como fiscal dos Contrato nº 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210/2020, que têm por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as **EMEFE Prof. Gesse Janes Soares Moreira e as Escolas Paulina Mafini, Mafalda Rodrigues, Jorge Luiz Moulaz, Vinícius de Moraes, Padre Angelo spadari, Mário Quintana, Venancio kottwitz e Semed**, tudo em conformidade com **PROCESSO MÃE Nº 2844/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SML/PMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BB18452D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 380, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO MISTA DE REAVALIÇÃO DE INFORMAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº380, DE 22DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃOMISTA DE REAVALIÇÃO DE INFORMAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Despacho, de 01 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo e anexo: Memorando nº 127/2.020, de 31 de Agosto de 2.020, advindo da Controladoria Geral Municipal, ambos cadastrados no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 41307 e 40036;

- Considerando Despacho (de modo físico), advindo do Procurador Geral Municipal no referido Memorando;

- Considerandodisposições contidas no âmbito do Decreto nº 13.412/2.017, o qual regulamenta o acesso às informações previstasnos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAÇÃO DE COMISSÃOMISTA DE REAVALIÇÃO DE INFORMAÇÕES, nos termos das legislações correspondentes, com a seguinte composição:

Procuradoria Geral Municipal - PGM:
- Vergílio Pereira Rezende.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:
- Sandra Márcia Neves.

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV:
- Gisele Jasset de Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas asdisposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:27EF295D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 065/2020
PROCESSO Nº 681/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 04/09/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para: equipar a brinquedoteca e adequar os brinquedos conforme a faixa etária das crianças, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 09/15, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:CA3055F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2020

CELEBRAÇÃO: 04.09.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ESCOLA MAGDALENA TAGLIAFERRO

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento de repasse financeiro para adequação e construção anexo ao pátio e encanação com base de 15m² de contra piso, remoção e instalação de novo encanamento e novas calçadas, substituição de 24m² de telhas do bebedouro, 06 calhas linear e plantio de 270m² de gramas esmeraldas com limpeza e nivelamento do terreno, conforme detalhado no Plano de Aplicação nas fls 03/08, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 24.493.90 (quinze mil reais).

Prazo: Até 04 de março de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2220/2020.**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:82BD5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020

CELEBRAÇÃO: 04/09/2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

OBJETO: Repasse financeiro para reformar e adaptar a cozinha visando a melhoria no preparo e na qualidade da alimentação. O projeto deve favorecera amplitude dos espaços e a circulação, bem como o fácil acesso aos objetos, conforme detalhado no Plano de Aplicação e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ **5.000,00** (cinco mil reais)

Prazo: até **04 de março de 2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **708/2020** - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2A970AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 7639/2020
Processo origem: 5165/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS e PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

EXTRATO DE DECISÃO
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Termo de Referência simplificado que a recorrente participou.
Desta feita, entendo que a decisão do Secretário Municipal de Saúde em permanecer a sanção advertência é mais acertada ao caso.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico 919/2020, julgo improcedente o recurso interposto pela recorrente, ratificando integralmente a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência.

Pratique-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 21 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8D1EA617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 101/SML/2020 PROC. N.º 8-8053/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 101/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8-8053/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de caminhão ¾ e Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.475.599/0001-82,** com o valor total da empresa de **R$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.594.006/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 1.399.600,00** (um milhão trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 2.019.600,00** (dois milhões dezenove mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 21 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1109D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 102/SML/2020 PROC. N.º 6175/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 102/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6175/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar o Serviço de Melhorias nos Circuitos elétricos do Centro de Processamento de Dados da Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.511.491/0001-09,** com o valor total da empresa de **R$ 15.774,71** (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 15.774,71** (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EE889C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 110/SML/2020 PROC. N.º 7694/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 110/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7694/SEMED/2020, cujo objeto é: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split hiwal, devidamente instalado, com capacidade para 2.000 Btus, tipo operação frio..., a serem utilizados pelas Escolas: Sonho Meu, Jorge Teixeira, Chapeuzinho Vermelho, Pingo de Gente, Roberto Turbay e Padre Ângelo Spadari, através do Termo de Compromisso PAR nº 202001212-5, entre o Governo Federal e a Prefeitura de Ariquemes. Em favor da empresa**: RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 135.600,00** (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 135.600,00** (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2C2F146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 10.913/09/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 14.035/2.020.

Objeto: Aquisição de medicamentos, tipo: atracúrio, beclometasona, heparina, meglumina tramadol, etc..., a serem utilizados diretamente no Tratamento do Surto da doença Respiratória causada pelo COVID-19, do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 887.725,50.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 122/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/09/2020 até às 09h00min do dia 30/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Setembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:53F40240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.162/2019 PROCESSO N° 9274/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME OBJETO: Aditivo do Contrato n° 1 6212019 de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da SEMPOG, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Despacho de fls 592.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: Com manutenção do valor R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG PROCESSO ADMINISTRATIVO n°9274/2019

FISCAL DO CONTRATO: ANA PAULA BIJOS Ariquemes-RO, 14 de setembro de 2020. Processo n° 9274/2019 111 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7E554D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 11241/SEMSAU/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3535-3666, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marcelo Graeff, Decreto 14.638/PGM/2018.
CREDORA: O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 10.877.926/0001-13, situada à Rua Largo de Dois Irmãos nº 1117, Bairro Dois Irmãos. Recife-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO reconhece o dever de pagar à CREDORA o montante de R$ 4.844,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) referente ao Processo Administrativo nº 11241/SEMSAU/2020, Parecer Jurídico n.º 926/PGM/2020 fls. 23-25, Nota Fiscal:

CREDOR	NOTA FISCAL	FLS.	VALOR
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE	69076	09	R$ 4.844,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, classificada como Unidade Orçamentária: Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria – Programação 10.122.0008.2501.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 01.02.47.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, fica lavrado o presente TERMO no foro de Ariquemes – RO.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5AED1778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 068/CPLMS/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1605/SEMOSP/2020**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate).**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 344.650,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 22/09/2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B87F30C1

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis - RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, na data de 22/09/2020 a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE BOX E AMPLIAÇÃO DA
COBERTURA DA FEIRA a ser construído na Rua Taguatinga com a Rua Barretos, Setor 03, neste município de Buritis - RO.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8EEC034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/CPL/CABIXI /RO

Por questões administrativas, o Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra PRORROGADO para o **dia 09 de outubro de 2020, às 09h00min** (horário de Rondônia) a realização do certame, na modalidade de **Tomada de Preços nº.:** 005/2020/CPL/CABIXI/RO, Sob o regime de empreitada por **Preço Global**, do tipo **Menor Preço** na forma de execução indireta, **Processo Administrativo nº.:** 782/2020/SEMAS, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Estadual nº 180/PGE-2020. Com valor estimado em R$ 407.354,81 (Quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Demais informações estarão disponíveis em: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi, 22 de setembro de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:88D96445

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.
ADITIVO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jan Charles Rueckert, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 143/2019, Pregão Eletrônico nº 04/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Sendo prorrogada também a vigência do Contrato nº 018/2019, por um período de 01 (um) mês, ou seja, de 21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO nº 3.772
Dec. Municipal nº 158/2018

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A64D2797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0065/2020¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO E ESTANTE METALICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 05.782.685/0001-99

VALOR:R$ 5.490,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

Cacaulândia – RO, 22 de Setembro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:4C9A68ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

O Prefeito de Cacaulândia torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação da TP 06/2020 que tem por objeto**: contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico,**que teve como vencedor: Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli – CPNJ: 31.519.558/0001-01 VALOR TOTAL R$ 189.895,84.

Cacaulândia, 22 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5CAD9E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/SEMTAS/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 01/SEMTAS/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E A ENTIDADE DE

ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, centro, nesta cidade de Cacaulândia-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **Edir Alquieri**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **Adriana Damasceno Barros Argolo**, brasileira, portadora do CPF 667.884.712-15, RG 1113092 SSP/RO, e a **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**, com CNPJ 04.702.918/0001-33, sede na Rua Flor do Ipê, nº 2321, Setor 4, Ariquemes/RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal, doravante denominada **APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 032/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Repasse financeiro para custear despesas com assistência educacional e assistencial decorrentes do acolhimento provisório de crianças de 0 a 12 anos e adolescentes institucionalizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional/mês para cada criança ou adolescente oriundo do Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 25 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:19C41A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2020, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, no dia 29/09/2020 (terça-feira), as 08h20min**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2020, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E0CB6E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 226/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELEM MITISSI NASCIMENTO GUTIERRES			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.834.972-04	/			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:04F58D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARA LÚCIA KISCHENER			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: SIAPE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
207.796.582-72	227784/SSP / RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:11A878E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 228/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:84E0C37B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5037/GLOBAL/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 5037/2020
b) Licitação Nrº : 139/2020
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 22/09/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI;
CNPJ: 17.221.558/0001-08;
ITEM: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26;
Valor Total: R$ 52.280,00 (Cinqüenta e dois mil e duzentos e oitenta reais);

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
CNPJ: 26.581.761/0001-78;
ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16;
Valor Total: R$ 39.210,00 (Trinta e nove mil e duzentos e dez reais);

Valor Total Homologado – R$ 91.490,00 (Noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Cacoal – RO, 22 de Setembro de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D403612C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 206/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9825/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3D865827

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 207/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9829/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BF86BEDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 208/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:578E74A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/PMC/2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços, **REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/PMC/2020, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3074/GLOBAL/2020, PRESENTE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E SECRETARIAS**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

REPRESENTANTE: Valdeir de Andrade – **Cad. 8025**

APONTADORES: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324**

Jair de Almeida – **Cad. 4554**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 27/08/2020.

Cacoal-RO, 22 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:701C766C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020.
PROCESSO N° 3091/GLOBAL/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA LINHA 7, LOTE 56, GLEBA 06 – CACOAL/RO.** Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que retifica-se os Itens referentes à Qualificação Técnica, e por não afetar a elaboração da Proposta de Preços, mantém a data de abertura originalmente marcada. Obtenção do edital retificado no site http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de setembro de 2020.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:09E1CAF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0622/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2020 a 17/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **PAULO CESAR FERREIRA DINIZ,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 5699, inscrito(a) no CPF n. 523.771.802-72, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A284D2A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 122/PMC/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 122/PMC/2020
PROCESSO: 5021/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/GABINETE
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS NAS
VALOR: R$ 16.798,99 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
DATA: 14/09/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:51ED0826

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/PMC/2020

PROCESSO: 1996/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR/ARTESIANO, através da Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R$ 37.110,00 (trinta e sete mil e cento e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 15/09/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8CD392B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 92/2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria n. 89/2020, bem como da nomeação da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato Nº 07/SAAE/2020.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 89/2020.
Art. 2°- Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviços objeto do Contrato n. 07/SAAE/2020, oriundo do Processo Administrativo n° 73/2020 do SAAE**:**
Presidente: Eliel Paixão da Silva
Membro: Adenilson José Nascimento
Gestor de Contrato: Daniel Oliveira da Paixão
Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CB224574

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 91/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear interinamente Servidor para a função Gratificada de **Chefe de Setor de Almoxarifado** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, em virtude do Servidor Celso Kloos estar em período de férias,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO** para a função gratificada de **Chefe de Setor de Almoxarifado** do SAAE ocupando o cargo interinamente no período de **21/09/2020 a 20/10/2020.**

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde **21/09/2020 até 20/10/2020**.

Cacoal – RO, 22 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B6B489A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 012/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020

Reprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira

A Câmara Municipal de Campo Novo De Rondônia Reprova e o seu Presidente, Vereador Osmar Ribeiro Da Silva, Promulga o Seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam Reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 21 de setembro de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:814EC06C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020

Processo nº: 01711/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção no veículo Ambulância, Fiat Ducato, placa NCC-4224.

Valor Total: R$ 15.394,00 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais).

Prazo de entrega: Imediata ou até 03 (três) dias, após solicitação feita pela Secretaria, e de acordo com o apresentado no Item 06 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21.004.010, **Ficha: 147 referente aos itens 1,2 e 3;**

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.21. 004.010, **Ficha: 152, referente aos itens 4, 5, 6,7,8, 9, 10, 11, e 12.**

Fornecedores: EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 09.083.620/0001-06.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de setembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:51E3A2E2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020

Processo nº: 01722/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção no veículo Ambulância, Ford Ranger, Ano 2012/2013, placa NBW-3792.

Valor Total: R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais).

Prazo de entrega: Imediata ou até 03 (três) dias, após solicitação feita pela Secretaria, e de acordo com o apresentado no Item 06 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21.004.010, **Ficha: 147;**

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.21. 004.010, **Ficha: 152.**

Fornecedores: P. N. DO NASCIMENTO EIRELI/RATAO AUTO CENTER, CNPJ: 26.663.381/0001-82.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de setembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DDC4CE0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia CHARLES PEREIRA BONFIM para ocupar o cargo de Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear CHARLES PEREIRA BONFIM,CPF n.º 765.602.102-78 e RG n.º 872939 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºEstaPortaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5208A659

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede auxílio-doença à servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 06/08/2020 a 03/11/2020, conforme Homologação Médica no Processo Administrativo nº 1728/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1D1F52AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.034,69 (cento e treze mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17 Saneamento
02.02.07.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.07.17.512.0016 Abastecimento de Agua Para Consumo
02.02.07.17.512.0016.2023 manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 236 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17 Saneamento
02.02.07.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.07.17.512.0016 Abastecimento de Agua Para Consumo
02.02.07.17.512.0016.2023 manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 237 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 243 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 244 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 550,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 248 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 10.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 257 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 70.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.484,69
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECADAÇÃO MÊS: JUNHO/2020			
Fonte de Recurso:			
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**		
Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	
Descrição			**Valor**
I - Arrecadação verificada até junho/2020			13.201.393,79
II - Arrecadação verificada de janeiro à junho/2019			11.795.952,16
III - Arrecadação verificada de julho à dezembro/2019			14.142.646,62
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,12
V- Possível arrecadação de julho à dezembro/2020 (III*IV)			15.827.687,73
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			13.201.393,79
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			29.029.081,52
VIII - Previsão da Receita para o exercício			28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			663.034,69
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			400.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			**113.034,69**

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7FD49B20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.538,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 039 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.363,25
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 043 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 12.174,75
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2006 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
Ficha: 046 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.538,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2006 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
Ficha: 042 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5393EB96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Nomeia GEVERSON LUIZ INÁCIO na função gratificada Encarregado de Estatística/Alimentação de Sistemas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEVERSON LUIZ INÁCIO na função gratificada de Encarregado de Estatística/Alimentação de Sistemas, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018-Tabela II na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BE26C6C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, 22 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 366/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0001.001445/2020-38,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora MARIA GUEDES MARTINS nas datas de 21 a 30 de setembro, concedida pela portaria 366/2020, ficando para gozo futuro na data de 13/10/2020 a 22/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4D587E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 1270-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020 – Processo: 1769-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 004 – Item da Ata: 01
Valor Total R$: 219,80 (Duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Empresa: PVH COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição 004 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 84,90 (Oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 004** é de R$: **304,70 (Trezentos e quatro reais e setenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:467E6A41

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1155 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria Nº 2.222/GM/MS de 25 de agosto, no valor de R$. 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação, Portaria Nº 2.222/GM/MS de 25 de agosto, no valor de R$. 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com Objetivo de ações estratégias de apoio á gestante Pré-natal e puerpério no enfretamento da emergência em saúde publica de importância nacional, no município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOS PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 19.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM.DOS PROG.DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2147	MANUT.ATIV.P. Nº2.222/GM/MS-APOIO A GESTANTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		R$ 19.200,00

Art. 2º - Fica autorizada a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação, Portaria Nº 2.222/GM/MS de 25 de agosto, no valor de R$. 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com Objetivo de ações estratégias de apoio á gestante Pré-natal e puerpério no enfretamento da emergência em saúde publica de importância nacional, no município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOS PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 19.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM.DOS PROG.DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2147	MANUT.ATIV.P. Nº2.222/GM/MS-APOIO A GESTANTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		R$ 19.200,00

Art. 3º - Fica autorizada a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação, Portaria Nº 2.222/GM/MS de 25 de agosto, no valor de R$. 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com Objetivo de ações estratégias de apoio á gestante Pré-natal e puerpério no enfretamento da emergência em saúde publica de importância nacional, no município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOS PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 19.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM.DOS PROG.DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2147	MANUT.ATIV.P. Nº2.222/GM/MS-APOIO A GESTANTE	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 544)	R$ 19.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		R$ 19.200,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero reais**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0AD95671

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO EDITAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3° da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, proceder o DESMEMBRAMENTO do: Lote n° 07 da Quadra n° 40 do Setor n° 06 — Zona de Chacreamento, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2- RG. Imóvel com área de 26.672,85m2 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco centavos), limitando-se: Ao norte, com o Lote 08; Ao sul, com a Linha 01; Leste, com o Lote 8A e a Oeste, com Terras do município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3' (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO, aos 15/09/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO
Oficial Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:0A0E9B09

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 006/SEMAM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, determina:

Considerando os dispositivos do Decreto Federal nº 9.406, de 12 de junho de 2018, que trata dos regimes de aproveitamento de recursos minerais e dá outras providências;

Considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 4.564, de 23 de agosto de 2019, dispensa a necessidade de Licenciamento Ambiental para extração de cascalho de todas as linhas vicinais e coletoras do Estado de Rondônia;

Considerando que os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar a degradação ambiental, estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, conforme disposição da Resolução 001/CMDMA/2019, de 17 de setembro de 2019 e suas modificações posteriores; RESOLVE:

Art.1º Estão dispensados da necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal para extração de cascalho nas linhas vicinais e coletoras do Município, das propriedades e dos proprietários que não estejam em Área de Preservação Permanente - APP ou em Reserva Legal.

Parágrafo único. A dispensa prevista nesta portaria é válida desde que não seja para uso comercial, e exclusivamente para recuperação de estradas pelo poder público Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 22 de setembro de 2020.

PEDRO HUMBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 4.900/2020

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:54796D54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5091 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇAO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO Nº 5084 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **exoneração** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 5084 de 17 de setembro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2020, Edição 2800, ficando os demais itens inalterados.

01	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	Departamento de Comunicação Social	CC4

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:F1D553C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 24 de setembro de 2020, **com abertura dos envelopes n° 002 contendo as propostas às 09:00 (Horário Local) horas**, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: Contratacao de serviços de mão-de-obra especializada destinada a execucao Iluminação Publica no Canteiro Central e Avenidas das Palmeiras, Jacarandá e Pinheiros em Castanheiras/RO, tipo LED, conforme Termo de Convênio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

Castanheiras, 22 de setembro de 2020.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. nº 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:1955A4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.743, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.701, de 13 de Agosto de 2020, que concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Diogo Mariano Hildefonso e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.701, de 13 de Agosto de 2020, que concede licença para atividade política ao servidor Srº**Diogo Mariano Hildefonso,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 1161/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:902EAE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.744, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.708, de 13 de Agosto de 2020, que Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipalIvanete Cristina Pereira e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.708, de 13 de Agosto de 2020, que concede licença para atividade política a servidora **Ivanete Cristina Pereira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 950/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:257CC711

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo novo tipo ambulância camionete 4x4, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0100/20**,**Proc. Adm. Nº 1106/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1012.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 988 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/09/2020 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC4DB1DE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa:**LEONARDO SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº.33.833.954/0001-34, com sede na Rua Edson Alexandre Vieira, nº. 1456, Centro, neste município de Chupinguaia/RO, com empenho no valor de**R$.3.862,87 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos),**tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO COMPLETO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS,**conforme Termo de Referência(ID 59124), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 59073)os quais foram analisado e aprovado pela Auditoria(ID 59323)atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 107/2020.

Processo Administrativo nº. 1393/2020.
Gabinete da Prefeita em 21 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2020 às 16:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1B081CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 051/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1569/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 51/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 184/PGE-2020 DESTINADOS A ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 28/09/2020. Fim de recebimento da proposta: 06/10/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 06/10/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 06/10/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D89BD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 196/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO E O MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE CNPJ nº 04.3915120001-87

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

CNPJ nº 02.049.227/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência até 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES: O Município Contratante repassará ao Consórcio os valores referentes a execução do serviço, os recursos estimados no importe de R$ 37.313,68 (trinta e sete mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

COLORADO DO OESTE: Quantidade Mensal: 711,55 Kg; Quantidade Contratual: 8.538,6 Kg; Valor do Kg Coletado: R$ 4,37; Valor Mensal: R$ 3.109,47; Valor Total: R$ 37.313,68.

-Conforme consta na Proposta Comercial apresentada pela Empresa Contratada referente a
Região I, na qual o Município Contratante faz parte, o valor do quilo coletado no importe de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) de acordo com a atualização do IPCA.

-Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de resíduos coletados, descritos em Nota Fiscal, sendo vedado o pagamento de franquia.

-Os repasses deverão ser efetuados mensalmente para conta bancária específica do Consórcio,
criada para esta finalidade ou através de boleto bancário emitido pelo CIMCERO, devendo serem solvidos pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

-O município em atraso incorrerá em juros legais e correção monetária, nos moldes econômicofinanceiros aplicáveis a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Colorado do Oeste

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:69E5B39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 767/2020/SEMUSA, 822/2020/SEMED e 837/2020/SEMAS.

Ata de Registro de Preços nº. 059/2020, Pregão Eletrônico 030/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE**, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades da **SEMUSA, SEMED** e **SEMAS**, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA**,
CNPJ: **11.892.086/0001-20** Detentora do lote: 02– Valor Adjudicado: **R$ 31.498.20 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais vinte centavos)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 16 de setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:73CBAAB8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o **Edital Complementar 01** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
1. O Resultado de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "INSCRIÇÕES".

II. DO RECURSO.
1. Eventual recurso, sobre o Resultado de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, poderá ser impetrado nos dias 23 e 24 de setembro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 22 de setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A8371719

ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **2ª Retificação** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. O Edital Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO passa a vigorar com a seguinte redação:

4. QUADRO DE CARGOS:

NÍVEL SUPERIOR.					
Cargo.	**Escolaridade/Requisitos.**	**Carga horária semanal.**	**Vencimento. R$.**	**Vagas.**	
				AC* CR.**	**CCD***CN****.**
FISIOTERAPEUTA.	Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO.	30 horas.	3.100,00	CR.	-

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

BIBLIOGRAFIA: A critério da banca poderá ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL SUPERIOR.
ANALISTA ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Noções sobre formalização de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias. Noções sobre: Planos de Trabalhos, Planilhas de Custos, Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso, Termos de Referência, Projetos Básicos. Orçamento público e processo orçamentário. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei de Orçamento Anual (LOA). Noções de Direito Administrativo. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Tributário. Lei nº 8.666/1993 e alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Complementar nº 101/2000 e alterações - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Orgânica do Município de Corumbiara, RO. Lei nº 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429/1992 e 9.790/1999). Conhecimentos sobre a Plataforma + Brasil. Conhecimentos sobre SICONV.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Demonstrações contábeis. Folha de pagamento: cálculo e contabilização. Patrimônio e variações patrimoniais. Atos e Fatos contábeis. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Normas, técnicas e práticas contábeis. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Patrimônio público. Composição e variações patrimoniais. Fundos especiais. Despesas de exercício anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Orçamento público e processo orçamentário. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei de Orçamento Anual (LOA). Noções de Direito Administrativo. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Tributário. Lei nº 8.666/1993 e alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Complementar nº 101/2000 e alterações - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Orgânica do Município de Corumbiara, RO. Noções sobre elaboração de orçamento público. Lei 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para

elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
BIOQUÍMICO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Microbiologia básica e aplicada: fundamentos de isolamento e pesquisa de microrganismos; ensaios microbiológicos de alimentos, água, amostras ambientais, sanitizantes, medicamentos e correlatos; avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e re-emergentes; preparação e controle de qualidade de meios de cultura e reagentes; técnicas de amostragem e preparo de amostras para ensaios microbiológicos. Bioquímica Clínica: Realização e interpretação de exames bioquímicos e moleculares que avaliem: Diabetes mellitus; Dislipidemias; Função hepática; Função renal e Uroanálise; fundamentos sobre metabolismo de carboidratos, lipídeos, proteínas, aminoácidos, substâncias nitrogenadas não proteicas e eletrólitos. Hematologia: hematopoiese; hemograma completo e seus parâmetros; investigação laboratorial e molecular de doenças hematológicas; coagulação e tipagem sanguínea; principais anemias; hemoglobinopatias; leucemias. Hemostasia: TAP, TTPA, fibrinogênio e dosagem de fatores de coagulação. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune; diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas; diagnóstico laboratorial de doenças parasitológicas humanas. Legislação Farmacêutica. Coleta, preservação, transporte e processamento das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínica. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de rotina de análises clínicas.
FARMACÊUTICO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e reemergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Princípios de ética profissional (Resolução n.º 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica). Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM n.º 3916/1998). Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS n.º 802/98). Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos (RDC 80/2006 da ANVISA). Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (Resolução RDC n.º 210/03 da ANVISA). Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos (Lei n.º 9787/1999, Resolução RDC ANVISA n.º 84/2002 e Decreto n.º 3181/1999). Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle Especial (Portaria 344/98 MS). Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos.

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	10/09/2020 a 29/09/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	10/09/2020 a 29/09/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	30/09/2020.

ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova Prática.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	10/09/2020 a 29/09/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	10/09/2020 a 29/09/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	30/09/2020.

Corumbiara, RO, 22 de setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A89A2EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 049/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 23/09/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Município DE ARIQUEMES/RO, realizar pagamentos que só podem ser feitos na agência.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Setembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:D7A72C20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO/PROCESSO - SEI Nº 0009254834/2020-13, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER-RO - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 84.192.92 (oitenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26 – Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de políticas de Infraestrutura Urbana e Rural
02.06.26.782.0006.1127 – Recuperação de estrada Vicinal – CONVÊNIO/PROCESSO - SEI Nº 0009254834/2020-13

Ficha 578
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica..... R$ 200.000,00

Ficha 579 Recurso livre
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica..... R$ 12.818,86

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação através do CONVÊNIO/PROCESSO - SEI Nº 0009254834/2020-13 e o valor de **R$ 12.818,86 (doze mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.99 – reserva de contingencia
02.99.99 - reserva de contingencia
02. 99.99.999– reserva de contingencia
02. 99.99. 999.9999 – reserva de contingencia
02. 99.99. 999. 9999. 9999 reserva de contingencia executivo

FICHA 051
9.9.99.99.99 – reserva de contingencia..... R$ 12.818,86

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8BA2DC2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE CONTRAPARTIDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 330/PGE/2019 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 68.382,00 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática

02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.12- Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0003 – Acesso integral a Educação básica
02.07.12.361.0003.1111 – Aquisição de material permanente Convênio 330/PGE/2019.

FICHA 629
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 68.382,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$-68.382,00 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais)**, serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.13 - Cultura
02.07.13.392 – Difusão Cultural
02.07. 13.392. 0015 – Valorização e Descentralização das Ações Culturais
02.07. 13.392.0015.
2049 – Manutenção de Festividades do Carnaval do Município de Cujubim
FICHA 399
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 1.639,65
FICHA 398
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Jurídica..... R$ 546,55

02.07. 13.392.0015.
2075 – Manutenção das Atividades em Comemoração do Aniversario do Município
FICHA 400
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Jurídica..... R$ 36.517,00

02.07. 13.392.0015.
2076 – Manutenção de Festividades Comemorativas de 07 de Setembro
FICHA 401
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 8.744,80

02.07. 13.392.0015.
2077 – Manutenção de Festividades Comemorativas ao dia da Criança
FICHA 402
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 7.707,49
FICHA 403
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa física..... R$ 6.558,60
FICHA 404
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Jurídica..... R$ 1.093,10

02.07. 13.392.0015.
2078 – Manutenção de Festividades da Noite Cultural
FICHA 405
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 109,31
FICHA 406
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Jurídica..... R$ 5.465,50

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:504EE983

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.231, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO COO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08– Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.2115 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB - ESTADUAL.
Ficha 582
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$-30.000,00
Ficha 58
33.90.14.00 – Diárias civil.....R$- 6.000,00
Ficha 584
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 2.500,00
Ficha 585
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 3.000,00
Ficha 586
33.90.33.00 – Passagens de despesas com locomoção..... R$ 3.000,00
Ficha 587
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 3.500,00

Recurso próprio

Ficha 588
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 18.000,00
Ficha 589
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 2.000,00
Ficha 590
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 3.000,00
Ficha 591
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 5.000,00

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08 – Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.2116 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL.
.
Ficha 592
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 1.000,00
Ficha 593
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 3.000,00
Ficha 594
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 1.000,00
Ficha 595
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 2.000,00
Ficha 596
33.90.33.00 – Passagens de despesas com locomoção..... R$ 2.000,00
Ficha 597
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 1.600,00

Recurso Próprio
Ficha 598
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 1.000,00

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08– Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.2117 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ESTADUAL.
.
Ficha 599
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 2.000,00
Ficha 600
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 2.000,00
Ficha 601
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 2.500,00
Ficha 602
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 4.000,00
Ficha 603
33.90.33.00 – Passagens de despesas com locomoção..... R$ 2.500,00
Ficha 604
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 2.800,00

Recurso próprio
Ficha 605
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 2.000,00
Ficha 606
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 2.000,00
Ficha 607
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 3.000,00
Ficha 608
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 5.000,00

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08– Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.2118 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL.

Ficha 609
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 18.000,00
Ficha extraordinária
Ficha 610

33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 25.600,00

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08– Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.2119 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL.

Ficha 611
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 20.000,00
Ficha 612
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 5.000,00
Ficha 613
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 15.000,00
Ficha 614
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 10.000,00
Ficha 615
33.90.33.00 – Passagens de despesas com locomoção..... R$ 6.000,00
Ficha 616
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 3.700,00
Ficha extraordinária
Ficha 617
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 29.700,00

Recurso Próprio
Ficha 618
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 20.000,00
Ficha 619
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 10.000,00
Ficha 620
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 10.000,00
Ficha 621
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 10.000,00
Ficha 622
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 9.000,00
Ficha extraordinária
Ficha 623
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 30.000,00

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08– Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de politicas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.2120 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VARIAVEL - ESTADUAL.
Ficha 624
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 6.000,00
Ficha 625
33.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 1.000,00
Ficha 626
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros P. Física..... R$ 2.500,00
Ficha 627
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Jurídica..... R$ 3.000,00
Ficha 628
33.90.32.00 – Material, bem ou serv.para distr.gratuita..... R$ 2.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 221.900,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos reais)**, será aberto por Excesso de arrecadação dos programas do coo financiamento estadual e o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 – Reserva de contingencia
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.999 - Reserva de Contingência
99.999.999.9999 - Reserva de Contingência Executivo e RPPS

Ficha - 051
9.9.99.99.99 – Reserva de contingencia..... R$ 130.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:59C33111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 507/2020 - VOL I e II

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 22/09/2020

Valor Total Homologado R$: **135.649,54 (Cento e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais Cinquenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
VALOR R$: **6.199,54 (Seis Mil Cento e Noventa e Nove Reais Cinquenta e Quatro Centavos).**
Empresa: **GUAPUI COMERCIO DE NÓVEIS EIRELI**
CNPJ: **24.321.932/0001-02**
VALOR R$: **37.100,00 (Trinta e Sete Mil e Cem Reais)**
Empresa: **KMEIH & CIA LTDA**
CNPJ: **01.527.632/0001-70**
VALOR R$: **55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**
Empresa: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **08.784.976/0001-04**
VALOR R$: **37.350,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**

Cujubim – RO, 22 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ABB7BEEB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, de 18 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
2º PSICÓLOGO CLÍNICO

2. Avaliação médica
2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:
a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores
educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.
3. Documentação
3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.
3.3 Cópias autenticadas:
a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes:
certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.
3.4 Declarações:
a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público,
caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis)
meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha
residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no
máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.
3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

3.8 Curriculum vitae.
3.9 Número de conta corrente salário.
4. Disposições gerais
4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 3582- 2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:84308106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"CRIA VAGAS PARA OS CARGOS DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, AMBOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criadas mais 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Médico Ultrassonografista, no Anexo I, da lei Municipal nº 709, de 5 de julho de 2002, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
§ 1º. A jornada de trabalho semanal, para o cargo descrito no *caput*, é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§ 2º. A remuneração efetiva inerente ao cargo é composta de:
I - vencimento: R$ 3.310,51 (três mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
II – Gratificação Técnica Específica: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, no Anexo I, da lei Municipal nº 709, de 5 de julho de 2002, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
§ 1º. A jornada de trabalho semanal, para o cargo descrito no *caput*, é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§ 2º. A remuneração efetiva inerente ao cargo é composta de:
I - vencimento: R$ 3.310,51 (três mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
II – Gratificação Técnica Específica: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público ou mediante processo seletivo simplificado para a contratação de um Médico Ultrassonografista e de dois Médicos Clínicos Gerais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3ADB674D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Texto compilado
(Republicação)

RESOLUÇÃO Nº 077/2017

Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo organizar o uso e manutenção de toda frota oficial dos veículos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, buscando obter maior controle e preservação do bem público.

Art. 2º A Câmara Municipal de Espigão do Oeste possui um setor responsável por toda a frota de veículos oficiais, a cargo do Diretor Geral, juntamente com servidor designado para operacionalizar o Sistema FROTA, sob a designação da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º A competência do Sistema FROTA é organizar, planejar, acompanhar e fiscalizar a utilização e preservação dos veículos oficiais, incluindo a realização de manutenções periódicas e eventuais, observando a legislação aplicável e regulamento interno de uso dos veículos.

Art. 4º A utilização dos veículos oficiais tem a finalidade de propiciar o transporte terrestre de servidores (efetivos ou comissionados) e vereadores pertencentes à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, sempre no interesse público da atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se:

I - Veículo Oficial: todo veículo de propriedade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

II - Condutor/Motorista: motorista oficial (efetivo ou comissionado) ou pessoa devidamente autorizada, mediante portaria;

III – Viagem: qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites de um município e outro;

VI – Deslocamento: mudança de um lugar para outro dentro dos limites do próprio município;

V – Solicitante: pessoa que elabora a guia de requisição de veículo (GRV) e envia para o setor responsável ou servidor responsável;

VI – Requisitante: é o membro do setor responsável que registra no sistema FROTA a requisição de veículo(s), encaminhada pelo solicitante;

VII – Gestor: é a pessoa que aprova as requisições de uso dos veículos;

VIII – Executor: é o membro do setor que associa a requisição de veículos, o motorista e o veículo, garantindo a execução do deslocamento;

IX – Guia de Requisição de Veículo (GRV): é o documento que o solicitante entrega ao setor responsável quando necessita de um veículo oficial; este documento contém dados referentes aos passageiros e deslocamento;

X – Relatório de Requisição de Veículo (RRV): é o documento, impresso no FROTA, no qual o executor registra os dados referentes ao odômetro, ocorrência de data e hora efetiva de saída e de chegada do veículo, imediatamente antes e após a viagem ou deslocamento.

Da utilização dos veículos

Art. 6º O uso dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Espigão do Oeste Rondônia destina-se às seguintes atividades:

I – Atividades Administrativas;

II – Atividades parlamentares;

III – Atividades de deslocamento de vereadores e servidores efetivos ou comissionados no domínio local ou regional.

Da autorização de uso dos veículos

Art. 7º Para uso do veículo, faz-se necessário o preenchimento de requisição no Sistema Frota, conforme modelo padrão (Anexo II).

Art. 8º A Portaria de uso do veículo será emitida com prazo de validade, isto é, enquanto perdurar o uso do veículo, vinculada àquele requerimento inicial, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 9º A requisição de liberação do veículo deverá ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem o suceder, na forma da Lei.

Das Instruções de Uso

Art. 10 A utilização dos veículos observará as seguintes diretrizes:

I – Somente poderão dirigir os veículos oficiais servidores ou vereadores que possuam portaria autorizativa, nos termos desta Resolução, ou portem documento onde conste autorização expressa do Diretor Geral ou da Presidência.

II – É vedado o uso de veículos oficiais por entidades ou pessoas não pertencentes ao quadro funcional ou à vereança da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

III – Em caso de colaboradores eventuais da Câmara, será permitido o seu transporte, desde que devidamente autorizado pela Presidência ou responsável pela Frota.

IV – Os veículos da frota oficial estarão disponíveis para agendamento de segunda a sexta-feira, obedecendo ao horário regular de funcionamento do setor responsável pela frota oficial.

V - O uso de veículos oficiais aos finais de semana e feriados, ou fora de horário de funcionamento do setor Frota e do expediente do órgão, ficará condicionado à autorização do gestor, mediante justificativa devidamente fundamentada, com uso de documentação para dar suporte à autorização.

VI – O uso de veículo oficial em situações de emergência deverá ser solicitado ao setor responsável pela frota oficial, e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motorista, devidamente justificada a solicitação.

VII – Os veículos da frota oficial, quando estiverem em trânsito, deverão constar na respectiva solicitação o local de saída e de chegada, bem como os locais a serem visitados, previamente definidos pelo solicitante e repassados ao responsável pela Frota, observando os propósitos expressos na Requisição.

VIII – O vereador ou servidor, em caso de pernoite, fora de seu domicilio, deverá guardar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, ou estacionamento de órgãos públicos; *(Inciso alterado pela Resolução nº 085/2020).*

Se ocorrer deslocamento dentro do município sem necessidade de pernoite, o veículo deverá ser estacionado na garagem da Câmara Municipal até às 23:00h; *(Alínea incluída pela Resolução nº 085/2020).*

Se ocorrer deslocamento para os distritos e localidades acima de 50km, poderá o veículo oficial ser guardado em órgãos públicos, sediados nesses distritos ou local que ofereça segurança ao patrimônio público. *(Alínea incluída pela Resolução nº 085/2020).*
IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente; *(Inciso alterado pela Resolução nº 085/2020).*

X – Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego, caso de força maior ou caso fortuito. *(Inciso alterado pela Resolução nº 085/2020).*

§ 1º. É proibido dar carona em veículo oficial.

§ 2º. Pessoas não habilitadas, ou com suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou, ainda, com pontuação na CNH acima do limite legal, não poderão conduzir veículos da frota oficial.

Da Solicitação

Art. 11 Os procedimentos de solicitação e autorização de uso dos veículos obedecerão às seguintes diretrizes:

I – O gerenciamento da utilização dos veículos da frota oficial será coordenado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou por quem o suceder.

II- A solicitação de veículos oficiais deverá ser feita ao setor responsável com no mínimo de dois dias de antecedência da viagem. Caso a viagem venha ser cancelada ou adiada, deverá o solicitante comunicar imediatamente ao executor, para proceder ao cancelamento da requisição.

III- A liberação de veículos oficiais será de acordo com a ordem de chegada das requisições ou pelo grau de prioridade de atividade a ser desenvolvida. O grau de prioridade deverá ser definido pela Presidência da Casa juntamente com o Diretor Geral ou com o responsável pela frota.

IV – Quando for solicitado veículo oficial para transitar na cidade ou na área urbana, a solicitação deverá se dar com antecedência mínima de 02 horas do horário de saída; já em áreas rurais pertencentes ao

Município sede da Câmara Municipal, a solicitação deverá ocorrer com no mínimo 03 horas de antecedência; em todo caso deverá ser respeitado o disposto no art. 10, inciso VII desta Resolução.

V – A solicitação para uso de veículo oficial deverá ser realizada por meio da Guia de Requisição de Veículos - GRV (Anexo II).

VI – A solicitação de uso de veículos oficiais deverá estar acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

a) Solicitação nº ...;
b) nome do motorista;
c) Nome do Requisitante e assinatura na requisição;
d) Finalidade da solicitação;
e) Modelo e tipo do veículo, Placa, Odômetro de Saída, Horário de Saída;
f) Local de origem e destino com endereço;
g) Justificativa da atividade;
h) Data e hora do retorno, odômetro de chegada;
i) Relação nominal preliminar dos passageiros que acompanharão no destino da viagem, tanto na ida como na volta.

Parágrafo único. No caso de pessoas estranhas à Administração, a solicitação deverá conter nome, endereço, número do registro geral (RG), número do cadastro de pessoa física (CPF), juntamente com documento justificando o motivo do transporte.

Deveres do condutor

Art. 12 São deveres do condutor:

I – Vistoriar rigorosamente o veículo quando da saída e do retorno, e comunicar imediatamente ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;

II – Verificar a relação nominal dos passageiros, conforme informado ao setor responsável na requisição do veículo;

III – O condutor deverá comunicar o setor responsável sobre necessidades de manutenção nos veículos, para um bom desempenho;

IV – Verificar itens obrigatórios do veículo;

V – Abastecer o veículo da frota oficial em postos credenciados e fornecedores de derivados de petróleo para a Câmara Municipal, cuidando para que não haja rasuras ou emendas nas notas de abastecimento;

VI – Não permitir que pessoas sem autorização conduzam o veículo;

VII – Utilizar o veículo da frota oficial somente para interesses relacionados ao Poder Legislativo;

VIII – Portar sempre documentação de habilitação dentro do prazo de validade;

IX – Cumprir as Normas do Código Nacional de Transito Brasileiro, em relação à trafegabilidade, documentação, respeitando as leis de transito;

X – Sempre preservar o patrimônio público;

XI – Responder pela condução, uso e conservação, dos veículos oficiais sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, e com as normas internas estabelecidas pela Câmara Municipal de Espigão Do Oeste;

XII - Responder pela prática de infração de trânsito, multas e outras punições da autoridade de trânsito, nos casos de dolo ou culpa;

XIII - Arcar com os custos das penalizações, inclusive no que tange a pontuação de infração cometida, situação em que deverá a Administração Pública indicar o condutor infrator;

XIV – Certificar-se que a utilização do veículo oficial seja feita sempre segundo suas características técnicas;

XV – Certificar-se das boas condições mecânicas e de conservação do veículo, inclusive com relação à existência da documentação regular, e presentes os equipamentos de segurança e obrigatoriedade, antes do início da atividade;

XVI – Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor responsável da frota.

Art. 13 O modelo de portaria a ser utilizado está previsto no Anexo I, e os documentos definidos e gerados pelo sistema Frota estão no Anexo II desta Resolução.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos com orientação do Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 69/2013, de 13 de dezembro de 2013, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de junho de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da CMEO

ANEXO I

PORTARIA DE VEÍCULO Nº .....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº ....., de....., autoriza o .....a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal no trecho **.....**, a fim de .....

RESOLVE:

I – Liberar a viatura ..... – Placa nº ....., no trecho de Espigão do Oeste/.....

II – A referida Viatura será conduzida pelo ..... Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº .....e CNH nº.....

III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV – Esta Portaria terá validade no período de .....a.....

Espigão do Oeste - RO, ...
.....
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7E07DBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 049-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 049-CMGM/2020 Em 21 de setembro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 183, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade nos respectivos órgãos: SEAGRI, SEAS. DNIT, GAB. DO DEP. FEDERAL MAURO NAZIF E REUNIÃO COM SENADOR CONFÚCIO MOURA, no período de 22 a 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D17FD6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 050-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 050-CMGM/2020 Em 21 de setembro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Alana Eliza Miranda de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 25 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 184, a servidora Alana Eliza Miranda de Moura, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões nos referidos órgãos: SEAGRI, SEAS, DNIT, GAB. DO DEP. FEDERAL MAURO NAZIF, E REUNIÃO COM SENADOR CONFÚCIO MOURA no período de 22 a 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5E777125

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), neste ato representada pelo Senhor Presidente **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, com base no artigo 5º da Instrução Normativa nº. 004/CMGM/2017 e, considerando o Parecer Jurídico nº. 001/2020 de 14/01/2020 constante do Processo nº. 005/CMGM/2020 de 09/01/2020 **RECONHECE A DÍVIDA E HOMOLOGA AS DESPESAS DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 e JANEIRO A SETEMBRO DE 2019** no valor total de **R$ 38.067,60** (trinta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), referente a diferença de produtividade, com base no § 1º, Inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº. 1.898/2016 devido à requerente, servidora **Meurim Daiana Leite Azzi Santos Manussakis**, Analista de Controle Interno, cadastro nº. 450 lotada na UCCI desta Câmara Municipal, autorizando o pagamento em 08 (oito) parcelas de R$ 4.758,45 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), observado a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 22 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:393E03FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.942/2020

DECRETO N. º 12.942/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 17 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA a senhora **VANESSA AZEVEDO RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORD. GERAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 17 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FFFDE3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2020

SRP 031/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 477-05/2020, ocorrido em 17 de Setembro de 2020; Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de saúde da Família, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Itens.

Fornecedor: DENTAL OTTONAVES EIRELI
Endereço: R C 209, 38, Quadra 525 LOTE 23 - Jardim America.
CEP:74270-220 Cidade**:**Goiânia - GO
CNPJ: 33.541.640/0001-68
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10
V. Total: 19.282,70

O certame totalizou a importância de R$: **19.282,70**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 22 Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5C3E8B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2020

SRP 030/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 036/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 540-03/2020, ocorrido em 18 de Setembro de 2020; Objeto: Aquisição de materiais de consumo – expediente (Papel Sulfite). Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
A. R. FARONI EIRELI	Endereço:R Piquia, 1710- SETOR 01, CEP: 76870-058, Ariquemes - RO.	20.399.802/0001-23	1	**29.398,00**

O certame totalizou a importância de R$: **29.398,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 22 Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N. º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AFF716B4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 579-05/2020.

Objeto: Serviço de plotagem de adesivos impressos e não impressos no ônibus Médico Odontológico - Placa NCU 9992

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Serviço de plotagem de adesivos impressos e não impressos no ônibus Médico Odontológico - Placa NCU 9992. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – ELY OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME.
Valor Homologado: R$ 2.920,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de Setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CE7C6170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0143/PMJ/2020

PROCESSONº 1-6690/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 245763)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0143/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ASTRA CIENTIFICA EIRELI	05.431.736/0001-38	R$ 60.000,00
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10.193.608/0002-14	R$ 56.250,00
UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.434.359/0001-44	R$ 27.000,00
Valor Total: R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)		

Jaru/RO, 18 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:D59BFFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **012/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **Contratação de Empresa Especializada e Qualificada nas Construções de Subestações de Energias Elétricas e Instalações Elétricas nos Prédios da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas e o Centro de Saúde da Mulher,** no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local,

especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 13 de OUTUBRO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES: Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1024.0000 -*Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas*
4.4.90.51 -*Obras e Instalações* ***-Ficha: 640***
Valor: R$: *54.629,15 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)**.***

02.11.00- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000*Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde*
4.4.90.51*Obras e Instalações* ***-Ficha: 746***
Valor: *R$: 48.582,84 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).*

02.11.00*- Fundo Municipal de Saúde*
10.122.0001.2003.0001 *-Manutenção da Secretaria*
4.4.90.51*Obras e Instalações* ***-Ficha: 441***
Valor*: R$: 8.543,28 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).*

12.2 – Valor estimado**: R$ 111.755,27 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais, Vinte e Sete Centavos).**

Jaru/RO, 22 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C22EE18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOSN° 009/PMJ/2020

PROCESSONº 3833/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 242691, torna público para oconhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA a Tomada de Preçosnº 009/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	03.610.014/0001-15	R$ 144.161,87
Valor Total: R$ (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais, oitenta e sete centavos)		

Jaru/RO, 22 de setembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor (a) de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:94F644B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7956/PMJ/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos **vinte e dois** dias do mês **setembro** do ano de **dois mil e vinte** (22/09/2020), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 151/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Torax com laudo, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID19)**. Conforme requistado pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA.** A Clínica de Telemedicina Jaru ltda, CNPJ: 22.454.084/0001-76 entregou documentações para se credenciar no dia 17 de junho de 2020, de forma que a CPL divulgou conforme o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2800 de 18.09.2020, data e hora da sessão pública para credenciar a referida empresa. Estando a empresa em conformidade com o exigido no edital, a Comissão decidiu por habilitar e credenciar a empresa Clínica de Telemedicina Jaru ltda, CNPJ: 22.454.084/0001-76. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA**.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Membro da Comissão

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:C87F3639

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 045/CGM/2020

PORTARIA nº 045/CGM/2020
22 de setembro de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos na CI nº 33/DEPT. ENGENHARIA/2020 - ID 245207, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:07BE752F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12773/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2726/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentáriana importância deR$ 50.230,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 50.230,00

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 26.630,00
Ficha: 760
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 6.450,00
Ficha: 761
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.900,00
Ficha: 769
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 3.250,00
Ficha: 770
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto comrecursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.311.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19.

Anulação Dotação: R$ - 50.230,00

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 33.080,00
Ficha: 764
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ -17.150,00
Ficha: 773
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 defevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecçãohumana pela Covid-19;
Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Comunicação Interna nº 918/2020, o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais), decorrente da contratação emergêncial em regime celetista para ampliação da rede de assistência social para atender a população em vulnerabilidade social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especialpor anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2726 de 14 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2073	3.3.90.30	1.311.0000	R$ 33.080,00	-
0006.2073	3.3.90.30	1.311.0000	R$ 17.150,00	-
0006.2073	3.1.90.11	1.311.0000	-	R$ 26.630,00
0006.2073	3.1.90.13	1.311.0000	-	R$ 6.450,00
0006.2073	3.1.90.11	1.311.0000	-	R$ 13.900,00
0006.2073	3.1.90.13	1.311.0000	-	R$ 3.250,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:755BC2F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12775/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2728/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância deR$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 148.000,00

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 148.000,00
Ficha: 825
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,fonte de recursos 02.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, Fonte de Recurso STN (MSC) 1.215.000, destinados a estruturação da unidade de atenção especializada em saúde Portaria nº 2.354, de 29 de agosto de 2019.

Excesso de Arrecadação: R$ 148.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 2.354, de agosto de 2019,que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional especial pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da comunicação interna nº 2551/2020.

Considerando a necessidade de estruturação para melhoria na oferta do serviço direcionado a Triagem Auditiva Neonatal (TAN).
A triagem nas maternidades públicas é de grande relevância para o município promovendo a ampliação e qualificação do acesso aos exames de crianças entre 24 e 48 horas após o nascimento. A Triagem Auditiva Neonatal (TAN), tem por finalidade a identificação precoce de deficiência auditiva nos neonatos e lactentes. Consiste no teste e reteste com medidas fisiológicas e eletrofisiológicas da audição, tendo o objetivo de encaminhá-los para diagnóstico dessa deficiência, e intervenções adequadas à criança.
Considerando a Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas:
Art. 1oÉ obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2728 de 14 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSO (STN - MSC)	FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.215.000	02.28	R$ 0,00	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:279779E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12782/GP/2020 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 46.109,99 (quarenta e seis mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 46.109,99

02 - Poder Executivo Municipal
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ 9.789,89
Ficha: 173
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo Municipal
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 36.320,10
Ficha: 184
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 46.109,99

02 - Poder Executivo Municipal
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 -Manutenção da SEMINFRAM
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R$ - 46.109,99
Ficha: 175
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 46.109,99 (quarenta e seis mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos)na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM édestinadaacustear despesas com a folha de pagamento.
Considerando a insuficiência na dotação orçamentária da secretaria para custear as despesas comOutros auxílios financeiros a pessoas físicaseObrigações Patronais.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.1.90.13.00	01.00	R$ 46.109,99	-
0007.2050	3.1.90.13.00	01.00	-	R$ 9.789,89
0007.2050	3.3.90.48.00	01.00	-	R$ 36.320,10

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:95FEEE74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12784/GP/2020 18 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 2560, cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 05/07/2010 à 05/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 22/09/2020 à 20/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:960273D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2020

A Pref. Mun. de Jaru/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA**. Valor Estimado: R$ 1.706.325,00. Cadastro: 23/09/2020 das 09h:00min às 08h:59min do dia 06/10/2020. Início da sessão: 06 de outubro de 2020, às 09h10min. Edital no Site: www.jaru.ro.gov.br, na aba transparência. Ou através do e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br . INFORMAÇÕES pelo telefone (69) 3521-6993.

JARU, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:12727B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.915.509/0001-58, com sede na RUA GENERAL OSÓRIO, 381, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, CACOAL/RO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 42 - Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.

Sem mais.

Jaru, 22 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2AE7E66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.201.732/0001-91, com sede na RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 16 - SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K.

Sem mais.

Jaru, 22 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FC01052F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 108 - 5 - 142601

Cadastro: 142601
Proprietário: LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 025.403.482-97

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do

débito relacionado aos autos nº 2-5754/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:0E5DAF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1206505 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 011.077.922-31**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**25/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**25/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:DFB9B0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 216/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1107030 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 932.905.002-68**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**24/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**24/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:537BBCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ALICE FERREIRA DO PINHO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1194086 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 858.975.152-04**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**25/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**25/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ALICE FERREIRA DO PINHO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:FA8E2BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7250/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. VELOSO E CIA LTDA - ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USINA DE ASFALTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 41.835,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1635 - Ficha 200; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 41.835,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Veloso e CIA LTDA - ME
CNPJ nº 00.733.043/0001-86
Representante
ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C3C13191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6641/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por meio do convênio nº 012/2020/PJ/FITHA-RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 412.012,80 (quatrocentos e doze mil, doze reais, e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1640 - Ficha 767; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 14.027,88 (quatorze mil, vinte e sete reais, e oitenta e oito centavos). Nota de Empenho nº 1641 - Ficha 202; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 397.984,92 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 13.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica
CNPJ nº 72.343.882/0001-07
Representante
ALEX ARGUELHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7D317699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7956/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. GODINHO & CIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM LAUDO, para atender as demandas de urgência e emergência causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no Município de Jaru/RO.
VALOR: 4.2. Os custos dos exames estão estimados no valor de R$ 50.745,60 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta centavos) referente a 06 (seis) meses de serviços contratados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas do presente contrato, para entender a demanda até dezembro/2020, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2906 - Ficha 388; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 11.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 4°- H, Lei n° 13.979/2020, mediante interesse de ambas as partes e havendo justificativa, desde que mantida as mesmas condições.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Godinho & CIA LTDA ME
CNPJ nº 14.411.504/0001-09
Representante
CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1F33AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/SEMUSA/2020 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº**4583/2018**.

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de**SUSPENSÃO por 30 (trinta)**ao servidor**RENATO MARTINS DE FREITAS**, Matrícula nº**1650-1**, lotado na Secretaria Municipal deSaúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigoartigo*128, inciso I,*da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4B119265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/SEMAS/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 14/SEMED/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (telefone celular e notebook) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor previsto de R$ 22.755,08 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), processo Administrativo n° 1135/2020 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 22/09/2020, foi declarado como **PREGÃO FRACASSADO pelo fato dos valores apresentados estarem acima da média orçada pela Administração**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3F985CA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMOSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 35/SEMOSP/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM PMF (PRE MISTURADO A FRIO) FAIXA TIPO C, Convênio Nº040/2020/PJ/DER e Contrapartida do Municipio** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1499/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 23/09/2020 até as 08:00hrs do dia 06/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 06/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 332.918,74 (Trezentos e trinta e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:14E256E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3425/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3425 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os valores correspondentes aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012.

Considerando a determinação constante da Resolução/CD/FNDE nº 1, de 08 de fevereiro de 2017 emitido pelo Ministério da Educação, que altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a determinação constante no II, do Art.2º da Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012 que alterou a Lei Municipal nº 1.000 de 22/09/2010.

D E C R E T A

Art. 1º Os valores correspondentes aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa Municipal de Educação - PME serão repassados às entidades executoras da seguinte forma:

I - às unidades executoras, que atendem alunos matriculados no ensino fundamental:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,30 (trinta centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

II - Às unidades executoras que atendem alunos matriculados no ensino de jovens e adultos-EJA:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,00 (um real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

III - Às unidades executoras escolas contempladas com o programa Mais Educação do Governo Federal:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE,o valor per capita de 0,30 (trinta centavos de real),por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

IV - às unidades executoras que atendem alunos matriculados nas turmas de educação infantil (pré–escolar) e alunos que frequentam o contraturno, o AEE (Atendimento Educação Especial);

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

V - às unidades executoras que atende alunos matriculados nas creches:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

VI - às Escolas Polo Municipal: João Paulo II, Hermínia Castoldi de Oliveira, por atender o dispositivo do art. 1 º, § 5º da Lei Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2012:

a) pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,60 (sessenta centavos de real), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir desta data todos os decretos e/ou disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8C9AED8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2040/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.040 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 841 de 17 de dezembro de 2007 que versa sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º- Altera o ANEXO II, "ESPECÍFICA – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE" da Lei Municipal nº 841/2007, acrescentando o cargo de Educadora Física, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECÍFICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

13. Educador físico no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

EDUCARDO FÍSICO:
Requisito: Nível superior, Bacharel em Educação física.
Carga horária: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Planejar, registrar e ministrar atividades de Educação Física tendo em vista resultados terapêuticos para benefícios de programas da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D' Oeste-RO, desenvolver em articulação com equipe multidisciplinar, reuniões de família e atendimentos individual ou grupal visando o desenvolvimento, condicionamento, aprendizagem física/motora e reinserção social desses beneficiários.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar visitas domiciliares necessárias; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes visando à promoção da saúde.; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF e Hospital Municipal entre outras Unidades; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com a equipe do Núcleo de Apoio a Saúde Da Família - NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações de forma integrada a Equipe do NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipe do NASF; capacitar os profissionais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela Equipe do NASF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com a Equipe da NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; e executar outras atividades pertinentes ao cargo/função.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2020 às 18:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Mensagem e anexos	10/08/2020	6953

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6940**e o código verificador**233B7C7E**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:000D2236

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2041/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.041 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.408/2015 que autoriza a implantação do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM ROYAL I".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2015:
Onde se lê:
Art. 4º O Proprietário-Loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ROYAL I", caução em hipoteca a quantidade de 40 (quarenta) situados na Quadra 11 e numerados de 01 a 40, que correspondem a 10% (dez por cento) do total dos lotes, conforme estabelece a Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município.
Leia-se:
Art. 4º O Proprietário-Loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ROYAL I", caução em hipoteca a quantidade de 26 (vinte e seis) terrenos situados na Quadra 37-I e numerados de 01 e 02 e 06 a 26, que correspondem ao percentual de 8% (oito por cento) do total dos imóveis do projeto de loteamento, conforme estabelece o §1º do art. 68 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano desde Município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2020 às 18:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Mensagem e demais anexos	10/08/2020	6961

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6956**e o código verificador**4C3A66E4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1D94F127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DE CONTRATO Nº: 44/2020

RESUMO DO CONTRATO Nº: 44/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1060/2020.

CELEBRAÇÃO: 21/09/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **CONCREFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do presente contrato.

NOTA DE EMPENHO N º: 1378/2020.

FONTE RECURSO: PRÓPRIO

VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 38.848,00 (trinta oito mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

Mirante da Serra/RO, 21 setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:D11EBBB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 026/2020

PORTARIA N. º 026/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEIBISSON AMORIM DE MORAIS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **DEIBISSON AMORIM DE MORAIS**, Matrícula nº. 267-2, nomeado através da Portaria nº. 016/2019, em caráter comissionado ao cargo de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 à 01/05/2020, sendo que ficará o gozo a partir de 15/10/2020 à 13/11/2020 com retorno as funções no dia 14/11/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 22 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:7967E331

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 027/2020

PORTARIA N. º 027/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PRISCILA GASPARETTO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **PRISCILA GASPARETTO**, Matrícula nº. 265/3, nomeada através da Portaria nº. 007/2019, em caráter comissionado ao cargo de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 21/01/2019 à 20/01//2020, sendo que ficará o gozo a partir de 15/10/2020 à 13/11/2020 com retorno as funções no dia 14/11/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 22 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C087E39D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 028/2020

PORTARIA N. º 028/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO ERIVAN SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ERIVAN SILVA**, Matrícula nº. 95/4, nomeado através da Portaria nº. 017/2019, em caráter comissionado ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 03/05/2019 à 02/05/2020, sendo que ficará o gozo a partir de 20/10/2020 à 18/11/2020 com retorno as funções no dia 19/11/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 22 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:705069C6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 029/2020

PORTARIA N. º 029/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RUBILEI MATIAS MELATO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **RUBILEI MATIAS MELATO**, Matrícula nº. 327/2, nomeado através da Portaria nº. 005/2019, em caráter comissionado ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 08/01/2019 à 07/01/2020, sendo 20 dias gozados no período de 29/10/2020 à 17/11/2020, e 10 dias gozados no período de 07/12/2020 à 16/12/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 22 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:885180B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento
Contrato nº: 048/CPL/2020
Tomada de Preço N° 05/CPL/2020
Processo nº: 317-1/2020 SEGAFIN

Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FERAL, GOVERNO ESTADUAL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL EM FAVOR A EMPRESA:

MA PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS – ME / CNPJ: 04.650.260/0001-63

– Fica acrescido ao CONTRATO Nº 048/CPL/2020, o valor de R$ 10.108,34 (dez mil cento e oito reais e trinta quatro centavos) referente a revogação do primeiro termo de aditamento de supressão, ficando acrescido o percentual total de 25 % ao valor original, o qual passará a ter o valor total de R$ 40.433,36 (quarenta mil, quatrocentos e trinta três reais e trinta seis centavos) conforme justificativa do Secretário de Finanças.

Monte Negro/RO, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:21650E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2020, que tem por objeto na execução de obras de construção civil, para realizar do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, conforme: Análise n.º 490/2020/DER-NUATC; plano de trabalho; declaração de disponibilidade de contrapartida; memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memória de cálculo; quadro origem/destino RR-1C; quadro de encargos e despesas [com desoneração]; cronograma físico-financeiro; composição unitária de custo; relatório fotográfico; ART n.º 2320208300320660; desenhos técnicos (MAPA 01/01; SINALIZAÇÃO 01/01); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
EMPRESA VENCEDORA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ: 31.519.558/0001-01 VALOR: **R$ 739.395,56 (setecentos e trinta nove mil trezentos noventa cinco reais cinquenta seis centavos).**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Data da Homologação: 22/09/2020.

Monte Negro – RO, 22 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:967F42F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2016

32ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munido de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL DE RENDAS: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	Nome
7º	360727	BIANCA DOS SANTOS PADILHA

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X

TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 22 de SETEMBRO de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:02401BFB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1308-1/SEMUSA/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES TESTADOS POSITIVOS PARA COVID-19, demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Pública.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da lei nº 8.666-93, o qual acolho seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termo que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 10 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6C8FE820

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3076/SEMOTRAN/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de execução de reforma da feira do produtor

. tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 3076/SEMOTRAN/2020 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **08/10/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 941.268,23 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**

Nova Mamoré, 22 de setembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Portaria N° 027/GP/2019

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B537357A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n° 029, de 22 de setembro de 2020

FICA APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES LUIZ GOMES FURTADO E ADINAEL DE AZEVEDO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:
Considerando o Parecer Prévio PPL-TC n° 056/2019 e Acórdão APL-TC n° 00348/19 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Considerando o Projeto Decreto Legislativo n. 021, de 15 de setembro 2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2018 de responsabilidade dos senhores Luiz Gomes Furtado é Adinael de Azevedo:
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 22 de setembro de 2020

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B6C6C66E

P M N U - RO
PORTARIA N° 248, 22 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia a Comissão para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o pedido, conforme memorando **nº 123/SEMECET**, de 17 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para Gerenciamento da Pandemia do Corona Vírus **(Covid -19),**que passa a compor pelos seguintes membros:

a – **Telma Isabel dos Santos** – Presidente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b – **Silvane Rodrigues Fernandes** - Membro- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,
c – **Matilde Souza dos Santos Vidal** – Membro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d – **Marilene José da Silva Soares** – Membro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e – **Ludimila de Oliveira Alves** – Membro- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f – **Regiane Pereira da Silva** – Membro - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
g - **Mirlene Vicente de Oliveira Silva** - Membro - Representante da Escola Estadual Maria Goretti;
h – **Adriana Gomes de Oliveira** – Membro – Representante da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pólo Paulo Freire;
i – **Celma Rodrigues Soares** – Membro - Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira;
j – **Elizabet da Rocha Silva** – Membro - Representante da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pólo Antonio Carlos;
k – **Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva** - Representante da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A93DB162

P M N U - RO
DECRETO Nº 2139 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.30	228	1.147,66
02.13.08.122.0004.2003	4.4.90.52	237	852,34
TOTAL			R$ 2.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.11	222	2.000,00
TOTAL			R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C88F8496

P M N U - RO
PORTARIA Nº 249, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°873-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE2476D2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal SILVANO ALMEIDA DA COSTA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°567-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **SILVANO ALMEIDA DA COSTA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92E0836D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 23/09/2020 **Chegada:** 24/09/2020	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Wellington Gama de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **994.906.332-91** RG: **1045468** SSP/RO
Endereço: **Rua Flora de Rondônia nº1202A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99286 5003**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO a pedido da secretaria de Saúde no dia 23/09/2020, com retorno no dia 24/09/2020, aonde irá conduzir os pacientes agendados para consulta e exame no HOSPITAL DO AMOR e MEGA IMAGEM. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Wellington Gama de Oliveira
RG: 1045468 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 22/09/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31108912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/SEMAS/2020 CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Processo Seletivo Edital 002/SEMAS/2020
Contratação de Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°	02	Margareth Darold Martins	55
2°	01	Mirian Ferreira Moreira	10

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. Nº 170/2020

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DDDD1A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3404 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA SELMA BATISTA DA MOTTA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 75/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 28 de Julho de 2020, a Senhora **SELMA BATISTA DA MOTTA,** esposa, habilitada dependente do ex-servidor, ACHILLES TASSO BRITO FERREIRA, falecido em 28/07/2020, de acordo com o processo nº 75/2020, com base no artigo 40, § 7º inciso II da Constituição Federal, c/c artigo 7º inciso I, artigo 28 inciso II e § 7º da Lei Municipal nº 2.582/2019, observado o artigo 23 § 8º da EC 103/2019.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos Vencimentos percebidos pelo ex-servidor no Cargo efetivo de Engenheiro Civil, cadastro nº 1188/6, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para a Senhora, SELMA BATISTA DA MOTTA, CPF nº 762.073.317-53 e RG nº 578.505 SSP/ES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2020.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2E2BC282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – S.R.P - Nº56/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.282.116,67** (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Motivo: Devido à instabilidade do mercado devido ao aumento relacionado repentino de preços e a escassez de matéria prima por motivo da pandemia COVID-19 conforme justificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0FE374D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

Aos 02 de Setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. V. VERDE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº ***03.363.727/0001-21***, com sede no endereço Rua Mato Grosso Nº 1153 Sala 01 Centro no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu procurador **SR. JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, portador(a) de cédula de identidade **RG 67.113 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3562/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei

8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3562/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$ ADJUDICADO	VALOR TOTAL R$
01	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B,0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	METRO	640	2,33	1.491,20
TOTAL R$					**R$ 1.491,20**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** Deverá entregar em até 30 (trinta) dias, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*KAROLINA FERREIRA DA SILVA*
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

N. V. Verde EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:984CA7A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5795/2020 DE 22/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5795/2020 de 22/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.133.		Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	10110082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.132.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, PIMENTA BUENO, em 22/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC268A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5796/2020 DE 22/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5796/2020 de 22/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.04.122.1006.1.957.		Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.04.122.1006.1.957.		Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Prefeitura	
4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 22/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:059A9171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/GP/2020. DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5164/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Cuiabá/MT para resolver situações inerentes a Administração Municipal junto a empresa vencedora do certame de sistema de gestão pública, devido acomplexidade de uma grandiosa mudança de sistema de Gestão,somados a pandemia COVID-19 vivenciada a nível mundial, prejudicou de sobre maneira a implantação conforme planejamento.
Contudo, a Administração tem suas obrigações a cumprir, a exemplo, envio das informações correspondentes dos dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, encaminhados através do Módulo Validador de Dados, SIGAP CONTÁBIL e GESTÃO FISCAL.
Assim,anteanecessidade de se atender o prazo para o envio das referidas informações, se fez necessário o deslocamento da equipe técnica desta Administração (Chefia de Gabinete, Procurador Geral do Municipal e Contador Geral do Município) ao Município de Cuiabá/MT para assistência técnica e celeridade no processo de implantação dos saldos contábeis e resolução relacionada ao envio das informações SIGAP e, assim atenderas obrigações deste Enteperante ao EgrégioTribunal de Contas de Rondônia.

THIAGO ROBERTO GRACI STEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 987.640.391-53
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.250,00

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
CHEFE DE GABINETE
CPF: 766.965.961-00
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 22/09/2020 às 06h, e retorno no dia 26/09/2020, às 08h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C658E156

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 58/2020,** cujo objeto é: tipo menor preço por item, aquisição de coletes, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: SC BRINDES LTDA no valor de R$ 1.542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 22 Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7C79D79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$50.882,21 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.2.202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00	3.027.0008 - Rec. Exerc. Ant - PABA - Piso de Atenção Básica Ampliada
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	12.882,21	3.027.0008 - Rec. Exerc. Ant - PABA - Piso de Atenção Básica Ampliada
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 50.882,21**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.2.187	**Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 30.000,00	3.027.0008 - Rec. Exerc. Ant - PABA - Piso de Atenção Básica Ampliada
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 20.882,21	3.027.0008 - Rec. Exerc. Ant - PABA - Piso de Atenção Básica Ampliada
TOTAL A ANULAR		**R$ 50.882,21**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04544E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$464.000,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.2.202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**464.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

RECEITA:			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	464.000,00	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81EE6380

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$70.000,00 (Setenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.1.971	**Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 30.000,00**	
12.006.10.302.2111.1.969	**Remunerar Servidores para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade

TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$ 40.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	**R$ 70.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.1.971	**Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR		**R$ 30.000,00**	
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVI - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A ANULAR		**R$ 40.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$ 70.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinh.
Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A72A305

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2020

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.2.203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00	1.027.0011 - PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR			**R$ 10.000,00**

Art. 2º O Recurso para atendimento do créditoaberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.2.203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00	1.027.0011 - PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde
TOTAL A ANULAR			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palacio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5AB557C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617 – Alta Floresta do Oeste – RO

DO OBJETO: ampliação de metas conforme planilhas orçamentárias fls.539, dos serviços realizados da troca do telhado e pintura da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme nota de empenho nº 01245/00, 01245/01, 01245/02 e 01245/03 de 04/09/2020, inseridos processo administrativo nº 6014/2019, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$23.571,84 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2070 – Manter as Atividades Básicas de Saúde – Fonte de Recurso 0102700070 – Pab de Atenção Básica R$23.571,84 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de nota de empenho nº 01245/00, 01245/01, 01245/02 e 01245/03 de 04 de setembro de 2020.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados de 09 de setembro de 2020.

DATA: 09 de setembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:888A8D84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALIZAÇÃO

RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Rua Castelo Branco, n°1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA** doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERDES MARES**

CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.408.495/0001-02, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n° 1.237, município de Ji-Paraná-RO, representada por **FLAVIO AUGUSTO AZEVEDO DE SOUZA**, brasileiro. Casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n/ 1422, Fundos, Município de Ji- Paraná-RO, portador da cédula de Identidade RG n° 1960367 SDS/PE e CPF/MF n° 418.460.604-00, daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 044/2020 – P.G.M. firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 044/2020 – P.G.M., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção da pista de ciclovia com acessibilidade no município. PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N. 4.067/2020/SEMFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.
2.2 Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinicio da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 044/2020 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da obra depender da finalização do aterro para dar condições de execução da pista de ciclovia. Tal aterro é de responsabilidade do Loteamento Parque das Palmeiras.

Diante do exposto informamos que a obra encontra-se paralisada até que se tenha condições de realizar os serviços no local.

Pimenta Bueno, 22 de setembro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

FABRICIO MANZOLI SALLES
Diretor da Central de Transito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10198828

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMFAZ/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5164/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias**,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá até a cidade de Cuiabá/MT para resolver situações inerentes a Administração Municipal, junto a empresa vencedora do certame de sistema de gestão pública, devido à complexidade de uma grandiosa mudança de sistema de Gestão, somados a pandemia COVID-19vivenciadaa nível mundial, prejudicou de sobre maneira a implantação conforme planejamento.
Contudo, a Administração tem suas obrigações a cumprir, a exemplo, envio das informações correspondentes dos dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, encaminhados através do Módulo Validador de Dados, SIGAPCONTÁBIL e GESTÃO FISCAL.
Assim, ante a necessidade dese atendero prazo para o envio das referidas informações, se fez necessário o deslocamento da equipe técnica desta Administração (Chefia de Gabinete, Procurador Geraldo Municipal e Contador Geraldo Município)ao Município de Cuiabá/MT para assistência técnica e celeridade no processo de implantação dos saldos contábeis e resolução relaciona da ao envio das informações SIGAP e, assim atenderas obrigações deste Ente perante ao E grégio Tribunal de Contas de Rondônia.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
05 (cinco) diária valor total de R$ 2.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Camionete S10 – placa OHT 4524, dia 22/09/2020 às 06h, e retorno dia 26/09/2020 às 08h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Setembro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora De Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:063CF6B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado
. A convocação foi autorizada no processo 4282/2020, através do edital de convocação de nº 010/2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	18º	04/11/1997

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86E1A6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/EMDUR/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

Empresa: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
Telefone: (69) 99234-0079- (96) 3223-2981**, e-mail: portoconstrucoes@bol.com.br**
Endereço: RUA JOAQUIM FRAZÃO DE ARAÚJO, 209 - CENTRO, Porto Grande – AP / CEP 69.997-000
Representante: Kelson Carlos Carneiro

simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 014/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00050/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto se consiste na **escolha da proposta mais vantajosa, através de Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de telefonista, recepcionista, jardineiro, encarregado de obras, pedreiro e auxiliar de pedreiro, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da EMDUR,** pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual para **escolha da proposta mais vantajosa, através de Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de telefonista, recepcionista, jardineiro, encarregado de obras, pedreiro e auxiliar de pedreiro, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da EMDUR,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ---/EMDUR/2020.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).
5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/ CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11, do Termo de Referência;**

11.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de setembro 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado
Empresa: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
KELSON CARLOS CARNEIRO
Representante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/EMDUR2020

Empresa: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
Telefone: (69) 99234-0079- (96) 3223-2981
Endereço: RUA JOAQUIM FRAZÃO DE ARAÚJO, 209 - CENTRO, Porto Grande – AP / CEP 69.997-000
Representante: Kelson Carlos Carneiro

ITEM	CARGO	Nº POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	TELEFONISTA- DIURNO- 8H AS 14H	1	3.644,63	R$ 43.735,56
2	TELEFONISTA- DIURNO- 12H AS 18H	1	3.644,63	R$ 43.735,56
3	RECEPCIONISTA- DIURNO- DAS 8H AS 17H	1	4.123,45	R$ 49.481,40

4	RECEPCIONISTA- DIURNO- DAS 09H AS 18H	1	4.123,45	R$ 49.481,40
5	JARDINEIRO- DIURNO- DAS 08H AS 17H	1	4.079,14	R$ 48.949,68
6	ENCARREGADO DE OBRAS- DIURNO- DAS 08H AS 17H	1	5.485,72	R$ 65.828,64
7	PEDREIRO- DIRUNO- DAS 08H AS 17H	1	6.158,49	R$ 73.901,88
8	PEDREIRO- NOTURNO- DAS 13H AS 22H	1	6.158,49	R$ 73.901,88
9	AUX. PEDREIRO- DIURNO- DAS 08H AS 17H	1	3.698,47	R$ 44.381,64
10	AUX. PEDREIRO- NOTURNO- DAS 13H AS 22H	1	3.698,47	R$ 44.381,64
VALOR TOTAL			**44.814,94**	**537.779,28**

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:86A16C4A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 127/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público **CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO mat. 223-2,** para atuar como fiscal do processo n°02.41.00109/2020, conforme as informações abaixo, com efeitos a partir de **18/09/2020.**

Processo Administrativo	Objeto
02.41.00109/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PODA.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1DDD81A2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIPA 006 – GESTÃO 2019/2020

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotados nas unidades laborais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para eleição dos membros da 7° Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – GESTÃO 2020/2021, de acordo com Norma Regulamentadora n° 5, aprovada pela portaria n° 08 de 23 de fevereiro de 1999 do Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto no dia 23 de setembro de 2020, a partir das 8h (oito horas) até as 18h (dezoito horas), na – SEDE DA EMPRESA, situada na Av. Brasília n° 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho – RO, especificamente na Gerência de Iluminação Pública, próximo a sala de recepção do Gabinete

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Insc.	Nome	Cargo	CAD.
01	**Ivanete T. Ferreira**	Chefe da seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	**1-9**
02	**Jonas Butzke**	Auxiliar Operacional/Eletricista	**128-7**
03	**Juliana Miranda Feitoza**	Auxiliar de Serviços Administrativos/Telefonista	**233-0**
04	**Miguel Queiroz de Oliveira**	Analista Administrador	**199-6**
05	**Amanda Vicente G. de Oliveira**	Chefe da Seção de Compras	**145-7**
06	**Claudiane Guérson N. Queiroz**	Contadora	**211-9**
07	**Arley Davidson Vargas Lobo**	Auxiliar Operacional/Eletricista	**108-2**
08	**Jobson Barbosa Onofre**	Técnico Administrativo	**154**
09	**Jorge Andrade Aguiar**	Auxiliar Operacional/Eletricista	**152**

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

À COMISSÃO.

LÍCIA CAROLINE D. DE M. ZIMMER
Secretária da Comissão Eleitoral

JOÃO ALFREDO A. DA M. FILHO
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

MÁDSON S. RABELO
Suplente da Comissão Eleitoral

RENATA TEREZINHA S. DE M. P. RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:933929BC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.
Considerandoos autosdo Processo Administrativo n.º 02.41.00126/2020;

RESOLVE:

Art. 1° -**COMPOR**, Comissão para apuração de responsabilidade na formação de dívida sem prévio empenho junto a empresa Licidata Capacitação e Treinamento EIRELI.
Parágrafo único – Para fins do disposto no*caput*deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros.

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Weverton Kelvin Silva Damacena	Presidente
Érica Glêica Silva de Assiz	Membro
Claudiane Guérson Nascimento Queiroz	Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir data da publicação, com validade 30 de dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Registre-se e **Publique-se.**

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C65A2A8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2020.21.801907PA

Objeto: Tratam-se os autos de solicitação de materiais hospitalares OPME advinda do pedido médico para tratamento cirúrgico de correção endovascular de Aorta-Torácica do paciente Clebison Dias Sousa, conforme relatório médico acostado aos autos do processo.

Declaro como Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso I, bem como o Parecer nº 859/2020/PROGER/IPAM, a contratação da Empresa BIOSAUDE Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 02.668.300/0003-30, no valor global de R$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho/RO.

Empenho: nº 1378/2020

Porto Velho, 21 de Setembro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0FED9E25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.929, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre a regulamentação de dispositivos da Lei Complementar nº 765, de 14 de junho de 2019, pertinentes a Implantação e Adoção de Pontos, Paradas e Abrigos de Ônibus no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº 765, de 14 de junho de 2019 que regulamenta Normas de Veiculação, Publicidade e Disciplina a Exploração de Atividade Publicitária no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, as competências estabelecidas pelo art. 91-A, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, alusivos à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, que tem por definição planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, e observado o planejamento urbano municipal;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado nos termos da Lei Complementar nº 765, de 14 de junho de 2019, e demais legislações correlatas a Implantação e Adoção de Pontos, Paradas e Abrigos de Ônibus do Transporte Coletivo no âmbito do Município de Porto Velho, por meio de pessoa física ou jurídica.

§ 1º A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN é o órgão responsável pela fiscalização do disposto no *caput*, podendo haver de forma subsidiária a participação de outras secretarias, conforme pertinência temática estabelecida pela Lei Complementar nº 648/2017.

§ 2º A concessão do direito de exploração publicitária, será concedida mediante Termo de Autorização, e tem por objetivo permitir ao particular a implantação, manutenção, conservação e reparos nas identificações visuais, pinturas nos pontos, paradas e abrigos de ônibus que serão definidos pela SEMTRAN.

§ 3º Para fins deste decreto, entende-se por:

I – PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS: Locais em que os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros a serem explorados, podem ser abrigos, placas de parada ou estruturas integrativas;

II – ABRIGOS: Consistem em instalações de proteção contra as intempéries do tempo, destinadas aos usuários do sistema de transporte coletivo, instalados nos pontos de parada e podem ter definidos os espaços para veiculação de publicidade e propaganda;

III – PLACAS DE PARADA: Consistem em um sistema de sinalização global aos usuários do sistema de transporte coletivo com finalidade de demarcação de ponto de parada, nas quais poderá ser incorporada publicidade em dimensões reduzidas;

IV – TOTENS INFORMATIVOS: Consistem em painéis, luminosos ou não, acoplados aos abrigos, com a finalidade de vinculação publicitária e institucional;

V – ESTRUTURAS INTEGRATIVAS: Consistem em instalações de proteção contra as intempéries do tempo, destinadas aos usuários do sistema de transporte coletivo, instalados nos pontos de parada de grande porte que tenham a finalidade de integrar linhas do sistema de transporte coletivo;

VI – PROPAGANDA INSTITUCIONAL: Será toda e qualquer informação advinda do órgão público, preferencialmente com informações ao usuário a cerca de linhas, horários do transporte coletivo.

§ 3º O disposto no *caput*, tem os seguintes objetivos:

I – Promover a participação da sociedade civil organizada, das pessoas jurídicas e pessoas físicas nos cuidados, na implantação, na manutenção, conservação e reparos das identificações visuais e pinturas nos pontos, paradas e abrigos de ônibus, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II – A conservação e reparos das identificações visuais e pinturas do mobiliário e dos demais equipamentos existentes nas áreas de pontos, paradas e abrigos de ônibus do Município;

III – Levar a toda população, principalmente às vizinhas aos pontos, paradas e abrigos de ônibus, o entendimento de que esses espaços também são de sua responsabilidade em conjunto com o Poder Público Municipal;

Seção I
Da forma

Art. 2º A Autorização Municipal, a título precário, de adesão para Adoção de Pontos, Paradas e Abrigos de Ônibus, no âmbito do Município de Porto Velho, se dará por meio de Chamamento Público, com posterior assinatura de Termo de Autorização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, interessada diretamente no objeto deste decreto, realizará Chamamento Público, com o objetivo de dar ampla publicidade aos possíveis interessados na adoção dos pontos, paradas e abrigos de ônibus.

§ 2º Através do instrumento convocatório, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN apresentará todas as diretrizes, bem como manual e minuta do Termo de Autorização a ser celebrado.

Seção II
Dos interessados

Art. 3º Será permitida, por adesão espontânea, a participação da sociedade civil organizada, das pessoas jurídicas e das pessoas físicas, que deverão manifestar seu interesse por escrito, na forma apresentada no chamamento público a ser realizado.

Seção III
Da análise dos documentos apresentados

Art. 4º As manifestações feitas pelos interessados serão analisadas por Comissão, nomeada para este fim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo.

§ 1º O resultado final será publicado em Diário Oficial do Município.

§ 2º Após a aprovação, o interessado apresentar-se-á perante o órgão responsável, onde receberá todas as informações para a boa execução

dos serviços, tendo como base as diretrizes apresentadas no chamamento público.

Art. 5º A manifestação aceita dará ensejo à assinatura do Termo de Autorização "Adote uma Parada de Ônibus".

Art. 6º A manifestação rejeitada será arquivada, com devida manifestação justificada da Comissão responsável.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO "ADOTE UMA PARADA DE ÔNIBUS"

Art. 7º Deverá constar no Termo de Autorização "Adote uma Parada de Ônibus":

I – A completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CPNJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade, também a qualificação completa dos seus dirigentes e demais documentos exigidos em item específico do Chamamento Público;

II – Denominação do ponto, parada e abrigo de ônibus escolhido, com seu logradouro, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado deverá nele executar;

III – Os prazos de início e término do termo de autorização.

Art. 8º São condições que devem ser observadas no momento da confecção do termo:

§ 1º A responsabilidade em executar os serviços de recuperação, implantação e manutenção da identificação visual do patrimônio adotado, segundo diretrizes estabelecidas pela Prefeitura de Porto Velho, sendo de responsabilidade do autorizado, onde o mesmo ficará responsável pela sua conservação e limpeza, incluindo a troca das impressões em adesivo (plotagem), corte da grama e a manutenção das identificações visuais existentes.

§ 2º De forma alguma a adoção pode prejudicar o uso público do patrimônio adotado.

§ 3º A entidade ou pessoa jurídica/física que figurar como autorizada, após a assinatura do termo, poderá afixar, na(s) área(s) definida(s) por meio do instrumento de chamamento público, propaganda de seu empreendimento ou de terceiros, como forma de compensação aos serviços prestados, quais sejam, conservação e manutenção das identificações visuais do ponto, parada e abrigo de ônibus, objeto da autorização.

§ 4º O Responsável pelo ponto, parada e abrigo de ônibus adotado deverá fazer a manutenção periódica na iluminação, caso existente, de forma que o espaço fique seguro, inclusive para uso noturno.

§ 5º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução dos serviços, durante toda a vigência do Termo de Autorização "Adote uma Parada de Ônibus", recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, que adote as providências a serem tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 9º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão contratual, mesmo antes do término do prazo concedido, caso o interessado não venha a sanar as irregularidades detectadas, conforme cláusulas constantes no termo de autorização.

Art. 10. O abandono do ponto, parada ou abrigo de ônibus adotado também dará ensejo à rescisão contratual, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto, de acordo com as diretrizes do chamamento público realizado.

Art. 11. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

§ 1º O autorizado deverá fazer a manutenção na identificação visual dos mobiliários existentes na área adotada como as impressões em adesivo (plotagem) e coluna destinada à publicidade ("totem"), de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

§ 2º Deve constar no instrumento jurídico que quaisquer danos ou prejuízos causados por conduta dolosa ou culposa do autorizado acarretará na responsabilidade de indenizar o Município pelos prejuízos causados.

Art. 12. Cada Termo de Autorização terá um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 13. O Termo de Autorização será emitido em caráter de exclusividade ao interessado descrito no art. 2º, pelo tempo de vigência do mesmo, desde que cumpridos todos os requisitos elencados neste Decreto e no chamamento público e seus anexos.

CAPÍTULO III
DA MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Art. 14. As atividades do participante "Adote uma Parada de Ônibus" serão compensadas com o direito do Autorizado em explorar a publicidade na(s) área(s) do ponto, parada e abrigo de ônibus destacadas pela prefeitura, conforme projeto constante no chamamento público e seus anexos.

§ 1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da Autorização, deverá obedecer ao disposto no chamamento público a ser realizado.
§ 2º Rescindido, ou terminada a vigência do Termo de Autorização, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado.
§ 3º Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário à disposição do interessado.

Art. 15. As identificações visuais institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo autorizado nos pontos, paradas e abrigos de ônibus adotados, na forma do chamamento público, tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, estabelecendo os espaços de divulgação do poder público e do autorizado, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas.

Art. 16. Fica proibido à veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção e/ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, de acordo com a Lei Federal n.º 9.294/1996 e suas alterações, e demais legislações correlatas.

Parágrafo único. As mensagens das identificações visuais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo constar publicidade de produtos, serviços, nomes, símbolos e/ou imagens que caracterizem propaganda de bens e serviços ou outros nomes empresariais, vedada promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como qualquer tipo de propaganda político-partidária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Termo de Autorização "Adote uma Parada de Ônibus" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 18. As intervenções a serem realizadas nos pontos, paradas e abrigos de ônibus não terão ônus ao Município.

Art. 19. O foro para dirimir quaisquer questões referentes ao termo de autorização será o da Comarca de Porto Velho-RO.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6799B04C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.874/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE** do Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 23 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:50B3AA4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.875/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 23 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7602B743

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.876/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GABRIELA SANTOS DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 23 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2C70485C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.877/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 23 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7B68D1C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.878/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.816/I, de 1º de setembro de 2020, que nomeou **ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A583DC9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.879/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6E0126BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.880/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0C3C4E08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.881/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDIA CLEMENTINA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A7863B0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.882/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLAUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:59D4B316

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.883/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IDE HOLANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D47A6605

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.884/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 22 de setembro de 2020.

BRENO VITOR ALVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	CC-17
JANIELY BARBOSA TRINDADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
FERNANDA ARAÚJO AMARAL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DBBB7B97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.885/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 22 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:57F1517D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.886/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 22 de setembro de 2020.

KEILA FALCÃO VEIGA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
IGOR DE CASTRO PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:726212A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.887/I DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 22 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
IVANETE ZUCOLOTO PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2F4EB626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0825 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **25 de Agosto de 2020**, do cargo de Motorista, ocupado por **NIVALDO ELIO GUEDES**, Cadastro nº 396160, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2020 00075 159 0015459 91, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 25/08/2020, conforme processo nº 07.03036.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:646886A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0826 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **21 de Agosto de 2020**, do cargo de Enfermeiro, ocupado por **SANDRA REGINA DA COSTA FARIAS LINHARES**, Cadastro nº 124553, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2020 4 00075 118 0115418 63, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/08/2020, conforme processo nº 07.03154.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7BD24CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 040/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 040/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Institui a atuação conjunta da Divisão de Perícia Médica (Junta Médica) com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a otimizar as atividades em benefício da proteção da saúde do servidor, especificamente no que se refere aos Relatórios Médicos dos Servidores que compõem o Grupo de Risco COVID-19 no âmbito da Administração direta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Guia Pratico de Gestão em Saúde no trabalho para COVID-19, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a competência para praticar atos normativos necessários para o melhor funcionamento do Sistema Municipal de Administração, no âmbito de SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cumprimento do art. 26 inciso IV do Decreto nº15.715 de 25 de fevereiro de 2019, o qual define a atuação conjunta da Divisão de Perícia Médica (Junta Médica) com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a otimizar as atividades em benefício da proteção da saúde do servidor e prestar informações ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP;

Paragrafo único: Entre as atividades supramencionadas, estão o acompanhamento, avaliação e homologação dos Relatórios Médicos dos Servidores que compõem o Grupo de Risco COVID-19 no âmbito da Administração direta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2°. As atividades de acompanhamento, avaliação e homologação dos Relatórios Médicos dos Servidores que compõem o Grupo de Risco COVID-19, serão supervisionadas pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, de forma a garantir a efetividade do trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:45361598

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.921 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 3487/DEAD/GAB/SEMAD de 17 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	3.000	38.000,00
SUB TOTAL					38.000,00
TOTAL					38.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BC653456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.213/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 18 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 3.105/I, de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria nº. 014/GAB/SEMUSA, de 07.02.2020, que instituiu a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, referentes a execução de contratos administrados pela SEMUSA, o nome do servidor **OTACILIO BARBOSA DOS SANTOS**, cadastro nº. 160135.
Art. 2º. INCLUIR na referida Portaria o nome da servidora **DANIÉLI CRISTINE MARZAROTTO**, cadastro nº. 88320, como membro, em substituição ao servidor, a partir de 04.09.2020.

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:39E0FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 217/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 217/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 109/2020/P.A. JOSÉ ADELINO/SEMUSA de 21/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR as servidoras abaixo mencionadas, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
40353	Anacione Ferreira Oliveira	Gerente do P.A José Adelino	04001749739
66911	Lidiane Cavalcante da Costa	Médica	04098284785

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da P.A José Adelino, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:455A7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº187/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 187/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) DANIEL RODRIGUES PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **DANIEL RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **874532SESDEC/RO** e CPF n.º **533.676.182-68,** residente à **Rua Chico Mendes nº 1195,** Bairro **Porto Cristo**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0028** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **24** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANIEL RODRIGUES PEREIRA
Autorizatário
CPF: 533.676.182-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:227DE815

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº067/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 067/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0611,** outorgada ao Sr.(a) **EDUARDO HOLANDA ALVES,** portador do RG 217985 SSP/RO, CPF Nº 385.998.802-68 residente e domiciliado a Rua Pinheiro Machado nº 4112, Bairro: Embratel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EDF17697

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº067/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 067/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0611** ao Sr.(a) **IDE ANASTÁCIO HOLANDA** portador do RG. 000483206 CPF Nº 457.184.232-53 residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado nº 4112, Bairro: Embratel, vinculado ao **Processo 14.00392-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:48014D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº073/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 073/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0545,** outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO ALEIXO DA SILVA,** portador do RG 6120 SESDEC/RO, CPF Nº 003.129.242-91 residente e domiciliado a Rua Paulo Leal nº 1770, Bairro: Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E958B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº074/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 074/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0545** ao Sr.(a) **RICARDO FERREIRA DE JESUS** portador do **RG. 3344161 SSP/MG CPF Nº 272.133.152-34** residente e domiciliado na Av. Calama nº 8444, Bairro: Planalto, vinculado ao **Processo 14.00251-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5B4BBBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº101/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 101/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 24 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0082,** outorgada ao Sr.(a) **ENI DE SOUZA CARDOSO,** portador do RG 235028 SSP/RO, CPF Nº 312.886.002-59 residente e domiciliado a Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson nº 2105, Bairro: Agenor de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:86050FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº102/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 102/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 24 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0082** ao Sr.(a) **LARISSA ALMEIDA DE AQUINO** portador do **RG. 1429435 SESDEC/RO CPF Nº 042.333.992-36** residente e domiciliado na Rua Equador nº 2502, Bairro: Embratel, vinculado ao **Processo 14.00707-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E75B2C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº99/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 99/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0511,** outorgada ao Sr.(a) **WALTER JOSIMAR PAULA DO NASCIMENTO,** portador do RG 169253 SSP/RO, CPF Nº 203.083.372-04 residente e domiciliado a Rua Calama nº 6407, Bairro: Aponiã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:480C5460

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº100/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 100/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0511** ao Sr.(a) **SUELY DA GAMA** portador do **RG. 311310 SSP/RO CPF Nº 418.605.002-34** residente e domiciliado na Av. Rio Madeira nº 5733, Bairro: Nova Esperança, vinculado ao **Processo 14.00736-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DD23A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº112/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº112 /DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0569,** outorgada ao Sr.(a) **EMANUEL NELSON PEREIRA,** portador do RG 124432 SSP/RO, CPF Nº 103.259.482-91 residente e domiciliado a Rua Renascer, S/N Res: 1493, Bairro: Caladinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8E79EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº113/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 113 /DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0569** ao Sr.(a) **SERGIANE COLARES DOS SANTOS** portador do **RG. 2180851 SSP/RO CPF Nº 994.223.602-34** residente e domiciliado na Rua: Antonio Violão – Tancredo Neves, vinculado ao **Processo 14.001225-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B0C38AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº125/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 125/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 21 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0376,** outorgada ao Sr.(a) **RUI GOMES OLIVEIRA,** portador do RG 544009 SSP/RO, CPF Nº 607.629.502-34, residente e domiciliada a Rua Serra da Cotia, nº 2774 Bairro: Eletronorte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1ABD82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº126/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 126/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 21 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0376 ao Sr.(a) **LUCIANO MARTINS PEREIRA** portador do **RG. 490540 SSP/RO CPF Nº 612.794.042-72** residente e domiciliado a Rua Osvaldo Ribeiro, s/nº BL 14, APT 223, Condomínio Porto Belo IV Bairro: Mariana, vinculado ao **Processo 14.00842-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0939AC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 145/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 145/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0595,** outorgada ao Sr.(a) **MARIA ROSÁRIO COUTINHO JACO,** portador do RG 353934 SSP/RO, CPF Nº 316.759.722-49, residente e domiciliada a Rua Equador, nº 2431 Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D4898523

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº146/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 146/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0595 ao Sr.(a) **LUANA VIDAL DA SILVA** portador do **RG. 831955 SSP/RO CPF Nº 943.844.362-20** residente e domiciliado a Av. Calama, nº 6669, Bairro: Aponiã, vinculado ao **Processo 14.01057-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:69B732FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº165/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 165/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0334 ao Sr.(a) **FRANCISCO SILVA DOS SANTOS** portador do **RG. 763851 SSP/DF CPF Nº 320.022.971-34** residente e domiciliado a Rua Copaíba, nº 2967, Bairro: Cohab Floresta, vinculado ao **Processo 14.00849-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:88DF0294

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº164/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 164/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0334,** outorgada ao Sr.(a) **ANTONIO AMORIM NASCIMENTO,** portador do RG 055752950 SSP/RJ, CPF Nº 074.789.412-49, residente e domiciliada a Rua Imbituba, nº 3023 Bairro: Caladinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F104EA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº166/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 166/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0094,** outorgada ao Sr.(a) **JACOB GONÇALVES DA LUZ,** portador do RG 569986 SSP/RO, CPF Nº 298.157.119-20, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, nº 3560 Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:84AAD74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº169/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 169/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0094 ao Sr.(a) **JOSUÉ SOARES DO NASCIMENTO** portador do **RG. 597894 SSP/RO CPF Nº 615.486.502-34** residente e domiciliado a Rua Algodoeiro, nº 3091, Bairro: Eletronorte, vinculado ao **Processo 14.001027-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:01AD225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº168/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 168/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0317,** outorgada ao Sr.(a) **JOSÉ RAIMUNDO LOPES VIANA,** portador do RG 238097 SSP/RO, CPF Nº 333.970.402-30, residente e domiciliada a Rua Placido de Castro, nº 7567 Bairro: JK I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:37750952

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº169/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 169/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0317 ao Sr.(a) **ANDREZA OLIVEIRA PAIXÃO RIBEIRO** portador do **RG. 1145592 SESDEC/RO CPF Nº 566.424.072-53** residente e domiciliado a Rua Piçarra, nº 1983, Bairro: Aeroclube, vinculado ao **Processo 14.00965-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4577E81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á:

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;

II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2° Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado;

PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou

documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso.

O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso.

O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Auxiliar Universal	Termo de Retificação 016/2020	30/07/2020	EVERALDO MARCELINO MERCADO DE SOUZA	14.01070-000/2020
Auxiliar Universal	Termo de Retificação 018/2020	25/08/2020	ALEXANDRO PAULINO DE OLIVEIRA	14.00754-000/2020

_____
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:286932C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO CONTRATO nº 031/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: HILGERT E CIA LTDA – CNPJ Nº 22.881.858/0001-45**.** OBJETO: Aquisição de Tubos Corrugados. VALOR: R$ 461.342,35 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após o recebimento do empenho. RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras: Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – Ficha 546 - Convênio 107/2020/PJ/DER-RO.

Presidente Médici/RO, 21/09/2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CA7583D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 024/2020.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: PAIVA E MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio do prédio da Câmara Municipal, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dotação: 33.90.39.17 e 33.90.30.44
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2020.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FCE508ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1139/SEMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **008/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1139/SEMAS/2020**
OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada para **Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 424.012,13 (Quatrocentos e vinte e quatro mil doze reais e treze centavos**)

DATA DE ABERTURA: **09/10/2020, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 22 de Setembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:46052E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1222-1/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 15 e 16/09/2020, transportar o Sr° **Adivan de Jesus Pereira,** pois mesmo sofreu uma lesão cortante no punho esquerdo produzido por maquita, conforme o memo. N° 311/SEMSAU/2020 o deslocamento foi com o veiculo oficial ambulância S10 placa NCZ 4761.

Regiane Medeiros Luiz Ramalho, Tec. De Enfermagem, CPF. 595.605.172-87;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Ismael Sutero dos Santos, Motorista, CPF. 350.646.412-49;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7EF8B0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PROCESSO Nº 308/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E LUZES DE EMERGÊNCIA,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 308/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **05 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 12.286,75 (doze mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 22 de setembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira- Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2A65AA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2020

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no Memorando nº 298/PGM/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º **Ceder** o (a) Servidor (a) Municipal **WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **6503** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976270 SSP/RO e do CPF nº 882.899.822-91, para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM, com ônus para Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM, correspondente ao período de 01/09/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2020, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 599/2019.

.

Rolim de Moura - RO, 22 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D518CDCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 102/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, concernente a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**. Valor **R$ 105.864,00 (Cento e cinco mil Oitocentos e sessenta e quatro reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **06 de Outubro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2289-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:75665C2C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMRM-2020.

CONTRATO Nº: 004/2020.
PROCESSO ADM. Nº: 062/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Compunet Informática Eireli - ME, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de link de internet via fibra óptica c/ velocidade de 50megabytes corporativo.
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021.
VALOR: R$ 6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 15 de setembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:27933159

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 023/2020.
PROCESSO Nº: 062/2020.
FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli - ME, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de link de internet via fibra óptica c/ velocidade de 50megabytes corporativo.
VALOR: R$ 6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14 de setembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:91D3C0C3

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 024/2020.
PROCESSO Nº: 069/2020.
FORNECEDOR: A. E. da Cruz Eler Ltda. - ME, CNPJ nº 10.809.350/0001-57.
OBJETO: Aquisição de material permanente (kit microfones s/ fio duplo).
VALOR: R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14 de setembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:66E88F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 5.067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Municipal nº 64/2.009."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Não se aplica a Lei nº 64/2.009 as obras edificadas até a sanção da respectiva lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F4EA9BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2020

DECRETO Nº 81/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1037/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 25.730,13 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e treze centavos)** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 141/DPCN/2019 – Aquisição de motoniveladora, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária : 291 - Valor: R$ 25.730,13

TOTAL.....R$ 25.730,13

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 25.730,13

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CCCD970A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1037/2020

LEI Nº 1037/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 25.730,13 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e treze centavos)** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 141/DPCN/2019 – Aquisição de motoniveladora, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária : 291 - Valor: R$ 25.730,13

TOTAL.....R$ 25.730,13

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 25.730,13

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E66A7822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2020

DECRETO Nº 082 de 22 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "b" DO INCISO XL, DO ART.3º, I, d, DO DECRETO 049 DE 17 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção

das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto 26026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

CONSIDERANDOque o Decreto 049 de 17 de maio de 2020, que **Mantem** o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19.

CONSIDERANDO as inúmeras reivindicações dos líderes religiosos locais por ingressos e acompanhamento de crianças, no intuito de que outro público como mães ou pais solteiros possa frequentar as atividades religiosas, aonde o Decreto Municipal 058/2020 delimita uma limitação para tal, assim, após reunião com a equipe técnica e os comerciantes do seguinte, ficou deliberado alteração para adequação dessa realizada e ainda seguindo os permissivos e liberações por parte do Estado de Rondônia, conforme preceitua esse regulamento.

CONSIDERANDO que no Município de Santa Luzia D'Oeste tem estado com o controle efetivo nos casos de Covid-19, e ainda as recentes alterações promovidas pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto 25.348 de 31 de Agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b" do inciso XL, do artigo 3º, I, d, do Decreto Municipal 49 de 17 de Maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XL- ...
~~**a)** Impedir ingresso de pessoas do grupo de risco (de idade igual ou superior a 60 anos: portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)); imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (grau 3,4 e5) diabetes mellitus (conforme juízo clinico); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestante), criança de 12 (doze) anos e que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com corona vírus.~~
~~**b)** Fica estabelecido que somente poderão ocorrer os cultos e/ou celebrações nos dias de Quintas feiras e nos domingos, não sendo permitido qualquer outro dia da semana, nos horários de 19:00 ás 21:00~~
a) Impedir ingresso de pessoas do grupo de risco (de idade igual ou superior a 60 anos: portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (grau 3,4 e5) diabetes mellitus (conforme juízo clinico); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestante), **permitindo-se a** entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiênciaimpossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente azelar pelas regras de higiene.

b) Fica estabelecido que somente poderão ocorrer os cultos e/ou celebrações nos dias de Terças-feiras, Quintas-feiras, Sábados e nos Domingos, não sendo permitido qualquer outro dia da semana, não podendo ultrapassar os atendimento ás 21:00

Art. 2º. Fica revogado a alínea "h" do inciso XLII do artigo 3º, I, d do Decreto 049 de 17 de maio de 2020, alterado pelo Decreto 64 de 03 de Julho de 2020:

XLII – Bares e Lanchonetes estão autorizados a funcionarem todos os dias nos horários entre 08:00 e 21:00 e deverão funcionar da seguintes formas:
[...]
~~*Fica proibido mesas de sinuca ou quaisquer tipos de jogos nos bares;* (~~REVOGADO)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 22 de Setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A0F827C4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO SIDNEY DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa, SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ nº. 24.112.329/0001-02, localizada no Sitio linha 176, lado sul km 01, ROLIM DE MOURA/RO. AUTORIZADA, a iniciar a prestação de serviços de um Caminhão Pipa, conforme contrato 013/2020.
A partir de 08 de setembro de 2020.
Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Objeto do Processo Administrativo n° 748-1/2020, e empenho N°759/2020.

Santa Luzia, D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 009/GP/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A61B272B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 837/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 837/2020 de 16 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 15.190,00 para aquisição de material de consumo destinado ao combate do COVID-19 junto às Escolas Municipais."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 15.190,00** (Quinze mil cento e noventa reais), para fins de aquisição de materiais de consumo e educativos junto às Escolas Municipais e destinados à proteção das crianças em caso de reinício das atividades escolares durante a Pandemia do COVID-19 e reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1250 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 junto às Escolas Municipais

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.190,00
TOTAL R$ 15.190,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C3A25C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 838/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 838/2020 de 16 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 120.000,00 para aquisição de material permanente – Micro Tratores – Agricultura Familiar."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), para fins de aquisição de materiais permanentes, especificamente Micro tratores para apoio a Agricultura Familiar e destinado ao cumprimento do Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1249 Apoio a Agricultura Familiar – Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 – Aquisição de Micro Tratores
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 115.418,00
TOTAL R$ 115.418,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de apoio a agricultura familiar na aquisição de Micro tratores n**o valor de R$ 115.418,00** (cento e quinze mil quatrocentos e dezoito reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 4.582,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 4.582,00**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AB317B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 839/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 839/2020 de 16 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 51.300,00 para incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao COVID-19."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 51.300,00** (Cinquenta e um mil e trezentos reais), para fins de incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao COVID-19 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1242 Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.650,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.650,00
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 30.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 10.000,00

TOTAL R$ 51.300,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:34845BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 840/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 840/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 37.833,00 para a receita de inscrições em Concurso Público no orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de no valor de R$ 37.833,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais) para atender a Câmara Municipal, com os seguintes valores.
SUPLEMENTACAO:

01.001.01.031.0001.2003 – Concurso Público do Legislativo Municipal
3390390000 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas.....…
R$ 37.833,00

TOTAL: R$ 37.833,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos vinculados a receita de concursos públicos.
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 – Inscrição em Concursos Públicos.....
R$ 37.833,00

Art. 3º - Fica incluído e alterado no PPA e na LDO a ação de Concurso Público do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:478A17E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 843/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 843/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 653.000,00 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 653.000,00** (seiscentos e cinquenta e três mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde
Redução
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 352.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 101.000,00
33.90.40.00 – Sv. De Tecnologia da Informação – PJ R$ 20.000,00
33.90.95.00 – Indenização Exec. Trabalho de Campo R$ 20.000,00
SUB-TOTAL R$ 493.000,00

Suplementação
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 176.000,00
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
33.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 269.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 43.000,00

SUB-TOTAL R$ 493.000,00

Redução
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.064 – Contra Partida Atenção Básica PSF/PAB/PSF Odonto Atenção Básica PSF/PACS/PAB/PSF/Odonto – Saúde – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.000,00
SUB-TOTAL R$ 55.000,00
Suplementação
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.064 – Contra Partida Atenção Básica PSF/PAB/PSF Odonto Atenção Básica PSF/PACS/PAB/PSF/Odonto – Saúde – 15%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 33.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 22.000,00
SUB-TOTAL R$ 55.000,00
Redução
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.034 – Manutenção do PACS
33.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 63.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 42.000,00
SUB-TOTAL R$ 105.000,00
Suplementação
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.034 – Manutenção do PACS
33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 105.000,00
SUB-TOTAL R$ 105.000,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8CC431A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 844/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 844/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 142.500,00 - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação
Redução
Órgão- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade- 04.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção De Despesas do FUNDEB 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 92.500,00
33.90.39.00 – Outros Sv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
SUB-TOTAL R$ 142.500,00

Suplementação

Órgão- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade- 04.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.024 – Manutenção De Despesas do FUNDEB 60% - Ed. Infantil
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 92.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
SUB-TOTAL R$ 142.500,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0354816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 845/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 845/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 295.333,33 para aquisição de Retroescavadeira e cumprimento ao Termo de Convênio nº 047/2020/FITHA-RO e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 295.333,33** (Duzentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para fins de aquisição de uma Retroescavadeira em cumprimento ao Termo de Convênio nº 047/2020/FITHA-RO e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1251 Aquisição Retroescavadeira - Termo de Convênio nº 047/2020/FITHA-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 274.030,64
SUB-TOTAL R$ 274.030,64

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de apoio a agricultura familiar na aquisição Da Retroescavadeira n**o valor de R$ 274.030,64** (duzentos e setenta e quatro mil trinta reais e sessenta e quatro centavos) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 21.302,69 (vinte e um mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 21.302,69**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:68278326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 846/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 846/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 154.489,16 para manutenção da iluminação pública e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 154.489,16** (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), para fins de manutenção dos serviços de iluminação púbica e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 154.489,16
SUB-TOTAL R$ 154.489,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4DBE0401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 841/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 841/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de R$ 170.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde
Redução
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.246 – Ações de Prev. e Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666/2020
33.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 120.000,00
SUB-TOTAL R$ 170.000,00

Suplementação
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.246 – Ações de Prev. e Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666/2020
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00
SUB-TOTAL R$ 170.000,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5AACCB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 842/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 842/2020 de 22 de **setembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde
Redução
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.235 – Incremento da Aten. Básica – FNS – Proposta: 3600002733282011900
33.90.14.00 – Diária – Pessoal Civil R$ 20.000,00
SUB-TOTAL R$ 20.000,00

Suplementação
Órgão- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.235 – Incremento da Aten. Básica – FNS – Proposta: 3600002733282011900
31.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
SUB-TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5087F67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº020/IMPES/2020

PORTARIA nº020/IMPES/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por IDADE em favor da servidora segurada Srª DEOLINDA FERNANDES CECCON"*

A Superintendente do ***IMPES*** *– Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:*
RESOLVE;
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Srª.** ***DEOLINDA FERNANDES CECCON***, brasileira, casada, portadora do RG nº.3.832.686-4 SSP/PR e do CPF/MF nº.349.916.462-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40h semanais, matrícula nº42, referência "NE-07", lotada na Câmara Municipal de São Francisco, poder legislativo, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo n°.029/IMPES/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da CF de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", Alínea "b", §§ 1º e 7º c/c art. 13, da Lei Municipal de nº.041/2015;**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de Setembro de 2020**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 22 de Setembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D6DBC829

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1757/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.757/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMTAS**	
3.3.90.32	FICHA: **205**	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R$ 60.000,00.
Total do Excesso			**R$ 60.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** por parte do governo Federal Através de Repasses de Recursos em forma de Auxilio Financeiro comtemplados pela **Lei Complementar 173/2020.**
§ 1º - O valor o Valor R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Su- plementar** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **205** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A33E6E0E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1758/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dota- ção, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De edu- cação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Orçamento Vigen- te, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei 1.758/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montan- te de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.**	
3.1.90.13	FICHA: **257**	Obrigações Patronais	R$ 60.000,00.
Total do Crédito			**R$ 60.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **263** e creditando na ficha acima detalhada, conforme progra- mação a seguir**.**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
3.3.90.32	FICHA: **263**	Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R$ 60.000,00.
Total do Crédito			**R$ 60.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:22311038

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1759/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.759/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **366**	Material de Consumo	R$ 300.000,00.
Total do Crédito			**R$ 300.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recursos do **Auxilio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar de Nº 173/2020.**
§ 1º - O valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** que tem por Objeto **"A Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"** se dará através do Crédito Adicional

Especial por Excesso de Arrecadação**,** e será creditado na ficha **366,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** da **Lei Complementar 173/2020,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1FCF0FBD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1755/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar por Excesso de Arrecadação até o mon- tante de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.755/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a se- guir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	FICHA: **243**	Material de Consumo	R$ 13.000,00.
4.4.90.52	FICHA: **250**	Equipamento e Material Permanente	R$ 119.000,00.
Total do Crédito			**R$ 132.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suple- mentar por Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxilio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar 173/2020.**
§ 1º - O valor de R$**:** 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), que tem por Objeto "**Suplementação das fichas para cobertura de despesas com Aquisição Equipamentos e Material Permanente e Ma- terial de Consumo"** e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas **243**, e **250** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecada- ção,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Fede- ral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC51ECC4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1761/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na uni- dade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 732.557,86 (Sete- centos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDO- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei 1.761/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1129		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**	
4.4.90.51	FICHA: **488**	Obras e Instalações	R$ 732.557,86.
Total Geral do Excesso			**R$ 732.557,86.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará atra- vés da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA** e **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**.
§ 1º - O valor o Valor R$ 276.804,41 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)**,** que tem por Objeto **a Construção de Praça Pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CES- SÃO ONEROSA,** e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor o Valor R$ 455.753,45 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**,** que tem por Objeto **a Construção de Praça Pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercí- cio de 2019,** e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:804183A1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL º 1763/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2020

"Dispõe sobre a Criação de Indenização em razão da exposição obrigatória dos servidores públicos que estejam exercício no âmbito da Administração Municipal e em contato direto com o COVID-19, durante o prazo que perdurar o Declarado Estado de Calamidade Pública no município de São Francisco do Guaporé-RO, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado a indenização por exposição obrigatória ao COVID-19, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para os servidores Municipais que estejam na linha de frente do combate à pandemia.

Art. 2º. A indenização tratada no art. 1º será paga aos profissionais que estiverem em efetivo serviço durante a vigência do declarado Estado de Calamidade Pública Municipal, em razão do ônus, riscos, exposição e demais circunstancias extras decorrentes do exercício da essencial atividade desenvolvida.

Art. 3º. Somente será efetuado o pagamento da indenização exposta nessa Lei para aqueles profissionais que exercerem suas atividades no mínimo 04 (quatro) vezes ao mês.

Parágrafo Único. Excetua-se a regra prevista no caput do Art. 1º aos profissionais que estejam trabalhando em regime de Home Office, ou afastados por qualquer outro motivo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento dos dados das pessoas que farão jus a indenização para o respectivo órgão de implantação e pagamento.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento da referida indenização com a utilização de saldo ou orçamento previsto especificamente para despesas com folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo Único. O pagamento da referida indenização será efetuado por meio do recurso emanado do Ministério da Saúde, para o enfrentamento ao Covid-19.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março deste corrente ano de 2020.

São Francisco do Guaporé, 19 de agosto de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DAE33C65

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1764/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de uso de imóvel urbano a Associação Cultural, Esportiva E Recreativa Dos Servidores Públicos Municipais – ACRESP."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sra. **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso do imóvel rural, com área de 3.60 há (três hectares e sessenta ares), sendo 90 metros de frente e fundo, e 400 metros nas laterais, localizado na Linha 01, Km 01, Setor Chacareiro, a **Associação Cultural, Esportiva, e Recreativa dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – ACRESP**, devidamente inscrita n.º CNPJ 26.016.317/0001-00.

Parágrafo único: A referida cessão de uso do imóvel a que se refere o *caput* do presente artigo destinará para uso da cessionária como sede da referida Associação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2020

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:850BF9DA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 124/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Suplementar por Superávit Financeiro até o montan-te de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Re-ais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên-cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni-cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.774/2020.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e insta-lações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO.	
02.06.17.512.0035.		SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	

02.06.17.512.0035.1032		**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**	
3.3.90.39	FICHA: **390**	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 243.000,00.
Total do Crédito			**R$ 243.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019.**
§ 1º - O valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)**,** que tem por Objeto **"Suplementação de Ficha para Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de ampliação da rede de água"** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **390,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EA3983D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 127/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na uni-dade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 562.576,04 (Qui-nhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Vigen-te, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDO-NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.776/2020:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), conforme Classificação Progra-mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E	TURISMO.
02.05.27.813		LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1135		ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA.	
4.4.90.51	FICHA: 494	Obras e Instalações	R$ 562.576,04.
Total Geral do Excesso			R$ 562.576,04.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com o recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.
§ 1º - O valor o Valor R$ 562.576,04 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), que tem por Objeto a Iluminação da Ciclovia, se dará através do Crédito Adicional Especi-al por Superávit Financeiro, com o recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019, e será creditado na ficha 494, conforme Artigo 1º.
Art.3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D1A3F569

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 128/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.777/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Cen- tavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1133		**REFORMA DO CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CAVAGNA**	
4.4.90.51	FICHA: **492**	Obras e Instalações	R$ 272.168,97
Total do Crédito			**R$ 272.168,97.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará atra- vés da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** conforme se segue abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noven- ta e Sete Centavos), que tem por Objeto "**Criação de Ficha para Execução da obra de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna"** e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e será creditado na ficha **492,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F481ED32

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 129/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na uni- dade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 283.887,96 (Duzen- tos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamento Vi- gente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Mu-nicípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a se-guinte **Lei nº 1.778/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Re- ais e Noventa e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1134		**CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.**	
4.4.90.51	FICHA: **493**	Obras e Instalações	R$ 283.887,96.
Total Geral do Excesso			**R$ 283.887,96.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**.
§ 1º - O valor o Valor R$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), que tem por Objeto **a Construção de Ciclovia,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019,** e será creditado na ficha **493,** conforme Ar- tigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C73A6E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 107-2020

PREGÃO ELETRONICO 107/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, ÁRVORE OITI E MUDA DE MINI EXORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,Recurso Próprio. **Processo nº. 766/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 9.145,00 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8875A54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108-2020

PREGÃO ELETRONICO 108/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E CANTONEIRA, PARA ACABAMENTO DO AQUÁRIO NO PAÇO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE**, Recurso próprio**. Processo nº. 1196/SEMUG/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 6.519,45 (Seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:765D0B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109-2020

PREGÃO ELETRONICO 109/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por ITEM, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GALÕES DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO PROJETO ESPAÇO LIMPO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recursos proprios**. Processo nº. 496/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.557,35 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:76A5CCAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	408/2020
b) Licitação Nrº :	91/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA, EM FAVOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total Homologado - R$18.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2A3583C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1170/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, SENDO 50 FURO COM PROFUNDIDADE DE 1,0M ABAIXO DO GREIDE. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1170-20.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLOTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 34.222.194/0001-91
Valor Total Homologado - R$15.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0091F407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AFASTAMENTO POR DOENÇA

Portaria nº 041/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de VALDEMAR ANTONIO NORBACK ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***12/08/2020 a 12/02/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **VALDEMAR ANTONIO NORBACK**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 503/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CBAB41A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 042/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de MARILUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar do benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***01/09/2020 a 01/03/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **MARILUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Aux. de enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 506/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A4584B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 043/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de JACI GOMES FERREIRA ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***21/08/2020 a 21/02/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **JACI GOMES FERREIRA**, ocupante do cargo de guarda, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 483/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:82C2CC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 044/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de LEILA MARIA DOS SANTOS ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com início em ***14/08/2020 a 14/03/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **LEILA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1091/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8CAF4BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 040/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de APARECIDA PEREIRA CHAVES ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 111 (cento e onze) dias, com início em ***21/09/2020 a 21/12/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **APARECIDA PEREIRA CHAVES**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1128/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2FB9D567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.013/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC, QD.10 , LT 01,ST05 , BAIRRO BELA VISTA, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO,RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SICONV N °864638/2018** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 747/SEMEL/2020; valor Máximo da obra: **R$ 225.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 deSetembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:E789649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 237/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 237/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA BAZILIO,** mat.683, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/09/2020 com término em 15/03/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:13435EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 238/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 238/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 22 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 15 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI,** mat.1449, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/09/2020 com término em 17/09/2020, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ECA8B499

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 855/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 39/CPL/2020 , Processo Nrº 855/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07,** no valor total de **R$ 121.592,00.**

Seringueiras, 22 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B7E2034E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.012/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VÔLEI NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONT. REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 257/SEMEL/2020; valor Máximo da obra: **R$ 227.857,14 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).**O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Setembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:2B304019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2020. PROCESSO N° 855/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**, inscrito no **CNPJ 72.343.882/0001-07.**

O valor da total de **R$ 121.592,00** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 22 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ED6BA2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 146/GP/PMT/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO – CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para recebimento do CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

JONAS MACHADO
KELY PINTO VIEIRA
DEUZILAINE PEREIRA DOS SANTOS

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria nº 145/GP/PMT/2020 de 12/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:90A89754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/GP/PMT/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. RONDINELLI SCHIAVI PESCONI, MÉDICO CLÍNICO GERAL, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 90/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio ao servidor Sr. Rondinelli Schiavi Pesconi, matrícula nº 1542, Médico Clínico Geral, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O início do período em que o servidor gozará da licença retroage ao dia 04 de Agosto e seu término em 03 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:8898A851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/GP/PMT/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. SARA MAURICIO DE SOUZA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 253/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio à servidora Sra. Sara Mauricio de Souza, matrícula nº 209, Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O início do período em que a servidora gozará da licença iniciará no dia 1º de Setembro com o seu término em 30 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:E28E5BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 149/GP/PMT/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

¨NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do Código Ambiental Municipal - Lei Municipal 427/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da LeiFederal de Resíduos Sólidos nº12.305/2010, a qual institui até 02 de agosto de 2014 para que as prefeituras desativem os lixões e destinem seus resíduos sólidos para os aterros sanitários.

R E S O L V E

Art. 1º Considerando os autos do Processo Administrativo n. 751/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, nomear Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Sinval Pelosato - Presidente
Adriane Maira Candido da Silva - Secretário
Carine Carolaine Crisóstomo Costa - 1º Membro

Art. 3º - Fica a presente Comissão designada para acompanhar as atividades de coleta dos resíduos sólidos do Município de Theobroma e, bem como, o transporte até o Aterro Sanitário localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13/B, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, o qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN – CENTRAL/RO.

Art. 4º A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação do veículo compactador de lixo, a ser locado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a comissão de licitação para prosseguimento do ato licitatório, baseando-se nos itens do Edital de contratação publicado.

Parágrafo único. Mensalmente deverá esta Comissão emitir um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo motorista e pelas condições do caminhão locado, sendo requisito para pagamento.

Art. 5º Fica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Theobroma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 039/GP/PMT/2020, de 21/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:FCB37265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/GP/PMT/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Pedro Campos da Silva - Presidente
Jeovane Cordeiro Forgiani - Membro
Vanderlei Viudes Peres – Membro
Francisca do Nascimento – Suplente
Francelina de Freitas Coelho - Suplente

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber materiais e serviços da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:8F59F1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/GP/PMT/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Fernanda Natacha Almeida Silva – Presidente
Aline Fialho Teixeira – Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Wanderluce Barbosa Silva – Suplente
Jeovane Cordeiro Forgiani – Suplente
Francisca do Nascimento - Suplente

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:330EB654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/GP/PMT/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:
Romeu de Melo da Silva – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
Vanderlei Viudes Peres – Secretaria Municipal de Saúde
Elias do Nascimento – Secretaria Municipal de Educação

MEMBROS SUPLENTES:
Wagner de Melo – Secretaria Mun. de Trabalho e Assist. Social
Antônio Pereira da Silva – Secretaria Mun. Agricultura

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber combustíveis e lubrificantes da frota de veículos do município, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:2072B43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/GP/PMT/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA FROTA do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

Marcos Dias da Silva – Presidente
Jeferson Cabral da Silva – Membro
Sinval Pelosato – Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber as peças de veículos e máquinas como também os serviços mecânicos executados em veículos e máquinas da frota municipal, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:51308877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 148/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2019, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
ADALTO FRASÃO DE ARAÚJO - MEMBRO
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 129/GP/PMT/2020, de 14/07/2020..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020. (19/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:D2BB4F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/ - CONVÊNIO N. 148/PGE/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2018, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

SOULONDES PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO
MATHEUS FREITAS SILVA - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 130/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:A0DA8854

GABINETE DO PREFEITO
"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/ - CONVÊNIO N. 148/PGE/2018." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS, EM ACORDO COM A

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/ - CONVÊNIO N. 148/PGE/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2018, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

SOULONDES PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO
MATHEUS FREITAS SILVA - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 130/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:7DA7996B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 035/PGE/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 620/2020, referente ao Convênio n. 035/PGE/2017, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
ADALTO FRASÃO DE ARAÚJO - MEMBRO
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 035/PGE/2017, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 131/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:7B77A967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2020/ - CONVÊNIO N. 035/PGE/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 620/2020, referente ao Convênio n. 035/PGE/2017, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

SOULONDES PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO
MATHEUS FREITAS SILVA - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 035/PGE/2017, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 132/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:7CDEA092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158/GP/PMT/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 020/2020/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos equipamentos e serviços, objeto do Convênio n. 020/2020/PJ/DER-RO, que trata de aquisição e instalação de tubos metálicos para atender as estradas vicinais do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Efersson Cabral da Silva
Altamiro César Schultz
Rodrigo Souza de Almeida

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os equipamentos e serviços objeto do Convênio n. 020/2020/PJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (24/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:6B8173D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 159/GP/PMT/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos serviços, objeto do Convênio n. 044/2020/PJ/DER-RO, que trata de recapeamento asfáltico em micro revestimento a frio em vias urbanas do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Efersson Cabral da Silva
Altamiro César Schultz
Rodrigo Souza de Almeida

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os serviços objeto do Convênio n. 044/2020/PJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (24/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:FEEC9CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 160/GP/PMT/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos serviços, objeto do Convênio n. 0454/2020/PJ/DER-RO, que trata de recapeamento asfáltico em micro revestimento a frio em vias urbanas do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Efersson Cabral da Silva
Altamiro César Schultz
Rodrigo Souza de Almeida

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os serviços objeto do Convênio n. 044/2020/PJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (24/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:2C40F1F4

GABINETE DO PREFEITO
"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS,

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O DER/RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos serviços, objeto do Convênio n. 0454/2020/PJ/DER-RO, que trata de recapeamento asfáltico em micro revestimento a frio em vias urbanas do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Efersson Cabral da Silva
Altamiro César Schultz
Rodrigo Souza de Almeida

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os serviços objeto do Convênio n. 044/2020/PJ/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (24/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:171A2B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 161/GP/PMT/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DO VEÍCULO UTILITÁRIO OBJETO DO CONVÊNIO SICONV Nº 886556/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO/PROGRAMA

CALHA NORTE, E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento do veículo utilitário, objeto do Convênio n. 886556/2018, que trata de aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Efersson Cabral da Silva – CPF 625.106.222-34;
Sinval Pelosato – CPF 063.846.358-01
Cloves Ramos – CPF 626.516.092-34

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber o veículo na Concessionária FIAT GIMA no Município de Jaru, fazendo toda a conferência necessária no veículo e na documentação do mesmo, objeto do Convênio nº 886556/2018.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (31/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:CAFE23AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GP/PMT/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. ANA LÚCIA SANTANA MOLINA, MERENDEIRA, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 704/2020,

CONSIDERANDO o Ofício nº 26/CMEJA/2020, de 31/08/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio à servidora Sra. ANA LÚCIA SANTANA MOLINA, matrícula nº 542, Merendeira, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O início do período em que o servidor gozará da licença tem início no dia 1º de Setembro e seu término em 29 de Novembro de 2020 (01/09 a 29/11/2020).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 136/GP/PMT/2020, de 10/08/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (31/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:BE784846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 163/GP/PMT/2020 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

"Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

R E S O L V E

Art. 1° Fica determinado que o servidor André Ramon Cordeiro da Costa, CPF nº 025.491.272-93, que exerce o cargo de Subdivisão Setorial de Programas e Projetos, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade do chefe da TI da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;

1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Procuradoria do Município a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro do Município nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Secretario de Planejamento:

5.1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
5.2 - Plano Plurianual - PPA;
5.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
5.4 - Programação Financeira;
5.5 - Estrutura Organizacional;
5.6 - Planejamento Estratégico;
5.7 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

6.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
6.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
6.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
6.4 - Execução da Despesa;
6.5 - Execução da Receita;
6.6 - Suprimento de Fundos;
6.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
6.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 7 – Fica imputada responsabilidade do responsável pela Chefia de Gabinete:

7.1 - leis;
7.2 - decretos;
7.3 - portarias;
7.4 - resoluções;
7.5 - circulares;
7.6 - despachos;
7.7 - outros atos normativos.

Grupo 8 – Fica imputada responsabilidade do chefe de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

8.1 - transferência;
8.2 - exoneração;
8.3 - demissão;
8.4 - aposentadoria;
8.5 - falecimento;
8.6 - outros atos de pessoal;
8.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
8.8 - Diárias;
8.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 9 – Fica imputado responsabilidade ao secretário de fazenda:

9.1 - Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa;
9.2 - Publicação dos devedores em dívida ativa.

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):
10.1 - Movimentação de Almoxarifado;
10.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
10.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
10.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Grupo 11 – Fica imputado responsabilidade ao superintendente do Instituto de Previdência (RPPS):

11.1 - Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas;
11.2 - Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento;
11.3 - Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP;
11.4 - Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA;
11.5 - Demonstrativos de Política de Investimentos – DPIN;
11.6 - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR;
11.7 - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
11.8 - Auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo;

Art. 2° A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO_Cacoal - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.078/GP/PMT/2017, de 08 de Dezembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (01/09/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:E76BA9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 165/GP/PMT/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para fiscalização e recebimento das obras no âmbito do Município de Theobroma-RO, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Altamiro César Schultz – Assessoria Técnica de Engenharia;
Efesson Cabral da Silva - Coordenação de Serviços Urbanos;
José Carlos da Silva Elias – Depto. de Almoxarifado.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber, após emissão de Termo da Fiscalização da Engenharia Civil, bem como atestar as Notas Fiscais.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário) de origem do processo de realização da obra, assinará conjuntamente com a Comissão Especial o atesto da Nota Fiscal de recebimento e execução.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Especial de recebimento de obras, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 091/GP/PMT/2020 de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/09/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:CDAB2DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 166/GP/PMT/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES – SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n.4.320/64,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento do Convênio de Aquisição de Equipamentos de Laboratórios de Informática e Climatizadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Aparecida Pereira da Silva;
José Carlos da Silva Elias;
André Ramon Cordeiro da Costa.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os equipamentos do Convênio que trata de Aquisição de Equipamentos de Laboratórios de Informática e Climatizadores.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Especial são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as Portarias nºs 097/GP/PMT/2019, de 19/06/2019 e a Portaria nº 068/GP/PMT/2020, de 09/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/09/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:AEF2E325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 094/PMT/SEMECE/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 04.233.798/0001-72

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO'', LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. ATRAVÉS DO (PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E TERMO DE COMPROMISSO N. 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. NO VALOR DE R$: 1.299.529,52 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTES E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS.**
VALOR: R$ 50.667,46 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis reais).

22 de setembro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7A320D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão eletrônico nº 44/2020*** *referente ao Processo nº* 597/2020 *que tem como objetivo* SRP PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	CRISTAL DA AMAZONIA	797	R$ 7,00	R$ 5.579,00
4	VASILHAME DE GÁS 13 KG	AMAZONGÁS	3	R$ 109,99	R$ 329,97

Valor Total Adjudicado - R$ 5.908,97

Urupa,22 de setembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A9487BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ***nº 34/2020*** *referente ao Processo nº* 738/2020 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades do Polo de Atendimento do Covid-19 do nosso município.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: RADIOCLIN-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 05.814.536/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19.	Serviços	70	R$ 250,00	R$ 17.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 17.500,00

Urupa,21 de setembro de 2020.

ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dereto N. 066/2020 /GP – Urupá /RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:18D9E313

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
2ª Prorrogação do Contrato n. 036/2018
Processo n. 1208/2018 (Volume 22)
Pregão Eletrônico n. 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representada por seu Secretário/Gestor o **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA.**
CONTRATADA: LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Rua Carlos de Lima, n. 1833, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a 2ª Prorrogação do Contrato n. 036/2018 para continuidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços com exames laboratoriais, exames de laboratórios obstétrico e fisioterapias, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, por meio de chamamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de Saúde, interessadas em se credenciar, para firmar com preços do SUS, contratos de serviços para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de apoio ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital da chamada pública.
Fica acrescido ao contrato o procedimento de "Dosagem de Ferritina", contemplado pelo SUS, conforme consulta ao SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. O acréscimo se dá em razão de recomendação ministerial através do Ofício n. 224/2020 da 1ª Promotoria de Alvorada do Oeste/RO anexa aos autos como medida de reduzir o número de internações em UTI através do diagnóstico precoce da doença da COVID-19 de reconhecimento internacional e a permanência do serviço está condicionada a necessidade da administração pública.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo: a) Exames Laboratoriais; b) Exames Laboratoriais Obstétricos; c) Fisioterapias; d) Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Decreto Adicional Suplementar. Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de decreto adicional suplementar. O valor previsto na nota de empenho n. 1014/2020, que dá origem a esta renovação contratual foi realizado no cômputo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estarão precedentemente abrangidas por este contrato.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.302.0007.2.049, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, nos termos da nota de empenho n. 1014/2020 e demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, por meio do Pregão Eletrônico n. 041/2018 e Processo Administrativo n. 1208/2018 (Volume 22).
PRAZO: O prazo de vigência desta prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2021. O Contrato n. 036/2018 teve sua vigência até o momento da seguinte forma:

Contrato originário: vigência entre 1º de outubro de 2018 até 1º de outubro de 2019;

1ª Prorrogação do contrato: vigência entre 02 de outubro de 2019 até 1º de outubro de 2020.

Urupá/RO, 22 de setembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C5DC0013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-675/SEMOSP/2020,** torna Publico **Resultado** da Licitação Pregão Eletrônico **031/CPL/2020** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-675/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR POR LOTE.
OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO de material permanente sendo Poste Ornamental para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência do Município de Vale do Paraíso/RO.

Empresa(s) Vencedora(s):

W & M COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.616.400/0001-80,
VALOR: R$ 7.262,76 (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Dois reais e Setenta e Seis centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 17/09/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 22/09/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Setembro de 2020.

Em, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9E460E6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6090 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE ADIANTAMENTOS A DALVA BARBINO LAMBORGUINI, no valor de R$ 710,00 (Setecentos e Dez Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de **R$ 710,00 (Setecentos e Dez Reais)** em favor da servidora: **Dalva Barbino Lamborguini**, CPF **351.263.532-68**, para ser empenhado no elemento de despesas: 3.3.90.39.96/2046, FICHA 383, para custear pagamento de despesas com Serviços de Instalações de Ares Condicionados, cuja aplicação ATENDERÁ O Inciso, II, VII e VIII do artigo 5º da Lei nº 03 de 13/01/1993. 13 de janeiro de 1993, e cuja prestação de contas

deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do adiantamento.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F0CB4176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ELIZEU SEGADES DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/09/2020 a 30/09/2020. Referente ao período Aquisitivo de 2017/2018. Processo Administrativo nº. **4-114/SEMTAS/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4B72C2C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6641 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Concede ao servidor ELIZEU SEGADES DA SILVALicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 4-114/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIZEU SEGADES DA SILVA sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1º de outubro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C0552B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1345/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1345/GP, de 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 368.420,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 368.420,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220021.2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208	1.002.0047	139.500,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	1.002.0047	38.000,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	1.002.0047	6.000,00
Total por ação				R$	183.500,00
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Basica - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	1.002.0047	80.000,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	1.002.0047	15.000,00
Total por ação				R$	95.000,00
Func/Prog	10.3010022.2046	Manutenção do PAB-FIXO			
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	1.027.0007	23.400,00
Crédito	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	242	1.027.0007	44.520,00
Total por ação				R$	67.920,00
Func/Prog	10.3010022.2048	Saude Bucal - SB			
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	1.027.0010	14.000,00
Total por ação				R$	14.000,00
Func/Prog	10.3050025.2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283	1.027.0050	8.000,00
Total por ação				R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO/CRÉDITO...				R$	368.420,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220021.2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	1.002.0047	53.500,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	1.002.0047	130.000,00
Total por ação				R$	183.500,00
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Basica - Recurso Próprio			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	1.002.0047	95.000,00
Total por ação				R$	95.000,00
Func/Prog	10.3010022.2046	Manutenção do PAB-FIXO			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	1.027.0007	40.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240	1.027.0007	22.920,00
Recurso	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	362	1.027.0007	5.000,00
Total por ação				R$	67.920,00
Func/Prog	10.3010022.2048	Saude Bucal - SB			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	1.027.0010	14.000,00
Total por ação				R$	14.000,00
Func/Prog	10.3050025.2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
Recurso	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284	1.027.0050	5.306,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE	288	1.027.0050	578,94
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	1.027.0050	2.115,06
Total por ação				R$	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/RECURSO...				R$	368.420,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A019AAF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1346/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1346/GP, de 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ R$ 699.100,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e cem reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor R$ 699.100,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010022.2045	Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.002.0047	95.400,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	1.002.0047	50.000,00
Total por ação				R$	145.400,00
Func/Prog	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263	1.002.0047	394.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	1.002.0047	125.500,00
Crédito	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	272	1.002.0047	34.200,00
Total por ação				R$	553.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO/CRÉDITO...				R$	699.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.1230007.2014	Manutenção da Folha da SEMFAP			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95	1.000.9999	699.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/RECURSO...				R$	699.100,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:364269C4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1347/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1347/GP, de 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 12.375,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 12.375,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog	04.123.0007.1122	REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020		
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.014.0037	246.125,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	246.125,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, TERMO CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020, tendo como objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO., no valor global de *R$ R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e no valor de R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	1.000.9999	12.375,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	12.375,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B728F432

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 177/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1345/GP, 22/09/2020.

Decreto nº 177/GP, de 22 de setembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1345/GP, 22/09/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 368.420,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 368.420,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220021.2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208	1.002.0047	139.500,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	1.002.0047	38.000,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	1.002.0047	6.000,00
Total por ação				R$	183.500,00
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Basica - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	1.002.0047	80.000,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	1.002.0047	15.000,00
Total por ação				R$	95.000,00
Func/Prog	10.3010022.2046	Manutenção do PAB-FIXO			
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	1.027.0007	23.400,00
Crédito	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	242	1.027.0007	44.520,00
Total por ação				R$	67.920,00
Func/Prog	10.3010022.2048	Saude Bucal - SB			
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	1.027.0010	14.000,00
Total por ação				R$	14.000,00
Func/Prog	10.3050025.2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283	1.027.0050	8.000,00
Total por ação				R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO/CRÉDITO...				R$	368.420,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220021.2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	1.002.0047	53.500,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	1.002.0047	130.000,00
Total por ação				R$	183.500,00
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Basica - Recurso Próprio			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	1.002.0047	95.000,00
Total por ação				R$	95.000,00
Func/Prog	10.3010022.2046	Manutenção do PAB-FIXO			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	1.027.0007	40.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240	1.027.0007	22.920,00
Recurso	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	362	1.027.0007	5.000,00
Total por ação				R$	67.920,00
Func/Prog	10.3010022.2048	Saude Bucal - SB			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	1.027.0010	14.000,00
Total por ação				R$	14.000,00
Func/Prog	10.3050025.2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
Recurso	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284	1.027.0050	5.306,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE	288	1.027.0050	578,94
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	1.027.0050	2.115,06
Total por ação				R$	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/RECURSO...				R$	368.420,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:015A7D17

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 179/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1347/GP, DE 22/09/2020.

Decreto nº 179/GP, de 22 de setembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1347/GP, de 22/09/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 12.375,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 12.375,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.123.0007.1122	REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	2.014.0037	246.125,00
TOTAL CRÉDITO.			R$		246.125,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, TERMO CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020, tendo como objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO., no valor global de *R$ R$ 246.125,00 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), sendo:* R$ 233.750,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e no valor de R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	1.000.9999	12.375,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	12.375,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4492EA07

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1346/GP, DE 22/09/2020.

Decreto nº 178/GP, de 22 de setembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1346/GP, de 22/09/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ R$ 699.100,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e cem reais)".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor R$ 699.100,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e cem reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010022.2045	Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.002.0047	95.400,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	1.002.0047	50.000,00
Total por ação				R$	145.400,00
Func/Prog	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263	1.002.0047	394.000,00

Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	1.002.0047	125.500,00
Crédito	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	272	1.002.0047	34.200,00
Total por ação				R$	553.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO/CRÉDITO...				R$	699.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.1230007.2014	Manutenção da Folha da SEMFAP			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95	1.000.9999	699.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/RECURSO...				R$	699.100,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8E03F16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.824/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.332.143,81 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea b e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº1-7774/2020eMemorando 265 de 21/09/2020 (ID 56208)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.332.143,81 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavo)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	280	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
SUPLEMENTAR	282	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	80.000,00
SUPLEMENTAR	763	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2519 - IMPLANTAÇÃO E MANUT DO SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO				
SUPLEMENTAR	290	02.08.10.302.0008.2519	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.352,00
SUPLEMENTAR	294	02.08.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
SUPLEMENTAR	824	02.08.10.302.0008.2519	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	7.648,00
Fonte: 1.027.0019 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Projeto/Atividade: 2530 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA				
SUPLEMENTAR	278	02.08.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.143,81
Fonte: 1.021.0012 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Farmácia Básica				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.332.143,81**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.332.143,81**
Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC	780.000,00
Fonte: 1.027.0019 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	530.000,00
Fonte: 1.021.0012 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Farmácia Básica	22.143,81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AEFA998D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0010/CMAS/2020

Cacoal, 18 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Memorando 245/SEMAST/ORÇAMENTO/2020 e Memorando 246/SEMAST/ORÇAMENTO/2020, discutido na Ata n° 008/2020/CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 18/09/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, no 877 — Bairro Teixeirão.

CONSIDERANDO a Portaria MC no 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, que trata da estruturação da rede do SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo a utilização do crédito extraordinário para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos, além do acolhimento de público prioritário indicado na normativa e portaria no 374, de 5 de maio de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 378,7 DE MAIO DE 2020, referente aos repasses de recursos extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Corona-vírus, COVID-19, para estrutura e regular Funcionamento dos equipamentos da política de Assistência Social, em Especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos Sistemas informatizados de Monitoramento do Ministério da Cidadania, está Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo; o aumento da capacidade de atendimento, a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefício e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

RESOLVE:
Art. 1 ° Dispõe sobre a Aprovação dos recursos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
10.001 08.244.0034.2.203.		**Gestão da Proteção Social Básica- FMAS**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS no valor de R$ 24.038,32 (Vinte e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.530-7 - PISO FIXO PSB - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
01.017.0048.		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*					
85	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R$ 24.038,32				
TOTAL			**R$ 24.038,32**				
10.001 08.244.0034.2277.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS no valor de R$ 12.003,06 (Doze Mil e Três Reais e Seis Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.534-X. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/CACOAL- Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo (Valor total disponível nessa conta R$ 12.003,06) Doze Mil e Três Reais e Seis Centavos). VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal			
01.017.0048		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*					
	3.3.90.14.00	Diária – Pessoal – Civil	6.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.003,06				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00				
TOTAL			**12.003,06**				
10.001 08.244.0034.2282.		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID – 19 – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse do FNAS, no valor de R$ 23.625,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e vinte Cinco Reais) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.844-6- ações do COVID no SUAS para EPI – portaria 369 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
01.015.0084		*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De serviços essenciais.*					
94	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	23.625,00				
TOTAL			**23.625,00**				
01.015.0084		*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.*		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse do FNAS,			

		Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De serviços essenciais.		no valor de R$ 22.997,32 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), sendo que o valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 56.201-7 – Incrementos temporário ao bloco da proteção social especial para ações de combate ao covid-19. Conforme Portaria 378 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
94	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00	
97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.997,32	
		TOTAL	**22.997,32**	
01.015.0084		*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De serviços essenciais.*		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (recurso vinculado), decorrente de repasse do FNAS, no valor de r$ 52.950,00 Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), sendo que o valor este já está disponível em conta corrente específica nº. 51.186-2 Incrementos Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de Combate ao Covid-19. – Conforme Portaria 378 de 7 de maio de 2020- Agência 1179-7 do Banco do Brasil, extrato em anexo. Vinculados à receita: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
94	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	
97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	32.950,00	
98	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	10.000,00	
TOTAL			**52.950,00**	
TOTAL				**R$ 135.613,70**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
10.001 08.244.0034.2277.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS no valor de R$ 7.201,83 (Sete Mil e Duzentos e Um Reais e Oitenta e Três) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.535-8 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI PROGRAMA Agência: 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo (Valor total disponível nessa conta R$ 7.201,83 (Sete Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos). VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal			
01.017.0048		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*					
-	**3.3.90.32.00.00**	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**.**	7.201,83				
TOTAL			**7.201,83**				
				R$ 7.201,83			

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7683009

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA N°.008/2020 - CMAS 18/09/2020

Aos dezoitos dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram- se por videoconferência o conselho municipal de Assistência Social— CMAS, para tratar da pauta: Aprovação do memorando 245/SEMAST/ORÇAMENTO/2020 e memorando 246/SEMAST/ORÇAMENTO/2020. Inicialmente o presidente do conselho, José Carlos Dias, cumprimentou a todos e abordou a necessidade de continuação das ações já existentes do FMAS, lembrando o momento atípico vivido pela população mundial, ressaltando que os órgãos responsáveis pela e Assistência Social e Saúde Pública junto com Parcerias instituições Privadas estão tomando medidas excepcionais envolvendo políticas públicas de combate a calamidade pública de pandemia do Coronavírus (Covid-19). Esclareceu ainda que considerando a previsão dos recursos financeiros do Fundo Nacional de assistência social, FNAS, estes repasses deverão fortalecer o trabalho no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, como também aumentar a capacidade de atendimento e de pagamento e contratação de pessoal, e realizar campanhas para informar os usuários a respeito das medidas de proteção contra o novo Coronavírus e em conformidade com o Plano de ação apresentado no termo de aceite para aprovação. Sendo então deliberados e aprovados pelos presentes os elementos de despesas conforme a tabela dos memorandos a baixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
10.001 08.244.0034.2.203.		**Gestão da Proteção Social Básica- FMAS**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS no valor de R$ 24.038,32 (Vinte e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.530-7 - PISO FIXO PSB - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
01.017.0048.		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*					
85	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R$ 24.038,32				
TOTAL			**R$ 24.038,32**				
10.001 08.244.0034.2277.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS no valor de R$ 12.003,06 (Doze Mil e Três Reais e Seis Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.534-X. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/CACOAL- Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo (Valor total disponível nessa conta R$ 12.003,06) Doze Mil e Três Reais e Seis Centavos). VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal			
01.017.0048		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*					
	3.3.90.14.00	Diária – Pessoal – Civil	6.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.003,06				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00				
TOTAL			**12.003,06**				
10.001 08.244.0034.2282.		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID – 19 – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse do FNAS, no valor de R$ 23.625,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e vinte Cinco Reais) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.844-6- ações do COVID no SUAS para EPI – portaria 369 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
01.015.0084		*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De serviços essenciais.*					
94	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	23.625,00				
TOTAL			**23.625,00**				
01.015.0084		*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De serviços essenciais.*		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse do FNAS, no valor de R$ 22.997,32 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), sendo que o valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 56.201-7 – Incrementos temporário ao bloco da proteção social especial para ações de combate ao covid-19. Conforme Portaria 378 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, extrato em anexo. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.			
94	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00				
97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.997,32				
		TOTAL	**22.997,32**				
01.015.0084		*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De serviços essenciais.*		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (recurso vinculado), decorrente de repasse do FNAS, no valor de r$ 52.950,00 Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), sendo que o valor este já está disponível em conta corrente específica nº.			

94	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	51.186-2 Incrementos Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de Combate ao Covid-19. – Conforme Portaria 378 de 7 de maio de 2020- Agência 1179-7 do Banco do Brasil, extrato em anexo. Vinculados à receita: 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 Componente-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	32.950,00	
98	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	10.000,00	
TOTAL			**52.950,00**	
TOTAL				**R$ 135.613,70**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
10.001 08.244.0034.2277.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS no valor de R$ 7.201,83 (Sete Mil e Duzentos e Um Reais e Oitenta e Três) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.535-8 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI PROGRAMA Agência: 1179-7 do Banco do Brasil, conforme extrato em anexo (Valor total disponível nessa conta R$ 7.201,83 (Sete Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos). VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal			
01.017.0048		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*					
-	**3.3.90.32.00.00**	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	7.201,83				
TOTAL			**7.201,83**				
				R$ 7.201,83			

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B869405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 030/18/PJ/DER-RO - Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	Governo do Estado de Rondônia/ DER	1.000.000,00	21/09/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 56609-8

Cacoal/RO, 22 de Setembro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F4D8DF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.156 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Plano de Ação de 2.020 - Estadual, no valor de R$. 125.528,92 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, Conforme **Plano de Ação de 2.020 - Estadual**, no valor de **R$. 125.528,92 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos),** no orçamento vigente com**,** o Objetivo de Custear Despesas Correntes e de Capital, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA: 151	PISO FIXO PSB	R$ 24.006,01
	MAMÃE CHEGEI	R$ 4.800,00
	CRIANÇA FEFIZ	R$ 8.400,00
	BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 43.611,72
	PISO FIXO PSE	R$ 44.711,19

TOTAL GERAL DA RECEITA	R$ 125.528,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	

02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1102	AQUIS DE BENS M0OVEIS - PSB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.204,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1103	AQUIS DE BENS MPOVEIS – CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 6.720,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1104	AQUIS DE BENS MPOVEIS – PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.768,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2148	MANUT DAS ATIVIDADES - PSB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.801,21

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2149	MANUT DAS ATIVIDADES – MAMÃE CHEGEI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2150	MANUT DAS ATIVIDADES – CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.680,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2151	MANUT DAS ATIVIDADES – BENEFICIOS EVENTUAIS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.611,72

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2152	MANUT DAS ATIVIDADES – PSE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.942,24

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 125.528,92

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação,** Conforme **Plano de Ação de 2.020 - Estadual**, no valor de **R$. 125.528,92 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos),** no orçamento vigente com**,** o Objetivo de Custear Despesas Correntes e de Capital, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA: 151	PISO FIXO PSB	R$ 24.006,01
	MAMÃE CHEGEI	R$ 4.800,00
	CRIANÇA FEFIZ	R$ 8.400,00
	BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 43.611,72
	PISO FIXO PSE	R$ 44.711,19

TOTAL GERAL DA RECEITA	R$ 125.528,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1102	AQUIS DE BENS MPOVEIS - PSB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.204,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1103	AQUIS DE BENS MPOVEIS – CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 6.720,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1104	AQUIS DE BENS MPOVEIS – PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.768,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2148	MANUT DAS ATIVIDADES - PSB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.801,21

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2149	MANUT DAS ATIVIDADES – MAMÃE CHEGEI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2150	MANUT DAS ATIVIDADES – CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.680,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2151	MANUT DAS ATIVIDADES – BENEFICIOS EVENTUAIS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.611,72

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2152	MANUT DAS ATIVIDADES – PSE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.942,24

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 125.528,92

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, Conforme **Plano de Ação de 2.020 - Estadual**, no valor de **R$. 125.528,92 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos),** no orçamento vigente com**,** o Objetivo de Custear Despesas Correntes e de Capital, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA: 151	PISO FIXO PSB	R$ 24.006,01
	MAMÃE CHEGEI	R$ 4.800,00
	CRIANÇA FEFIZ	R$ 8.400,00
	BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 43.611,72

	PISO FIXO PSE	R$ 44.711,19

TOTAL GERAL DA RECEITA	R$ 125.528,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1102	AQUIS DE BENS MPOVEIS - PSB	
4.4.90.52	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 545)	R$ 19.204,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.204,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1103	AQUIS DE BENS MPOVEIS – CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 546)	R$ 6.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 6.720,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.1104	AQUIS DE BENS MPOVEIS – PSF	
4.4.90.52	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 547)	R$ 35.768,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.768,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2148	MANUT DAS ATIVIDADES - PSB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 548)	R$ 4.801,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.801,21

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2149	MANUT DAS ATIVIDADES – MAMÃE CHEGEI	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 549)	R$ 4.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2150	MANUT DAS ATIVIDADES – CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 550)	R$ 1.680,,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.680,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2151	MANUT DAS ATIVIDADES – BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 551)	R$ 43.611,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.611,72

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2152	MANUT DAS ATIVIDADES – PSE	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 552)	R$ 8.942,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.942,24

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 125.528,92

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B273F250

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.157 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Plano de Ação de 2.020 - Estadual, no valor de R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Convenio nº 227/PGE-2020**, no valor de **R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Despesas de Aquisição de Cestas Basicas, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA: 151	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	R$ 230.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 23.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		R$ 253.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2153	MANUT DAS ATIVIDADES –CV Nº 227/PGE-2020	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 253.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 253.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação,** conforme **Convenio nº 227/PGE-2020**, no valor de **R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Despesas de Aquisição de Cestas Basicas, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA: 151	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	R$ 230.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 23.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		R$ 253.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	

02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2153	MANUT DAS ATIVIDADES –CV Nº 227/PGE-2020	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 253.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 253.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Convenio nº 227/PGE-2020**, no valor de **R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Despesas de Aquisição de Cestas Basicas, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA: 151	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	R$ 230.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINIST. DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
3.3.90.39	OUT SERV T. PESSOA JURIDICA (FICHA 225)	R$ 23.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 23.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		R$ 253.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02.07	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTRNCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIAMÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2153	MANUT DAS ATIVIDADES –CV Nº 227/PGE-2020	
3.3.90.32	MAT BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA (FICHA 225)	R$ 253.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 253.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 253.000,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AED51886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO Nº 99/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 12.807.382/0001-49, situada à Rua/Av. Travessa Imperador n° 127- Centro – Pérola - PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Leticia Camelosi Bagão da Silva, Brasileiro, Casada, portador de CPF n°. 062.242.859-42, RG n°10.163.575-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25235	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM CILINDRO DE ATÉ 2 METROS). Com 1 ROLO/DE 1300 A 2000 MM. Passar roupas para uso profissional e hospitalar. Sistema de qualidade conforme norma ISO 9001:2000. Funcioname	UNID	1,00	R$ 22.464,00	R$ 22.464,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 22.464,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 783/2020** de **17/09/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conforme nota fiscal, observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 99/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020**.**

Contratante:
Município De Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Leticia Camolesi Bagao Silva
12.807.382/0001-49
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
062.242.859-42

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 237/2020
Contrato nº. 99/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 12.807.382/0001-49**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 99/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: ( ) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 237/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 99/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/08/2020
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, CNPJ N°. 12.807.382/0001-49**
Valor Contratado: R$ **R$ 22.464,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - CNPJ 12.807.382/0001-49

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM CILINDRO DE ATÉ 2 METROS). Com 1 ROLO/DE 1300 A 2000 MM. Passar roupas para uso profissional e hospitalar. Sistema de qualidade conforme norma ISO 9001:2000. Funcioname	UNID	1,00	22.464,0000	22.464,00
Total:				22.464,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
LETICIA CAMELOSI BAGÃO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AFF5C90E

CPL
CONTRATO Nº 107/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 107/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada à Av. Av. Norte Sul, n° 5425, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Edvaldo Aparecido de Jesus, Brasileiro, portador de CPF n°. 670.161.462-00, RG n°731.693 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25251	Aspirador e Sugador de Secreção elétrico móvel. Com pedestal. Suporte com rodísios. Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 HP. Rotações: 1750 RPM. Tensão: Automática 127/220V. Amperagem: 2,4A	UNID	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços

contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 774/2020** de **17/09/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a nota fiscal observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 107/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020**.**

Contratante:

Município De Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:

Rondolab Comercio E Serviços EIRELI -EPP
18.964.366/0001-46
Representante Legal
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
670.161.462-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 237/2020
Contrato nº. 107/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 107/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

AUTORIZO:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 237/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 107/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/08/2020
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.

Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ N°. 18.964.366/0001-46**
Valor Contratado: R$ **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP - CNPJ 18.964.366/0001-46

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Aspirador e Sugador de Secreção elétrico móvel. Com pedestal. Suporte com rodísios. Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 HP. Rotações: 1750 RPM. Tensão: Automática 127/220V. Amperagem: 2,4A	UNID	1,00	2.500,0000	2.500,00
Total:				2.500,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Representante Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:A99A3C2B

CPL
CONTRATO N° 109/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 109/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada à Av. Mato Grosso, n° 92, Módulo 01 – Juina - MT neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Erica de Fatima Gentil, Brasileiro, portador de CPF n°. 009.876.531-05, RG n°14107406 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17421	Armario em Aço 45mm; Puxadores Estampados; Pintura Eletrostática Epoxi. Altura minima: 190cm; Largura mínima: 80cm; Profundidade mínima: 30 cm. Mínimo 04 prateleiras. Capacidade mínima da prateleira:	UNID	5,00	R$ 430,00	R$ 2.150,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 2.150,00** (dois mil, cento e cinquenta reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 772/2020** de **17/09/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a nota fiscal observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 109/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020**.**

Contratante:
Município De Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Erica De Fatima Gentil
36.656.877/0001-82
Representante Legal
ERICA DE FATIMA GENTIL
009.876.531-05

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 237/2020
Contrato nº. 109/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 109/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 237/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 109/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/08/2020
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ N°. 36.656.877/0001-82**
Valor Contratado: R$ **R$ 2.150,00** (dois mil, cento e cinquenta reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ 36.656.877/0001-82

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Armario em Aço 45mm; Puxadores Estampados; Pintura Eletrostática Epoxi. Altura minima: 190cm; Largura mínima: 80cm; Profundidade mínima: 30 cm. Mínimo 04 prateleiras. Capacidade mínima da prateleira:	UNID	5,00	430,0000	2.150,00

Total:	2.150,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ERICA DE FATIMA GENTIL
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7DF198E2

CPL
CONTRATO Nº 103/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 103/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15, situada à RuaAlberto Laureano Heinrich, n° 50, Passa Vinte, Palhoça – SC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Josie Marina dos Santos, Brasileiro, portador de CPF n°. 036.997.159-06, RG n°46172318 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23710	Estetoscópio Adulto Duplo. Aco Inoxidavel. Auscultador: Cabeça Multi Frequência. Material do Auscultador: Liga de Zinco. Acabamento do Auscultador: Polido.Diâmetro do diafragma: 5,5cm. Material do Di	UNID	20,00	R$ 360,00	R$ 7.200,00
1	15588	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALOGICO BRACADEIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pêra em PVC. Estojo para viagem. Garantia mínima 01 ano.	UNID	40,00	R$ 69,75	R$ 2.790,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 776/2020** de **17/09/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -**
02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -
02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -
02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -
facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a nota fiscal observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de LICITACAO, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 103/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020**.**

Contratante:
Município De Castanheiras-Ro
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos HO
18.258.209/0001-15
Representante Legal
JOSIE MARINA DOS SANTOS
036.997.159-06

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 237/2020
Contrato nº. 103/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 103/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 237/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 103/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/08/2020
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO, CNPJ N°. 18.258.209/0001-15**
Valor Contratado: R$ **R$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO - CNPJ 18.258.209/0001-15

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALOGICO BRACADEIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pêra em PVC. Estojo para viagem. Garantia mínima 01 ano.	UNID	40,00	69,7500	2.790,00
Estetoscópio Adulto Duplo. Aco Inoxidavel. Auscultador: Cabeça Multi Frequência. Material do Auscultador: Liga de Zinco. Acabamento do Auscultador: Polido.Diâmetro do diafragma: 5,5cm. Material do Di	UNID	20,00	360,0000	7.200,00
Total:				9.990,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSIE MARINA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C6FCB4DC

CPL
CONTRATO Nº 105/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 105/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.169.056/0001-16, situada à Rua 15, Quadra 49, lote 34, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Elias Gomes da Silva, Brasileiro, portador de CPF n°. 027.667.478-26, RG n°17.495.378 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25243	Oftalmoscópio: Direto. Número de Lentes MINIMO: 19 dioptrias. Aberturas: 5. Filtro: Verde. Lâmpada: LED com vida útil de mínimo 50.000 horas. Temperatura de cor do LED: 5.500k. Material da Cabeça: ABS	UNID	5,00	R$ 598,00	R$ 2.990,00
1	25244	Balde a Pedal em Aço Inox capacidade entre 30 e 49 Litros. Com 01 lixeira.	UNID	10,00	R$ 195,00	R$ 1.950,00
1	25237	Papagaio em Aco Inox. Capacidade mínima 3,5L. utilizado para coleta de urina em pacientes acamados.	UNID	13,00	R$ 85,00	R$ 1.105,00
1	25236	Comadre em Aco Inox. Capacidade mínima 3,5L. utilizado para coleta de urina em pacientes acamados.	UNID	3,00	R$ 90,00	R$ 270,00
1	25246	Lanterna Clínica em LED. COM Tampa. Haste em Aço (Liga/Desliga). Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito). Cabeçote em Alumínio Anodizado. LED 3,0 Vo	UNID	20,00	R$ 33,20	R$ 664,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 6.979,00** (seis mil, novecentos e setenta e nove reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 779/2020** de **17/09/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -**
02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -
02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. -
02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a nota fiscal observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designa um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 105/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020**.**

Contratante:
Município de Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Doctormed Equipamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
13.169.056/0001-16
Representante Legal
ELIAS GOMES DA SILVA
027.667.478-26

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 237/2020
Contrato nº. 105/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.169.056/0001-16**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 105/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

Autorizo:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 237/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.105/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/08/2020
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N°. 13.169.056/0001-16**
Valor Contratado: R$ **R$ 6.979,00** (seis mil, novecentos e setenta e nove reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 13.169.056/0001-16

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lanterna Clínica em LED. COM Tampa. Haste em Aço (Liga/Desliga). Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito). Cabeçote em Alumínio Anodizado. LED 3,0 Vo	UNID	20,00	33,2000	664,00
Papagaio em Aco Inox. Capacidade mínima 3,5L. utilizado para coleta de urina em pacientes acamados.	UNID	13,00	85,0000	1.105,00
Comadre em Aco Inox. Capacidade mínima 3,5L. utilizado para coleta de urina em pacientes acamados.	UNID	3,00	90,0000	270,00
Balde a Pedal em Aço Inox capacidade entre 30 e 49 Litros. Com 01 lixeira.	UNID	10,00	195,0000	1.950,00
Oftalmoscópio: Direto. Número de Lentes MINIMO: 19 dioptrias. Aberturas: 5. Filtro: Verde. Lâmpada: LED com vida útil de mínimo 50.000 horas. Temperatura de cor do LED: 5.500k. Material da Cabeça: ABS	UNID	5,00	598,0000	2.990,00
Total:				6.979,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ELIAS GOMES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:95BA8CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 030/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 767/2020/SEMUSA, 822/2020/SEMED e 837/2020/SEMAS.

Ao decimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE**, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades da **SEMUSA, SEMED** e **SEMAS**, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 030/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE**, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades da **SEMUSA, SEMED** e **SEMAS**, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE**, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades da **SEMUSA, SEMED** e **SEMAS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta ATA, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos dos processos nº **767/2020/SEMUSA, 822/2020/SEMED e 837/2020/SEMAS.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ATA terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2020/SRP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2020/SRP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR LOTE, discriminados os valores das refeições unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos refeições, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR LOTE, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

FORNECEDOR: RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA
CNPJ: 11.892.086/0001-20 ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTE Nº 3997 - BAIRO CENTRO (S-01) VILHENA -RO
CEP: 76.980-075
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EVILMA ROCHA SILVA ROSIN/ C.P.F: 139.181.682-04
FONE:(69)33214800 E-MAIL: nabrasarestaurantevha@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA			**11.892.086/0001-20**	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2020					
LOTE	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**1.140**	**UND**	**REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE), FORNECER EM VILHENA-RO, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.**	**R$ 27,63**	**R$ 31.498.20**
VALOR TOTAL					**R$ 31.498.20**
Valor Total Por Extenso: trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais vinte centavos					

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
6.1 – O prazo será imediato após assinatura do Contrato.
6.2 – A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para execução dos serviços dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
7.3. A licitante vencedora devera, antes do ato da contratação, apresentar comprovação de visita, sem ressalva, da vigilância sanitária local;
7.4. A Contratada deverá fornecer a Refeição em temperatura adequada para consumo, e a Água ou Suco Natural ser fornecidos gelados;
7.5. A Contratada deverá fornecer água ou suco natural de escolha do servidor, em embalem própria do fabricante ou descartável de sua escolha, com quantidade mínima de 350ml, não sendo considerado espuma caso houver.
7.6. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
7.7. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
7.8. - As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das Notas de Autorização de Despesa, atendendo as quantidades solicitadas, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega será imediata;
7.8.1 - O Almoço deverá estar disponível diariamente das 11h00min às 13h00min;
7.9. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados;
7.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
7.10.1. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
7.11. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
7.12. Deverá dispor de todos os materiais, necessários para preparação das refeições;
7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.14. Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) antecedente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;
7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7.24. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
8.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
8.7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
8.8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
8.9. Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
8.12.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos refeições, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
10.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
10.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.8 Antes de receber o pedido de entrega dos refeições, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos refeições, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
10.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
11.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
11.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **refeições**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
13.4 No caso de atraso na entrega dos refeições por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
13.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
13.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
13.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.10 A falta dos refeições não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária de Cada Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
17.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO, 16 de setembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Restaurante Constancia E Progresso LTDA
CNPJ: 11.892.086/0001-20
Representante Legal da Empresa
MARIA EVILMA ROCHA SILVA ROSIN
C.P.F: 139.181.682-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:81603F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 522-05/2020, ocorrido em 16 de Setembro de 2020; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalares, objetos de recurso de emenda parlamentar Proposta de Aquisição nº 11264.342000/1200-14 E 11264342000/1200-10 DO Ministério da Saúde, para equipar as Unidades de Saúde Hospital de Pequeno Porte José Baioco CNES 4002768 e Unidade Básica de Saúde UBS 01 CNES 2806509 respectivamente, de nosso Município. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Itens	V. Total
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala A, Araçatuba/SP CEP: 16.075-370	09.251.627/0001-90	13	3.996,00
A. PAZINATO MARINGA	Rua Diogo Zuliani, 249, Bairro: Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.033-030	04.352.905/0001-81	2 - 4 - 8 - 15 - 19 - 20	11.578,90
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	Av. Canaã, 3000, CEP 76.870-140, Ariquemes – RO.	27.274.178/0001-87	3	1.449,99
SANDRO VILMAR PIRES	Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, CEP: 88.680-000, Bom Retiro – SC.	09.253.952/0001-91	5	10.360,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	AV. Mato Grosso, 92N, CEP: 78.320-000, Juína – MT.	36.656.877/0001-82	1 - 23	1.634,00
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	Est. Dos Imigrantes, 467, CEP 95.960-000, Encantado – RS.	07.554.943/0001-05	6 - 7 - 9 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18	17.150,00
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	AV. 7 de Setembro, 717, Centro, CEP: 86.935-000, Lunardelli – PR.	33.813.237/0001-40	21 - 22	2.199,00
VALOR TOTAL			**R$: 48.367,89**	

Itens Desertos/Fracassados: 010

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **48.367,89**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 22 Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139 /GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:238A5344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12774/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: SEMAPLANF, SEMUSA e SEMDES.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2727/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigentecrédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na importância deR$ 288.846,67 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 288.846,67

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 138.803,22
Ficha: 822
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000Ações de enfrentamento da emergência de saúde - Corona vírus (COVID-19)
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis Pessoal Civil R$ 136.311,85
Ficha: 823
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 13.731,60
Ficha: 824
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária fonte de recurso 03.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Fonte de Recurso STN2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 288.846,67

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.97.00Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ - 138.803,22
Ficha: 538
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ - 136.311,85
Ficha: 539
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Social
3.3.91.97.00Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ - 13.731,60
Ficha: 541
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para a cobrir despesas com folha de pagamento nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, e com recomposição da despesa financeira mediante o repasse dos valores dispendidos pelo Jaru-

Previ, decorrente do pagamento de benefícios previdenciários, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda SEMANPLANF, através da Comunicação Interna nº 738/SEMPLANF/2020.
Considerandoa Portaria SEPRT/ME n. º 1.348, de 3 de dezembro de 2019:
Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I -comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:
a)da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;
b)da vigência de norma dispondo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.
II -encaminhamento dos documentos de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, relativos ao exercício de 2020, para atendimento ao disposto no § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ao inciso I do art. 1º e ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso II e a alínea "b" do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.
Parágrafo único. O pagamento dos benefícios a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 1º, dentro do prazo de adequação estabelecido na legislação do ente, limitado ao prazo referido no caput, não será considerado para fins da verificação do atendimento ao inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especialpor anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2727 de 14 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.91.97	03.00	R$ 138.803,22	-
0001.2003	3.3.91.97	03.00	R$ 136.311,85	-
0006.2029	3.3.91.97	03.00	R$ 13.731,60	-
0007.2046	3.3.91.92	03.00	-	R$ 138.803,22
0001.2073	3.1.90.16	03.00	-	R$ 136.311,85
0006.2029	3.1.90.11	03.00	-	R$ 13.731,60

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:654E7A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12776/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2729/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigentecrédito adicional especialpor Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária, na importância deR$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 1.150.000,00

02 11 00Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.150.000,00
Ficha: 821
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto comrecursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19.

Anulação Dotação (-) R$ - 1.150.000,00

02 04 00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ -1.150.000,00
Ficha: 751
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 2690/GP/2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020 durante a permanência de intensivo de pacientes relacionado ao coronavírus em todo o território do Município de Jaru.
Art. 3º Fica instituído o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus - Atespepc, atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou temporário das carreiras do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme Anexo I;
§ 1º O Atespepc poderá ser atribuído mensalmente ao servidor a que se refere o caput, somente enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA ou tratamento intensivo de pacientes relacionado a COVID-19.
Considerado a transferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,destinados em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Considerando que o recurso destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, será utilizado para pagamento de auxílio (ATESPEPC) aos (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas e demais profissionais), que estão na linha de frente para o enfrentamento do coronavírus.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especialpor anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2729 de 14 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.090.0000	R$ 1.150.000,00	-
0001.2073	3.1.90.16	1.090.0000	-	R$ 1.150.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B06C16F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12777/GP/2020 17 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2730/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigentecrédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 339.579,39 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 339.579,39

02.09.00 - Secretaria Mun. de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente -SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 300.000,00
Ficha: 829
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.09.00 - Secretaria Mun. de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente -SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51- Obras e Instalações R$ 39.579,39
Ficha: 830
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto comrecursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente.

Anulação Dotação (-) R$ - 339.579,39

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 339.579,39
Ficha: 751
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerado a transferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,destinados em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, o crédito orçamentário será destinado para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com aquisição de material de consumo e acobertar despesascom a contrapartida do convênio 103/2020/PJ/DER-RO, que tem como objeto a construção de 4 bueiros duplo celulares de concreto.

Considerando o convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes DER RO e o Município de Jaru, tendo por objeto pleiteado a construção de 04 (quatro) bueiros duplos celular de concreto na zona urbana do município e a necessidade de acobertar despesas com a contrapartida do município.
Considerando ainda a grande demanda de serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, dentre eles anecessidade continua de reparo nas vias urbanas e rurais, para preservá-las, mantendo-as em boas condições, proporcionando assim regular trafegabilidade e outros serviços.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especialpor anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2730 de 14 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.090.0000	R$ 339.579,39	-
0007.2050	3.3.90.30	1.090.0000	-	R$ 300.000,00

0003.2020	4.4.90.51	1090.0000	-	R$ 39.579,39

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0379DAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12781/GP/2020 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciadeR$ 9.239,46(nove mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seiscentavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 9.239,46

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2008.0000 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.239,46
Ficha:418
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 9.239,46

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ - 50,00
Ficha:380
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ - 3.075,00
Ficha:390
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.94.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 1.000,00
Ficha:391
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 511,59
Ficha: 415

F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 11,76
Ficha: 434
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 4.591,11
Ficha: 438
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 9.239,46 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde é destinada a a cobertardespesas relacionadas a aquisição de Material de Consumo para a Farmácia Básica.
Considerando a ação Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, também conhecida como Farmácia Básica, que tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos.
Considerando que o modelo adotado para a assistência farmacêutica básica é o da gestão descentralizada, e que cabe aos municípios a aquisição e dispensação dos medicamentos.
Considerando que tal aquisição dará suporte a Assistência Farmacêutica, através do abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com insumos (medicamentos) necessários para assegurar a demanda, ofertando assim aos usuários do SUS e profissionais de saúde, condições adequadas para trabalho/tratamento de pacientes, segundo o plano manejo do Ministério da Saúde, para prevenção e controle.
Ressaltamos que o uso de alguns medicamentos dobrou, devido a demanda de internações em nosso hospital, principalmente os do grupo de risco, devido à gravidade no estado de saúde, os mesmo tem a necessidade de permanecer com o uso da medicação por um período, até sua recuperação total, sendo no atendimento hospitalar, bem como em tratamento domiciliar, tendo assim um aumento na demanda destes medicamentos em referência.
O direito à saúde é direito fundamental de ordem social, assegurado aos cidadãos no art. 6º da Constituição da República e disciplinado em seu art. 196, segundo o qual A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14.00	01.02	R$ 50,00	-
0001.2001	3.3.90.93.00	01.02	R$ 3.075,00	-
0001.2001	3.3.94.39.00	01.02	R$ 1.000,00	-
0001.2001	3.3.90.39.00	01.02	R$ 511,59	-
0001.2003	3.3.90.33.00	01.02	R$ 11,76	-
0001.2003	3.3.90.47.00	01.02	R$ 4.591,11	-
0001.2005	3.3.90.30.00	01.02	-	R$ 9.239,46

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89DD8D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL 003/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

RETIFICAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL 003/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
14	**022304** Convenio 115/2018/PGE-RO.	Tanque de Resfriamento Leite 1.000 litros	TANQUE DE LEITE COM CAP. 1000LTS, MODELO REFRISCVS 1F, 2BII, 60 HZ, MARCA AGROGEL
15	**022305** Convenio 115/2018/PGE-RO	Tanque de Resfriamento Leite 1.000 litros	TANQUE DE LEITE COM CAP. 1000LTS, MODELO REFRISCVS 1F, 2BII, 60 HZ, MARCA AGROGEL
16	**6332** Convenio 085/2018.	Tanque de Resfriamento Leite 1.500 litros	TANQUE DE LEITE COM CAP. 1500LTS, MARCA GUARAFRIO, SERIE: 279718/2018.

A Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas decide retificar o Edital 003/2019, acrescentando os itens abaixo discriminados, para atender as necessidades da administração referente ao Chamamento Público da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

KÁTIA ELIZA DA SILVA XAVIER
Matricula nº 5674

MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
Matrícula nº 5969

TALITA ROSALEM FERREIRA
Matrícula nº 1704-1

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:443790A7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019/SEMAGRI.

RETIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019/SEMAGRI.

A Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, designada pela Portaria Municipal Nº 390/GAB/2019, vem através deste RETIFICAR as datas do Cronograma do Chamamento Público nº003/2019/SEMAGRI, a pedido das Associações.
Os documentos de adequação das Planos de Trabalho deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou na Prefeitura Municipal, sala 15, no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas.

Quadro 2 – Cronograma do Chamamento Público:

03	Prazo para responder à impugnação e/ou adequação do Edital	02 a 06/12/2019
04	Prazo final para recebimento das propostas	10/02/2020
05	Abertura dos envelopes	11/02/2020
06	Análise das propostas	12 a 28/02/2020
07	Divulgação da ata parcial, com solicitação de adequações, se necessário.	02/03/2020
08	Recebimento de recurso e das documentações solicitadas, caso haja.	03 a 05/03/2020
09	Analise de recurso	06 a 10/03/2020
10	Adiamento do Chamamento Público	10 a 20/03/2020
10	Publicação do resultado parcial – **SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DEVIDO À PANDEMIA (COVID-19).**	20/03/2020
11	Reanálise dos Planos de Trabalho	25 a 18/09/2020
12	Prazo para Adequação dos Planos de Trabalhos	23 e 24/09/2020
13	Publicação do resultado parcial	25/09/2020
11	Prazo para recurso do resultado parcial	28 e 29/09/2020
12	Análise e julgamento do recurso	30/09 e 01/10/2020
13	Resultado final do chamamento	02/10/2020

MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
Matrícula nº 5969

TALITA ROSALEM FERREIRA
Matrícula nº 1704-1

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:85A20616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/09/2020 **Chegada**: 23/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edileuza Valéria Silva**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
Endereço: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** Bairro: **União.**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de Tec. de Enfermagem irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 23/09/2020, aonde irá acompanhar o paciente idoso Ademir de Souza Bastos para consultas com Pneumologista, juntamente com Motorista Vilmário Gonçalves da Silva.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 92,93 (Noventa e dois reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 22/09/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8AC7FC00

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/09/2020 **Chegada:** 23/09/2020.	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal / RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia 23/09/2020 com destino a cidade de Cacoal-RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir o paciente idoso Ademir de Souza Bastos para consultas com Pneumologista, juntamente com Técnica de Enfermagem que realizará o acompanhamento.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 22/09/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E0B9F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5797/2020 DE 22/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5797/2020 de 22/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.13.00.00	10150057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
Total Suplementação:			**3.200,00**
Anulação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	350,00
Total Redução:			**3.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, a Anulação de Dotação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 22/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5375E6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 128/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00127/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema, com o objetivo de realizar implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Gerente de Iluminação Pública	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
126-0	Antônio Francisco Martins Ferreira	Chefe da Seção de Iluminação Pública	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
174	Geovana Muniz Kisner	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	25 a 27 de setembro	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
223-2	César Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Obras	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
196	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00

186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Auxiliar de Serviços Administrativos	24 a 26 de setembro	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial da Presidência	25 a 27 de setembro	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
118-0	Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
157	Elias Gomes Guimarães	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	24 a 27 de setembro	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9A328359

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 130/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR, assim como o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00128/2020.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente desta EMDUR, para acompanhar a execução do serviço de iluminação pública nos distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Presidente	25 a 27 de setembro	2 e 1/2	R$200,00	R$500,00

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Diretora Técnica | EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:51CBFBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2020/SEMED

Portaria nº 127/2020/SEMED Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-066/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados no quadro, por terem que se deslocarem até as escolas E.M.E.F. União, E.M.E.F. Francisco José Chiquilito Erse, E.M.E.F. Profª Maria Angélica, E.M.E.F. Vale do Jamari, E.M.E.F. Rio Verde, E.M.E.F. Deigmar de Moraes e E.M.E.F. são Luiz Gonzaga. para realizarem assessoramento e orientações na elaboração do Plano de Ação/Continuidade pedagógica, que tem por objetivo atender aos alunos, com ensino remoto. Transporte terrestre oficial. **No período de 28/09 à 02/10/2020 (meia diária por dia).** Conforme solicitação constante no Memorando nº 793/2020/DPE/SEMED de 03 de setembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor NII	Estrada da Penal Km 22, Linha Aliança Km42, Linha Aliança, Calderita, Agro Vila, Cujubim Grande e Brasileira.	2 ½	150,00	375,00
Elpídio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		2 ½	150,00	375,00
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:72B20400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020/SEMED

Portaria nº 128/2020/SEMED Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-067/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados no quadro, por terem que se deslocarem até Assentamento Aliança, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviços de calçadas, caixilhos, portas com fechaduras, telhas de barros e capotas, lavatórios, cerâmicas e pinturas de salas de aulas, na escola EMEF Francisco J. Chiquilito Coimbra Erse. No período de 28/09 a 01/10/2020 e 05/10 a 09/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 70/DSLE/GAB/SEMED de 02 de setembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Encanador	Porto Velho – Assentamento Aliança	3 ½	120,00	420,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Agente de Limpeza		3 ½	120,00	420,00
Gualberto Pereira de Lima	286741	Gerente de divisão		3 ½	150,00	525,00
Adamilson Pereira dos Santos	5.960	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Encanador		3 ½	120,00	420,00
Edilson Ferreira Texeira	12.708	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Agente de Limpeza		3 ½	120,00	420,00
Gerson Anderson de Assis	245.937	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		3 ½	120,00	420,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Miguel Nery da Silva	12.683	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		3 ½	120,00	420,00
Ozimar Vieira Borges	3.195	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**3.885,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A650A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/ Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 100		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und**	**Quant**	**Valor**
Pneu 265/75 R 16 – 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Unid	08	R$ 3.344,00
Total		**R$ 3.344,00**	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
Aquisição de pneus, conforme quantidades, requisitadas através do memorando nº 112/2020/DTLO/DAD/SEMFAZ. Considerando a necessidade de atender os veículos de médio porte os quais constituem item imprescindível de segurança, devido a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para que os mesmos possam trafegar dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Resolução nº 1498 do CONTRAN, que define os equipamentos obrigatórios para os veículos em circulação no País), provendo o transporte de bens e pessoas com segurança. Por serem peças do veículo que entram em contato direto com o solo, os pneus recebem os maiores impactos e sofrem muitos desgastes com o uso ao longo do tempo. As condições dos pneus acabam influenciando o desempenho e a vida útil de outras peças, como a suspenção, a tração, os freios e o consumo de combustível.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício 699/DGNA/SGP Fls. 05. **ATA:** SRP Nº 51/2019 **VALIDADE:** 11/03/2021 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 103/2019 **PUBLICAÇÃO:** (DOM 2669 de 12/03/2020)			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: JAPURÁ PNEUS LTDA. **CNPJ:** 04.214.987/0007-93 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Ofício 699 em 27/07/2020 fls. 05			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº. 402/SPACC/PGM/2020 **DATA:** 01/09/2020 Fls. 259/269 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7555871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.919 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Convênio com o Ministério da Integração Nacional, referente ao n.º 852624/2017 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta, na Av. Rio de Janeiro e considerando o Ofício n° 1662/GAB/SEMISB/2020 de 18 de setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.783.633,96 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.014	4.783.633,96
SUBTOTAL					**4.783.633,96**
TOTAL					**4.783.633,96**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8C72AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.920 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 2736/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 04 de setembro de 2020 e n° Ofício n.º 094/DEC/SUFIN/SEMFAZ

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 421.567,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação Escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	3.008	58.807,20
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação Escolar/PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.50.43	3.008	96.385,80
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação Escolar	FIS	3.3.50.43	3.008	252.470,80
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação Escolar	FIS	3.3.50.43	3.008	13.903,20
SUB TOTAL					**421.567,00**
TOTAL					**421.567,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:04B68794

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.922 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 702/ASSESSORIA/GAB/SEMUSB/2020 de 09 de setembro de 2020 e n° 1611/GAB/SEMISB/2020 de 15 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.991,58 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.3.303	Apoio a Logística de Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	3.000	50.000,00
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	3.000	112.991,58
SUB TOTAL					**162.991,58**
TOTAL					**162.991,58**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9A5F30E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.923 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n° 1510/GAB/SEMISB/2020 de 1° de setembro de 2020 e n° 1511/GAB/SEMISB/2020 de 1° de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	3.023	300.000,00
			3.3.90.39	3.023	100.000,00
SUB TOTAL					400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:97B69362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.924 DE 22 DE SETEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 325.499,99 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.023	325.499,99	-
			3.3.90.92	1.023	-	325.499,99
SUBTOTAL					325.499,99	325.499,99
TOTAL					325.499,99	325.499,99

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:21AEFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.925 DE 22 DE SETEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.30	1.000	18.000,00	-
			3.3.90.40	1.000	-	18.000,00
SUBTOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**
TOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CF95AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.926 DE 22 DE SETEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.001	27.000,00	-
			3.3.90.39	1.001	-	27.000,00
SUBTOTAL					**27.000,00**	**27.000,00**
TOTAL					**27.000,00**	**27.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:325D9499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.927 DE 22 DE SETEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 285.951,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.001	285.951,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.001		285.951,00
SUBTOTAL					**285.951,00**	**285.951,00**
TOTAL					**285.951,00**	**285.951,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2AC84C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.928 DE 22 DE SETEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.027	500.000,00	-
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.027	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2512EB00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Diretora da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Inexigibilidade de Licitação nº **017/2020** do Processo Administrativo de Nº. 269/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA PISTA DE CAMINHADA**.

DA EMPRESA: A F BATISTA
CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 90KG)	SACO	484,00	63,85	30.903,40
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	MILHEIRO	11	300,00	3.300,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1.316,00	9,15	12.041,40
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1.014,00	6,48	6.570,72
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1.654,00	3,47	5.739,38
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.264,00	2,47	3.122,08
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.383,00	1,37	1.894,71
8	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	357,00	357,00
9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	51	3,72	189,72
10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32ª	UN	2	41,00	82,00
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	UN	1	7,18	7,18

12	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN.	44	54,00	2.376,00
13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	1.739	2,44	4.243,16
VALOR TOTAL					**R$ 70.826,75**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 70.826,75 (Setenta mil oitocentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos.**

Homologo e fica adjudicado o resultado descrito acima.

Rio Crespo – RO, 22 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8FFACA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Diretora da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Inexigibilidade de Licitação nº **017/2020** do Processo Administrativo de Nº. 269/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA PISTA DE CAMINHADA**.

DA EMPRESA: A F BATISTA
CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 90KG)	SACO	484,00	63,85	30.903,40
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	MILHEIRO	11	300,00	3.300,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1.316,00	9,15	12.041,40
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1.014,00	6,48	6.570,72
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1.654,00	3,47	5.739,38
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.264,00	2,47	3.122,08
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.383,00	1,37	1.894,71
8	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	357,00	357,00
9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	51	3,72	189,72
10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32ª	UN	2	41,00	82,00
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	UN	1	7,18	7,18
12	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN.	44	54,00	2.376,00
13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	1.739	2,44	4.243,16
VALOR TOTAL					**R$ 70.826,75**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 70.826,75 (Setenta mil oitocentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos.**

Homologo e fica adjudicado o resultado descrito acima.

Rio Crespo – RO, 22 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:84BC865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1756/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.756/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.**	
3.1.90.13	FICHA: **406**	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 25.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.607.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.607.0030.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.607.0030.2092		**APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **425**	Material de Consumo	R$ 155.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 155.000,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxilio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar 173/2020.**

§ 1º - O valor de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto "**Suplementação da ficha para cobertura de despesas com Aquisição de Combustíveis para atender o Programa "A Hora do Produtor" e despesas com Obrigações Patronais"** e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas **406**, e **425** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:83EA3C43

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1760/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Nº 1.760/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO
e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, com valor global até o montante de R$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAC'S MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **95**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.800,00.
Total do Crédito			**R$ 65.800,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, do conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSC. MUNICIPAL.**	
3.3.90.14	FICHA: **91**	Diárias – Civil	R$ 11.800,00.
3.3.90.36	FICHA: **93**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 3.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 14.800,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2015		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PSF MUNICIPAL.**	
3.3.90.14	FICHA: **107**	Diárias – Civil	R$ 20.000,00.
3.3.90.36	FICHA: **109**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 21.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2016		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-S. BUCAL MUNICIPAL.**	
3.3.90.14	FICHA: **115**	Diárias – Civil	R$ 3.000,00.
3.3.90.36	FICHA: **117**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTÊNCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2017		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC MUNICIPAL.**	
3.3.90.14	FICHA: **149**	Diárias – Civil	R$ 25.000,00.
3.3.90.36	FICHA: **151**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 26.000,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 65.800,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:29E23A1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1762/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2020

> "Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Auto- rizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicio- nal Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o mon- tante de R$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhen- tos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICI- PAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.762/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertu- ra do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de **R$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	

02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAC´S MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA 95	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 144.000,00.
Total Parcial do Excesso de Arrecadação			**R$ 144.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BASIC. MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA 87	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 86.587,96.
Total Parcial do Excesso de Arrecadação			**R$ 86.587,96.**
Total Geral do Excesso de Arrecadação			**R$ 230.587,96.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicio- nal Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassado referente ao **Auxilio Financeiro aos Municípios** Através da **Lei Complementar 173/2020.**
§ 1º - O valor de R$ **230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis),** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** e será creditado nas fichas **95** e **87** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei se- rá aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A72591D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 125/2020

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni- cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.775/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com va- lor global até o montante de R$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGEAD**	
3.3.90.30	FICHA: **35**	Material de Consumo	R$ 10.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **38**	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00.
Total do Crédito			**R$ 25.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suple- mentar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **28** e creditando nas fichas **35** e **38** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1002		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEGEAD**	
4.4.90.52	FICHA: **28**	Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00
Total do Crédito			**R$ 25.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70998FBE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 126, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1771

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	417	02.07.00	18.541.0031.1037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	418	02.07.00	18.541.0031.1037	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	417	02.07.00	18.541.0031.1037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	420	02.07.00	18.541.0031.1037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	12.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF3AE510

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	503	02.03.00	10.302.0039.2101	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	463	02.03.00	10.302.0039.2101	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	428.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B6DEA41

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56
Data: 18/09/2020 09:27:21

Alteração Orçamentária DECRETO Nº 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 122.024,37 (cento e vinte e dois mil, vinte e quatro reais e trinta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	284	02.05.00	12.361.0019.2087	3.3.90.30.00.00.00.00	1.008.0034	
Recurso	285	02.05.00	12.361.0019.2087	3.3.90.39.00.00.00.00	1.008.0034	82.024,37
Crédito	332	02.05.00	12.367.0016.2095	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	333	02.05.00	12.367.0016.2095	3.3.90.32.00.00.00.00	1.011.0043	40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E69DD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **02.475.985/0001-37,** Estabelecida a Avenida Dom Pedro I, Nº. 2678, Bairro Setor 05, Cidade de Jaru/RO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhora **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI**, inscrita no CPF. 864.337.172-68, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº. 2678, BAIRRO SETOR 05
CIDADE: JARU/RO - CEP: 76.890-000
TELEFONE: (69)-3521-5181 OU (69)-3521-3543
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI, CPF: 864.337.172-68 E RG: 878.664 – SSP/TO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
79	200	Frasco	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9%, PARA INALAÇÃO FRASCO 100ml	FARMAX	FARMAX	R$ 2,35	R$ 470,00
VALOR TOTAL			**R$ 470,00** (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).				

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:80CE2F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **02.520.829/0001-40,** Estabelecida a Rodovia BR 480, Nº. 180, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no CPF. 448.443.280-34, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 02.520.829/0001-40							
ENDEREÇO: RODOVIA 480, Nº. 180, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE /RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2600							
EMAIL: LICITACOES@DIMASTER.COM.BR OU DIMASTER@DIMASTER.COM.BR							
REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO, CPF: 448.443.280-34 E RG: 1038690028 – SJS/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	12.000	Comprimido	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	PRATI	GEN	R$ 0,09	R$ 1.080,00
7	2.000	Comprimido	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300mg	PRATI	GEN	R$ 0,20	R$ 400,00
20	2.000	Comprimido	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO (500mg+125mg)	GLAXO	CLAVULIN	R$ 1,10	R$ 2.200,00
21	60	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml	GLAXO	CLAVULIN	R$ 14,77	R$ 886,20
23	15.000	Comprimido	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	PRATI	GEN	R$ 0,04	R$ 600,00
29	15.000	Comprimido	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2mg	CRISTALIA	CINETOL	R$ 0,21	R$ 3.150,00
46	21.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	TEUTO	GEN	R$ 0,12	R$ 2.520,00
61	12.000	Comprimido	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200mg	PRATI	GEN	R$ 0,16	R$ 1.920,00
64	6.000	Comprimido	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100mg	GEOLAB	GEN	R$ 0,38	R$ 2.280,00
80	10.000	Comprimido	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	CRISTALIA	LONGACTIL	R$ 0,22	R$ 2.200,00
113	20.000	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10mg	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE	R$ 0,03	R$ 600,00
125	18.000	Comprimido	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg	TEUTO	GEN	R$ 0,15	R$ 2.700,00
132	1.200	Cápsula	GABAPENTINA CÁPSULA 300mg	PRATI	GEN	R$ 0,43	R$ 516,00
133	1.200	Cápsula	GABAPENTINA CÁPSULA 400MG	PRATI	GEN	R$ 0,60	R$ 720,00
137	120.000	Comprimido	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5mg	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,02	R$ 2.400,00
142	18.000	Comprimido	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	CRISTALIA	HALO	R$ 0,19	R$ 3.420,00
146	25.000	Comprimido	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	PRATI	GEN	R$ 0,19	R$ 4.750,00
167	2.200	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	CRISTALIA	LEVOZINE	R$ 0,40	R$ 880,00
168	2.500	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100mg	CRISTALIA	LEVOZINE	R$ 0,71	R$ 1.775,00
173	120.000	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50mg	PRATI	GEN	R$ 0,07	R$ 8.400,00

174	4.000	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 100mg	PRATI	GEN	R$ 0,32	R$ 1.280,00
176	1.000	Frasco	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (100mg/5ml), FRASCO 30ml	NATULAB	HELMILAB	R$ 1,17	R$ 1.170,00
179	1.200	Comprimido	MEMANTINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	PRATI	GEN	R$ 0,36	R$ 432,00
181	90.000	Comprimido	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg	PRATI	GEN	R$ 0,07	R$ 6.300,00
185	2.000	Comprimido	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25mg	ACCORD	GEN	R$ 0,33	R$ 660,00
186	2.000	Comprimido	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50mg	ACCORD	GEN	R$ 0,70	R$ 1.400,00
190	15.000	Comprimido	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10mg	GEOLAB	NIOXIL	R$ 0,06	R$ 900,00
191	20.000	Comprimido	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20mg	GEOLAB	NIOXIL	R$ 0,07	R$ 1.400,00
197	2.000	Comprimido	OLANZAPINA COMPRIMIDO 2,5mg	PRATI	GEN	R$ 0,70	R$ 1.400,00
198	1.200	Comprimido	OLANZAPINA COMPRIMIDO 5mg	PRATI	GEN	R$ 0,45	R$ 540,00
199	200	Frasco	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	NATULAB	LAXENOL	R$ 2,44	R$ 488,00
205	1.200	Frasco	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	NATULAB	TYLEMAX	R$ 0,85	R$ 1.020,00
215	400	Frasco	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (10mg/g) FRASCO 60ML	NATIVITA	PERMENATI	R$ 1,54	R$ 616,00
235	2.500	Comprimido	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	PRATI	GEN	R$ 0,20	R$ 500,00
238	25	Frasco	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS1mg/ml FRASCO 30ML	PRATI	GEN	R$ 11,75	R$ 293,75
246	200	Frasco	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml	NATULAB	BUTALAB	R$ 1,15	R$ 230,00
248	4.500	Comprimido	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	PRATI	GEN	R$ 0,12	R$ 540,00
252	12.000	Comprimido	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	CIMED	GEN	R$ 0,12	R$ 1.440,00
273	12.000	Comprimido	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500mg	BIOLAB	EPILENIL	R$ 0,44	R$ 5.280,00
274	300	Frasco	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml	HIPOLABOR	GEN	R$ 3,30	R$ 990,00
VALOR TOTAL			**R$ 70.276,95** (SETENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3E535AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 11 (Onze) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **14.905.502/0001-76,** Estabelecida a Rua Sergipe, Nº. 1645, Bairro Bela Vista, Cidade de Erechim/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora **LIA MARTA CIMA**, inscrita no CPF. 915.111.430-53, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 14.905.502/0001-76							
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº. 1645, BAIRRO BELA VISTA							
CIDADE: ERECHIM /RS - CEP: 99.704-228							
TELEFONE: (54)-2106-8636							
EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: LIA MARTA CIMA, CPF: 915.111.430-53 E RG: 9049718761 – SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	200	Frasco	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL 50MG/5ML 120ML	PRATIDONADUZZI	CX C/50	R$ 4,19	R$ 838,00

8	3.000	Comprimido	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25mg	E M S	CX C/30	R$ 0,20	R$ 600,00
9	3.000	Comprimido	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	NOVA QUÍMICA	CX C/30	R$ 0,10	R$ 300,00
28	50	Bisnaga	BETAMETASONA, VALERATO + GENTAMICINA, SULFATO + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL CREME (0,50mg+1,00mg+10,00mg+10,00mg)/g, BISNAGA 20G	GERMED	UNITÁRIO	R$ 16,70	R$ 835,00
37	12	Frasco	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 64 MCGDOSE - FRASCO COM 6ML OU 120 DOSES	E M S	UNITÁRIO	R$ 22,60	R$ 271,20
117	4.000	Comprimido	ESCITALOPRAM, OXALATO COMPRIMIDO 10mg	GEOLAB	CX C/30	R$ 0,62	R$ 2.480,00
129	40	Frasco	FLUOCINOLONA, ACETONIDO + POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (0,250mg + 10.000UI + 3,50mg + 20mg)/ml, FRASCO 5ml	GEOLAB	UNITÁRIO	R$ 8,17	R$ 326,80
155	2.000	Comprimido	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20mg	BIOSINTÉTICA	CX C/30	R$ 0,16	R$ 320,00
156	1.000	Cápsula	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CÁPSULA 40mg	BIOSINTÉTICA	CX C/30	R$ 0,34	R$ 340,00
160	360	Comprimido	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA COMPRIMIDO (30mg+500mg+500mg)	TEUTO	CX C/28	R$ 87,90	R$ 31.644,00
203	800	Comprimido	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300mg	RAMBAXY	CX C/30	R$ 0,90	R$ 720,00
250	5.000	Comprimido	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10mg	PHARLAB	CX C/500	R$ 0,12	R$ 600,00
268	400	Comprimido	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	NOVA QUÍMICA	CX C/60	R$ 0,43	R$ 172,00
269	3.000	Comprimido	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50mg	NOVA QUÍMICA	CX C/60	R$ 0,68	R$ 2.040,00
277	2.000	Comprimido	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	TEUTO	CX C/30	R$ 0,25	R$ 500,00
281	500	Comprimido	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 120mg	BIOSINTÉTICA	CX C/20	R$ 0,87	R$ 435,00
VALOR TOTAL				**R$ 42.422,00** (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).			

Seringueiras – RO, 11 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6ECCAA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **17.472.278/0001-64,** Estabelecida a Rua Gotardo Mazzarolo, Nº. 16, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pelo senhor **MARCELO MAROSTICA,** inscrito no CPF. 820.347.290-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 17.472.278/0001-64							
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº. 16, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2202							
EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR OU GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, CPF: 820.347.290-72 E RG: 1076099215- SSP/PC RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
22	9.000	Comprimido	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 630,00
24	15.000	Comprimido	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	PRATI	PRATI	R$ 0,04	R$ 600,00
35	12	Frasco	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 32 MCG/DOSE - FRASCO COM 6ML OU 120 DOSES	MULTILAB	MULTILAB	R$ 10,16	R$ 121,92
51	4.000	Comprimido	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,09	R$ 360,00
52	4.000	Comprimido	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,10	R$ 400,00

54	3.000	Comprimido	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,16	R$ 480,00
73	2.000	Comprimido	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 160,00
75	1.000	Frasco	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	GEOLAB	GEOLAB	R$ 1,71	R$ 1.710,00
76	4.000	Comprimido	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,31	R$ 1.240,00
81	3.000	Comprimido	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,32	R$ 960,00
94	40.000	Comprimido	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,07	R$ 2.800,00
95	25.000	Comprimido	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,08	R$ 2.000,00
128	2.000	Cápsula	FLUCONAZOL CÁPSULA 150mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,34	R$ 680,00
VALOR TOTAL			**R$ 12.141,92** (DOZE MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CC0C86C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 11 (Onze) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **26.419.311/0001-83,** Estabelecida a Avenida Antonio Silvio Barbieri, Nº. 1099, Bairro Pinheirinho, Cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, inscrito no CPF. 028.836.829-09, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 26.419.311/0001-83							
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº. 1099, BAIRRO PINHEIRINHO							
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.603-000							
TELEFONE: (46)-2601-0680 OU (46)-99937-9460							
EMAIL: NATIELELUMANN@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, CPF: 028.836.829-09 E RG: 7.668.839-7 – SESP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
10	18.000	Comprimido	ALPRAZOLAM 1 mg	EMS	GENERICO	R$ 0,11	R$ 1.980,00
11	4.000	Comprimido	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2mg	EMS	GENERICO	R$ 0,19	R$ 760,00
53	3.600	Comprimido	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	EMS	GENERICO	R$ 0,12	R$ 432,00
66	3.000	Comprimido	CITALOPRAM, BROMIDRATO COMPRIMIDO 20mg	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,15	R$ 450,00
69	30	Bisnaga	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g	GLOBO	GENERICO	R$ 7,20	R$ 216,00
74	28.000	Comprimido	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2mg	EMS	GENERICO	R$ 0,06	R$ 1.680,00
84	1.800	Comprimido	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25mg	EMS	GENERICO	R$ 0,32	R$ 576,00
90	3.000	Drágea	COMPLEXO B DRÁGEA CONCENTRADA	VITAMED	VITAMED	R$ 0,04	R$ 120,00
103	800	Comprimido	DIVALPROATO DE SÓDIO ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA 500MG	ABBOTT	GENERICO	R$ 1,28	R$ 1.024,00
104	800	Comprimido	DIVALPROATO DE SÓDIO ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA 250MG	ABBOTT	GENERICO	R$ 0,63	R$ 504,00
108	1.800	Comprimido	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 2mg	EMS	GENERICO	R$ 0,25	R$ 450,00
111	1.200	Comprimido	DULOXETINA COMPRIMIDO 60mg	EMS	GENERICO	R$ 2,33	R$ 2.796,00
114	30.000	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	SANVAL	SANVAL	R$ 0,05	R$ 1.500,00
118	2.800	Comprimido	ESCITALOPRAM, OXALATO COMPRIMIDO 20mg	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,77	R$ 2.156,00
122	5.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100mg	EMS	GENERICO	R$ 0,48	R$ 2.400,00
130	21.000	Cápsula	FLUOXETINA CAPSULA 20 mg	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,08	R$ 1.680,00
136	25	Bisnaga	GENTAMICINA, SULFATO + BETAMETASONA, DIPROPIONATO CREME DERMATOLÓGICO 1MG+0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 8,85	R$ 221,25

143	40.000	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25mg	CIMED	GENERICO	R$ 0,02	R$ 800,00
182	18.000	Comprimido	METILDOPA COMPRIMIDO 250mg	EMS	GENERICO	R$ 0,44	R$ 7.920,00
183	15.000	Comprimido	METILDOPA COMPRIMIDO 500mg	EMS	GENERICO	R$ 0,85	R$ 12.750,00
184	2.500	Comprimido	METILFENIDATO COMPRIMIDO 10mg	EMS	GENERICO	R$ 0,60	R$ 1.500,00
195	2.000	Comprimido	NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,46	R$ 920,00
202	100	Frasco	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (60mg/Ml) FRASCO 100Ml	U.QUIMICA	GENERICO	R$ 20,79	R$ 2.079,00
219	1.000	Comprimido	PIRIDOXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	NESH	NESH	R$ 0,83	R$ 830,00
228	6.000	Comprimido	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$ 240,00
229	1.200	Comprimido	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25 MG	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,48	R$ 576,00
233	1.000	Comprimido	RABEPRAZOL SÓDICO COMPRIMIDO 20MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 4,82	R$ 4.820,00
241	400	Comprimido	ROSUVASTATINA, CÁLCICA COMPRIMIDO 10mg	EMS	GENERICO	R$ 0,66	R$ 264,00
247	2.000	Comprimido	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25mg	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,76	R$ 1.520,00
249	1.800	Comprimido	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100mg	EMS	GENERICO	R$ 0,59	R$ 1.062,00
256	15.000	Comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	PRATI	GENERICO	R$ 0,12	R$ 1.800,00
257	8.000	Comprimido	TENOXICAM COMPRIMIDO 20mg	MEDQUIMICA	generico	R$ 0,71	R$ 5.680,00
266	80	Bisnaga	TINIDAZOL + TIOCONAZOL CREME VAGINAL (20mg+30mg/g)/BISNAGA 35g + 7 APLICADORES	EMS	GENERICO	R$ 19,10	R$ 1.528,00
267	3.000	Cápsula	TOCOFEROL, ACETATO CÁPSULA 400mg	NATULAB	NATULAB	R$ 0,45	R$ 1.350,00
270	2.000	Comprimido	TRAMADOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50mg	HIPLABOR	GENERICO	R$ 0,29	R$ 580,00
280	1.200	Cápsula	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CÁPSULA 150mg	GEOLAB	GENERICO	R$ 1,39	R$ 1.668,00
283	3.000	Comprimido	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO COMPRIMIDO 10mg	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,59	R$ 1.770,00
VALOR TOTAL				**R$ 68.602,25** (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 11 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Assinado em 22/09/2020

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:985CA177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **05.159.591/0001-68,** Estabelecida a Rua São Paulo, Nº. 39, Bairro Medeiros, Cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pelo senhor **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF. 336.137.371-91, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI							
CNPJ: 05.159.591/0001-68							
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº. 39, BAIRRO MEDEIROS							
CIDADE: RIO VERDE/GO - CEP: 75.902-140							
TELEFONE: (64)-3018-2571 OU (64)-3018-2572 OU (64)-4141-2522							
EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, CPF: 336.137.371-91 E RG: 2.042.173 – SSP/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	1.000	Comprimido	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO 15mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,68	R$ 1.680,00
17	4.000	Comprimido	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	SUPERA	SUPERA	R$ 0,47	R$ 1.880,00
26	1.200	Comprimido	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,30	R$ 360,00

27	1.200	Comprimido	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,30	R$ 360,00
31	2.000	Comprimido	BISOPROLOL COMPRIMIDO 5mg	MERCK	MERCK	R$ 1,32	R$ 2.640,00
124	10.000	Comprimido	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.400,00
154	1.500	Comprimido	ISOSSORBIDA, MONITRATO COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5mg	E MS	E MS	R$ 0,54	R$ 810,00
VALOR TOTAL			**R$ 9.130,00** (NOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS).				

Seringueiras – RO, 21 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:78A7B015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **28.643.008/0001-95,** Estabelecida a Avenida Adão Welker, Nº. 104, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora **VÂNIA SZYMANSKI**, inscrita no CPF. 958.464.330-49, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 28.643.008/0001-95							
ENDEREÇO: AVENIDA ADÃO WELKER, Nº. 104, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2379							
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR							
REPRESENTANTE: VÂNIA SZYMANSKI, CPF: 958.464.330-49 E RG: 9051130889 – SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	500	Comprimido	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	CIMED	CIMED	R$ 0,24	R$ 120,00
19	1.200	Frasco	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml	CIMED	CIMED	R$ 5,89	R$ 7.068,00
33	2.500	Comprimido	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,26	R$ 650,00
34	2.000	Comprimido	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,15	R$ 300,00
39	4.000	Comprimido	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,45	R$ 1.800,00
41	1.200	Comprimido	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL COMPRIMIDO REVESTIDO (10mg+500mg)	GEOLAB	GEOLAB	R$ 1,10	R$ 1.320,00
42	4.000	Comprimido	CÁLCIO, CARBONATO COMPRIMIDO 500mg	VITAMED	VITAMED	R$ 0,05	R$ 200,00
43	20.000	Comprimido	CÁLCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500mg+200UI	VITAMED	VITAMED	R$ 0,09	R$ 1.800,00
47	5.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,46	R$ 2.300,00
48	100	Frasco	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml	SANVAL	SANVAL	R$ 11,14	R$ 1.114,00
57	12.000	Comprimido	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	CIMED	CIMED	R$ 0,19	R$ 2.280,00
58	3.000	Comprimido	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	CIMED	CIMED	R$ 0,20	R$ 600,00
62	7.500	Comprimido	CINARIZINA COMPRIMIDO 75mg	BRAINFARMA	BRAINFAR MA	R$ 0,13	R$ 975,00
63	1.000	Comprimido	CINARIZINA COMPRIMIDO 25mg	BRAINFARMA	BRAINFAR MA	R$ 0,13	R$ 130,00
91	8.000	Comprimido	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4mg	TEUTO	TEUTO	R$ 0,24	R$ 1.920,00
97	2.500	Comprimido	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25mg	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 200,00
107	1.500	Comprimido	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 4mg	CIMED	CIMED	R$ 0,40	R$ 600,00
138	2.000	Comprimido	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 2mg	CIMED	CIMED	R$ 0,09	R$ 180,00
151	15.000	Cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycinemax (L.) Merr.) CÁPSULA DE 75 mg	VITAMED	VITAMED	R$ 0,36	R$ 5.400,00
159	250	Frasco	LACTULOSE XAROPE (667mg/ml) FRASCO 120ml	IFAL	IFAL	R$ 6,64	R$ 1.660,00

171	16.000	Comprimido	LORATADINA COMPRIMIDO 10mg	CIMED	CIMED	R$ 0,10	R$ 1.600,00
193	800	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 3,84	R$ 3.072,00
206	600	Comprimido	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg+30mg)	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,40	R$ 240,00
214	100	Frasco	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (50mg/g) FRASCO 60ML	IFAL	IFAL	R$ 3,00	R$ 300,00
255	300	Frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200mg+40mg)/5ml, FRASCO 50ml	MEDQUIMICA	MEDQUIMI CA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
279	2.000	Cápsula	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CÁPSULA 75mg	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,65	R$ 1.300,00
282	800	Comprimido	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80mg	SANVAL	SANVAL	R$ 0,36	R$ 288,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.217,00** (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS).	

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CA335D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-SRP-2020 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **32.364.822/0001-48,** Estabelecida a Rua Machado de Assis, Nº. 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, Cidade de Erechim/RS, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pela senhora **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrita no CPF. 883.741.060-34, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **007/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 32.364.822/0001-48							
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº. 1355, SALA 02, BAIRRO BELA VISTA							
CIDADE: ERECHIM/RS - CEP: 99.704-066							
TELEFONE: (54)-3712-2155							
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF: 883.741.060-34 E RG: 2060621011 – SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
102	1.000	Comprimido	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500MG	zydus	comp	R$ 1,00	R$ 1.000,00
110	2.500	Comprimido	DULOXETINA COMPRIMIDO 30mg	biosintetica	comp	R$ 1,40	R$ 3.500,00
120	6.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25mg	aspen	comp	R$ 0,21	R$ 1.260,00
224	800	Comprimido	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	teuto	comp	R$ 0,25	R$ 200,00
254	36	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), POTE 400g	nativita	pote	R$ 33,21	R$ 1.195,56
VALOR TOTAL			**R$ 7.155,56** (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 22/09/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:28CCBF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 003/2020-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 003/2020-CMUR
A Câmara Municipal de Urupá/RO, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da ADL N° 003/2020-CMUR, Objeto: Aquisição de Peças e Serviços, para o veículo Camioneta HILLUX ano 2015, Quilometragem de 207.000 (Duzentos e Sete Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO , com as especificações abaixo relacionadas, lavrado em favor da Empresa: AUTO MECÂNICA EQUIPE LTDA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudica e Homologa, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **AUTO MECÂNICA EQUIPE LTDA**
CNPJ: 05.748.932/0001-30

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Lubrificante l UB	20,00	20,00
002	Lts	6,00	Óleo de Motor sintético 5W40 Gasolina	35,00	210,00
003	UN	1,00	Filtro de Ar motor	70,00	70,00
004	UN	1,00	Filtro de Ar Condicionado	20,00	20,00
005	UN	1,00	Jogo Pastilha de Freio	135,00	135,00
006	UN	1,00	Descarbonizante Spray	25,00	25,00
007	UN	1,00	Farol de Neblina	215,00	215,00
008	UN	2,00	Lâmpada do farol	5,50	11,00
009	UN	1,00	Bico de Farol de Neblina	60,00	60,00
010	UN	1,00	Correia Alternador	55,00	55,00
011	UN	1,00	Higienizador de Ar Condicionado	22,00	22,00
012	UN	1,00	Filtro de Combustivel	125,00	125,00
013	UN	1,00	Cruzeta Cardan	116,00	116,00
014	UN	1,00	Barra Axial direito	64,00	64,00
015	UN	4,00	Bucha da Mola traseira	15,00	60,00
016	UN	1,00	Amortecedor Dianteiro	299,00	299,00
017	UN	1,00	Amortecedor Dianteiro	299,00	299,00
018	UN	2,00	Bucha bandeja GDE simples	75,00	150,00
019	UN	2,00	Bucha bandeja Peq. Simples	75,00	150,00
020	UN	1,00	Parabrisa	1.100,00	1.100,00
Valor Total.....				**R$ 3.206,00**	

Serviços de Mão – de - obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da Revisão de 207.000 km	**400,00**	**400,00**
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.	**50,00**	**50,00**
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.	**50,00**	**50,00**
Valor Total.....					**500,00**

**Valor Geral >>>>

de dados), para atender as necessidades dos computadores das Escolas Municipais: Centro Educacional Professora Maria Matilde, Escola Municipal Jorge Teixeira e E.M.E.F. Professora Ivonete Venâncio.
Empresa: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - EPP
CNPJ Nº 34.770.156/0001-73
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87533	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR/MEMORIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMORIA PADRÃO: DDR3 1333+(OC) MÁXIMA SUPORTADA: 16GB; CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 2.0 X16,1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOTS PCI, 4 ENTRADAS SATA , VIDEO ON-BOARD, ÁUDIO ON-BOARD, 2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB. PROCESSADOR COMPATIVEL COM NO MÍNIMO 3,0 GHZ COM 4 NUCLEOS, SENDO OS 04 FISICOS, MEMORIA: DDR3 1333, 4GB. OBS: OS ITENS TÊM DE SER COMPATIVEIS.	KT	03	R$ 742,99	2.228,97	EASY + INTEL + KINGSTON H61 + I5 + KVR1333 4GB
TOTAL:						2.228,,97	
1	66051	HD DE 500 GB SATA 7200 RPM	UN	14	R$ 149,99	2.099,86	SEAGATE BARRACUDA 500GB
TOTAL:						2.099,86	
1	87547	HD DE 500 GB SATA 3.5” 5400 RPM	UN	2	R$ 169,98	339,96	SEAGATE PIPELINE 500GB
TOTAL:						339,96	
1	64691	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR ACOPLADO COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS DE : PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMÓRIA: 2 × 240PIN,MEMÓRIA PADRÃO: DDR3 1333 + (OC) / 1066/800,MEMÓRIA MÁXIMA SUPORTADA: 16GB;CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL,SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS 2.0 X16,1 X PCI EXPRESS 2.0 X1,1 X SLOT PCI,4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON-BOARD, AUDIO ON-BOARD, LAN 10/100 ON-BOARD,2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB, PROCESSASOR COMPATIVEL COM NO MINIMO 2.5 GHZ COM 2 MB DE MEMORIA CACHE.	KT	08	R$ 862,90	6.903,20	PROCESSADOR INTEL I3-2100 PLACA MÃE EASY H61
TOTAL:						6.903,20	
1	87571	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS:DE PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMÓRIA: 2 X 240 PIN, MEMÓRIA PADRÃO DDR3+(OC)/1066, MEMÓRIA MÁXIMA SUPORTADA:16GB; CANAL SUPORTADO:DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO:1 X PCI EXPRESS 2.0 X 16,1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOT PCI,4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON- BOARD,2 ENTRADAS SATA,VIDEO ON- BOARD, AUDIO ON - BOARD, LAN 10/100 ON- BOARD,2 ENTRADAS PS2,4 PORTAS USB, PROCESSADOR COMPATÍVEL COM NO MINIMO 3.0 GHZ COM 3 MB DE MEMÓRIA CACHE,2 NUCLEOS E 4 THREANDS.	KT	08	R$ 702,93	5.623,44	INTEL I3-2120 + EASY H61
TOTAL:						5.623,44	
1	87578	PROCESSADOR PARA PLACA MÃE COM SOCKET 1155	UN	02	R$ 298,78	597,56	INTEL I3-2100 + H61
TOTAL:						597,56	
1	87552	KIT PLACA MÃE/MEMÓRIA/PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR -ACOMPANHA COOLER: SIM -CLOCK MÍNIMO (GHZ): 3.50 GHZ -CACHE MÍNIMO: 3 MB -Nº DE NÚCLEOS: 2 -Nº DE THREADS: 4 -TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 32 GB -TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333/1600 -GRÁFICOS DO PROCESSADOR: HD GRAPHICS 4400 OU SUPERIOR -FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ -MÍNIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ MEMÓRIA RAM DDR3: 8 GB PLACA MÃE: -CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 2X DDR3 DIMM -REDE: 10/100/1000 MBPS, PADRÃO GIGABIT ETHERNET AUDIO: PADRÃO HD DE 5.1 CANAIS, FULL DUPLEX; PAINEL TRASEIRO VÍDEO: 1X VGA, 1X HDMI. REDE: 1X RJ45 CONECTIVIDADE: 2X PS/2, 1X DB-9 (SERIAL), 4X USB. ÁUDIO: 3X P2 ESTÉREO PARA ÁUDIO PORTAS: 10X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 4 NO PAINEL TRASEIRO, 6 INTERNAS	KT	03	R$ 1.750,83	5.252,49	INTEL I3-4170 + EASY H81 + KINGSTON KVR16N11/8
TOTAL:						5.252,49	
TOTAL GERAL						**23.045,48**	

Vale do Paraíso-RO, 18 de Setembro de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2020 às 17:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FBD831D7